

ATA DE JULGAMENTO DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Oitava Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Desembargador Convocado José Rêgo Júnior. Compareceram, também, o Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, Subprocurador-Geral do Trabalho e o Secretário da Quinta Turma, Dr. Francisco Campello Filho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Sétima Sessão Ordinária, realizada aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: AIRR - 2474-90.2012.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DE SOUZA, Advogado: José Luiz Requena, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 2755-90.2012.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): MILTON ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Fernando Silva Alves, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. ; Processo: AIRR - 267-65.2013.5.05.0611 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique Boaventura Calasans Minervino, Agravado(s): EUCLIDES BATISTA FILHO, Advogado: Luciano Guimarães Vieira, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 1646-27.2013.5.02.0481 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CARLOS EDUARDO FAPPI, Advogado: Fernando Alves Jardim, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: RR - 277800-85.2009.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WALDOMIRO ALVES RODRIGUES, Advogado: Eliezer Sanches, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: RR - 1126-76.2011.5.05.0021 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CÉSAR ALMEIDA DAMASCENO E OUTROS, Advogado: Nei Viana

Costa Pinto, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Roberta Barreto Sodré Leal, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: RR - 356-89.2012.5.09.0004 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ROSEMARY DE ALCANTARA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ITAUBANCO, Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: RR - 845-65.2012.5.04.0522 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): LISIANARA SOARES, Advogado: Paulo César Vailatti Barp, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: RR - 1012-27.2014.5.03.0171 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): CAMILLA CRISTHIANE DE ALMEIDA LAGE BALESTRASSI, Advogado: Luiz Rennó Netto, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: RR - 10262-14.2014.5.04.0541 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Reel José Rockenbach, Recorrido(s): TAIRINI DOLORES DE MOURA, Advogado: Luís Alberto Bauer, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR e RR - 2736100-18.2008.5.09.0002 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): JEFERSON RODRIGUES LIMA, Advogado: Gustavo de Pauli Athayde, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Tobias de Macedo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: Ag-AIRR - 137100-74.2008.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO BRADESCO SA, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JIMMYSON JACOB JORGE, Advogado: Sandro Rogério Vieira Ribeiro, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: Ag-AIRR - 56800-63.2009.5.01.0007 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ADELAIDE CRISTINA ROCHA DE LA TORRE CHAO, Advogado: Alexandre Jorge Nobre Quesada, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: ARR - 148-84.2012.5.01.0471 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO GERALDO ESTANISLAU ARANTES, Advogada: Zulmar de Oliveira Pimentel, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Advogada: Valesca Barbosa Marins, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique

Cláudio Maués, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: RR - 15-56.2013.5.05.0031 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Affonso Henrique Ramos Sampaio, Advogado: Luiza Menezes Garrido, Recorrido(s): DURVALINA AUGUSTA NASCIMENTO CEZAR, Advogado: Arnaldo Costa Júnior, Advogada: Natasha Almeida Costa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "PROMOÇÕES POR MERECEIMENTO. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DA PROGRESSÃO.", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do Regional, excluir a condenação às promoções por merecimento e as diferenças salariais decorrentes, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Inversão do ônus da sucumbência, do qual é isenta a reclamante por ser beneficiária da justiça gratuita.; Processo: RR - 59-77.2013.5.12.0032 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Rafael Antunes Frederico, Advogado: Leandro Henrique Gonçalves, Recorrido(s): ADEMIR PEDROSO, Advogado: Eloisa Helena Krauss, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 67-25.2014.5.08.0131 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): MARCIELDE JESUS PEREIRA, Advogado: Marcelo Teodoro dos Reis, Recorrido(s): D SERVICE MANUTENÇÕES E MONTAGENS LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "REMUNERAÇÃO, VERBAS INDENIZATÓRIAS E BENEFÍCIOS/ADICIONAL/INSALUBRIDADE", por violação ao artigo 195, "caput" e parágrafo 2º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão recorrido e determinar o retorno do feito ao Juízo de origem, a fim de se proceder à reabertura da instrução processual e realização da prova pericial, prosseguindo após com o julgamento do feito. Prejudicado o exame dos demais temas recursais.; Processo: RR - 118-65.2013.5.05.0192 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS

DE TERRAPLANAGEM, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DO ESTADO DA BAHIA - SINTEPAV/BA, Advogado: Flávio Cumming da Silva, Recorrido(s): PAREX CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Evaristo Ferreira Freire Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade ativa ad causam do Sindicato autor e determinar o retorno dos autos egrégio Tribunal Regional, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.; Processo: RR - 154-74.2012.5.01.0024 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): WALTER DE JESUS ALVES, Advogado: José Tarciso da Silva, Recorrido(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., Advogado: Raoni Maio Rangel, Recorrido(s): ACOM COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Emerson Luiz Mazzini, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 832 da CLT e ofensa ao preceito do artigo 93, inciso IX, da Constituição da República; e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão recorrido e determinar o retorno do feito ao Juízo de origem, a fim de prolação de novo julgamento, desta feita manifestando-se quanto ao conteúdo da cláusula convencional apontada nos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 196-51.2010.5.01.0491 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PREMAG SISTEMA DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Juvanete Pereira da Silva, Embargado(a): JOÃO TELES DA SILVA, Advogado: Rodrigo Ferreira da Cunha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamado para, sanando o erro material constatado, tornar sem efeito o acórdão de fls. 908/913 e proceder, de logo, à correta apreciação do agravo de instrumento interposto pela reclamada (fls. 820/869) para, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 574-57.2013.5.24.0007 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): MARILENE GONÇALVES TOMÉ, Advogado: Eloísio Mendes Araújo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E

DANOS. INAPLICABILIDADE DOS ARTS. 389 E 404 DO CÓDIGO CIVIL.", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por honorários advocatícios. Mantido o acórdão do Regional quanto ao mais.; Processo: RR - 576-20.2013.5.15.0058 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): ANDRADE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Recorrido(s): MANOEL JOSÉ DE SOUSA, Advogado: Renato Neivas Alvarenga, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 679-62.2013.5.05.0007 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Advogado: Luiza Menezes Garrido, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE MORAIS, Advogado: Arnaldo Costa Júnior, Advogado: Gabriela Almeida Costa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DA PROGRESSÃO.", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do Regional, excluir a condenação às promoções por merecimento e as diferenças salariais decorrentes, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Inversão do ônus da sucumbência, do qual é isenta a reclamante por ser beneficiária da justiça gratuita.; Processo: RR - 687-93.2013.5.15.0093 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO ESCUDERO E OUTROS, Advogado: Marco Aurélio Moreira Júnior, Recorrido(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Fábio Tardelli da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista por violação aos artigos 832 da CLT e 458 do CPC; e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão recorrido e determinar o retorno do feito ao Juízo de origem, a fim de prolação de novo julgamento, desta feita manifestando-se quanto à alegada ausência de controvérsia sobre o labor em jornada de seis horas, apontada nos embargos de declaração.; Processo: RR - 771-97.2010.5.15.0029 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Recorrido(s): GILBERTO PEREIRA DE MORAIS, Advogado: André Zanini Wahbe, Decisão: suspender o julgamento do

processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista quanto ao tema "QUANTUM INDENIZATÓRIO. DOENÇA OCUPACIONAL. LAUDO PERICIAL. NEXO DE CAUSALIDADE. REDUÇÃO DA CAPACIDADE AUDITIVA.", por violação ao inciso V do art. 5º da Constituição da República, para reformar a decisão recorrida e determinar a redução do quantum indenizatório, fixando-o em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).; Processo: RR - 881-53.2010.5.01.0040 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTROS, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): CLAUDIA REGINA SANTIAGO MARQUES CORREA, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Recorrido(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., , Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ESTÉTICOS. VALOR ARBITRADO. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.", por ofensa ao art. 5º, V e X, da Constituição da República e violação ao art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a redução do "quantum" arbitrado a título de danos morais, fixando-os em R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Mantido o acórdão do Regional quanto ao mais.; Processo: RR - 934-03.2013.5.08.0115 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Ricardo Rabello Soriano de Mello, Recorrido(s): BENEDITO CARDIAS DOS SANTOS, Advogado: Luiz Heitor Menezes Cabral, Recorrido(s): ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LLS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "MULTA DO ART 475-J DO CPC. INCOMPATIBILIDADE COM O PROCESSO DO TRABALHO.", por ofensa ao art. 5º, LIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. Mantido o acórdão do Regional quanto ao mais.; Processo: ED-AIRR - 985-45.2011.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ROGÉRIO RANGEL DE BARROS, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Odilon Ramos Baltar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1072-60.2012.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): EATON LTDA., Advogada: Maristela Trevisan Rodrigues Alves Limoli, Recorrido(s): CLAUDIO PEREIRA LOPES, Advogado: Carlos Gustavo Cândido da Silva, Decisão: por

unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - Levando em consideração as razões expendidas, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1307-15.2011.5.15.0081 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: Nestor dos Santos Saragiotto, Recorrido(s): DAMIÃO FABRÍCIO GAUDENCIO, Advogado: Paulo Roberto Caruzo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ESTÉTICOS. VALOR ARBITRADO. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.", por violação ao art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a redução do "quantum" arbitrado a título de danos morais, materiais e estéticos, fixando os danos morais e estéticos em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada e os danos materiais em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Mantido o acórdão do Regional quanto ao mais.; Processo: AIRR - 1597-43.2012.5.06.0017 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JULY CRISTINA DE ALMEIDA LIRA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada, por defeito de representação; conhecer do agravo de instrumento da reclamante e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 1597-62.2011.5.19.0002 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): RONIEL DOS SANTOS, Advogado: Simone Braga Trajano Araújo, Recorrido(s): EMPRESA ALAGOANA DE TERMINAIS LTDA. - EMPAT, Advogado: Gilvan Farias Silva Jr., Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, Advogado: Pedro Ícaro Cavalcante de Barros, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DURAÇÃO DO TRABALHO / HORAS EXTRAS / REFLEXOS", por contrariedade à Súmula n.º 172 do Tribunal Superior do Trabalho; e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão recorrido e acrescer à condenação o pagamento dos reflexos das horas extras sobre o repouso semanal remunerado.; Processo: RR - 1624-79.2012.5.01.0012 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Camila Sales Moura Policarpo, Recorrido(s): ALLAN SOUZA

SANTOS, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "PROGRESSÕES POR ANTIGUIDADE CONCEDIDAS POR NORMAS COLETIVAS. COMPENSAÇÃO. POSSIBILIDADE.", por contrariedade à Súmula nº 202 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a compensação entre as progressões horizontais por antiguidade previstas no PCS da empresa com aquelas concedidas a idêntico título por meio de normas coletivas.; Processo: RR - 1724-28.2010.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): LINDE GASES LTDA., Advogada: Vivyanne Patrício, Recorrido(s): MARCIO LOPES MEDEIROS, Advogada: Rita de Cássia Pellegrini Almeida, Recorrido(s): J.S. ANTÔNIO & ANTÔNIO LTDA., Advogado: Cláudio José de Melo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VALOR ARBITRADO. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.", por ofensa ao art. 5º, V e X, da Constituição da República e violação ao art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a redução do "quantum" arbitrado a título de danos morais e estéticos, fixando-os em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) cada, no total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Mantido o acórdão do Regional quanto ao mais.; Processo: RR - 1750-77.2012.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Recorrido(s): LUCIANO SOLANO DE ANDRADE LEAL, Advogado: Flávio Soares de Sousa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "QUANTUM INDENIZATÓRIO. ECT. BANCO POSTAL. ASSALTOS. ABALO PSICOLÓGICO. PARÂMETROS." por violação ao art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a indenização por danos morais para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).; Processo: ARR - 1823-33.2011.5.15.0114 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO CIDADE S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s) e Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO CARLOS DA SILVA, Advogado: Alexandre Fagiani de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Banco Cidade S/A e dar provimento ao agravo de instrumento Carrefour Comércio e Indústria Ltda. para,

convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer parcialmente do recurso de revista por violação ao art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).; Processo: RR - 1977-02.2011.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): FOMILINE INDÚSTRIA DE LAMINADOS LTDA., Advogado: Clarisse Mendes D'Avila, Recorrido(s): RANULFO ARRUDA DE SOUZA, Advogado: João Marcelo da Costa Augusto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 93, IX da Constituição da República, e, no mérito, declarar a nulidade do julgamento, por negativa de prestação jurisdicional, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que profira novo julgamento, como entender de direito.; Processo: RR - 2290-02.2012.5.04.0205 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO E OUTRO, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão agravada e determinar a redução do quantum indenizatório, a título de danos morais, estéticos e pensão vitalícia, fixando-os, respectivamente, em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).; Processo: ARR - 2774-66.2010.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): ELIANA ALVES VENTURA, Advogado: Robson Alves Bilotta, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; III - conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR/EMPREGADO/INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL", por violação do artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação por danos morais, excluindo o pagamento da indenização correspondente.

Prejudicado o exame do recurso quanto ao valor então arbitrado à condenação.; Processo: ARR - 2827-87.2012.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s) e Recorrente(s): RODRIGO RODY DA SILVA DE CARVALHO, Advogado: Rodrigo Zago de Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA., Advogado: Andréa Augusta Pulici, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado, por deserto; II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; III - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 93, IX da Constituição da República, e, no mérito, declarar a nulidade do julgamento, por negativa de prestação jurisdicional, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que analise as pretensões relativas ao pedido de horas extras, decorrente dos intervalos intrajornada e interjornada e labor em turno ininterrupto de revezamento, julgando como entender de direito.; Processo: RR - 37100-93.2009.5.15.0013 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ADRIANO COSTA ARAÚJO, Advogado: Manoel Yukio Uemura, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista quanto aos temas "RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR / EMPREGADO / INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E ESTÉTICO / VALOR ARBITRADO" e "RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR / EMPREGADO / INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL / VALOR ARBITRADO", por ofensa ao preceito do artigo 5º, inciso V, da Constituição da República; e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida e reduzir as indenizações respectivas para os montantes de R\$ 15.000,00 e R\$ 20.000,00.; Processo: ED-RR - 76800-86.2005.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: UNIÃO - (PGU), Procurador: Caroline de Melo e Torres, Embargado(a): PEDRO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Paulo Afonso Nogueira Ramalho, Embargado(a): BOMBRIL S.A., Advogado: Ronaldo Corrêa Martins, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração em Agravo de Instrumento, limitando a responsabilidade da União, quanto ao pagamento dos honorários do perito, a R\$ 1.000,00 (um mil reais).; Processo: RR - 96600-43.2006.5.15.0095 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): IVANILDE APARECIDA MARTINS DE SOUZA, Advogada: Ana Maria Pitton Cuelbas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a

reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer parcialmente do recurso de revista, por violação ao art. 5º, X da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão agravada e determinar a redução do quantum indenizatório, a título de danos morais e pensão mensal vitalícia, fixando-os, respectivamente, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: RR - 98200-35.2004.5.01.0071 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): CONDOMÍNIO DOS EDIFÍCIOS MADAME CURIE E LAVOISIER, Advogada: Daniela Motta Baptista Pereira, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Advogado: Rubeny Martins Sardinha, Recorrido(s): MULTILABOR - SOCIEDADE COOPERATIVA MULTIDISCIPLINAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / ATOS PROCESSUAIS / NULIDADE / CERCEAMENTO DE DEFESA", por ofensa à norma do artigo 5º, inciso LV, da CRFB; e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão recorrido e determinar o retorno do feito ao Tribunal de origem, a fim de apreciar a tempestividade do agravo de petição, desta feita considerando o comprovante de entrega da notificação postal juntado aos autos, prosseguindo no julgamento, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas recursais.; Processo: RR - 113100-05.2007.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Recorrido(s): DANIELA COEN, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista por violação ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para que julgue a matéria de fundo, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista.; Processo: RR - 146900-33.2012.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Ímero Devens Júnior, Recorrido(s):

FELIPE RIBEIRO GUIMARÃES, Advogado: Patrícia dos Santos Ferreira Cavalcanti, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - por maioria, vencida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ESTÉTICOS. VALOR ARBITRADO. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.", por violação ao art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a redução do "quantum" arbitrado a título de danos morais e estéticos, fixando-os no importa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R\$ 10.000,00 por danos morais e R\$ 5.000,00 por danos estéticos. Mantido o acórdão do Regional quanto ao mais; III - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Recorrente(s); Processo: AIRR - 4-40.2013.5.22.0003 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURRALINHOS, Advogado: Márvio Marconi de Siqueira Nunes, Agravado(s): LEONCIO ALVES DA CRUZ, Advogado: Tiago Vale de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 7-56.2012.5.07.0032 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Marcos Antonio Inácio da Silva, Agravado(s): COTECE S.A., Advogado: Nelson Bruno Valença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 8-75.2013.5.03.0013 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADILSON GALDINO, Advogado: Paulo Afonso da Silva, Advogado: Henrique Tanure Moreira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 10-96.2013.5.24.0001 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): CARMONEI DA SILVA CABROCHA, Advogado: Eloísio Mendes Araújo, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 18-48.2011.5.15.0113 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALDECIR POLAKI E OUTROS, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 43-02.2013.5.15.0110 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELMO MARCOS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Murillo Astêo Tricca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 51-87.2012.5.10.0001 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,

Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Patrícia Maria Pimentel da Mota, Agravado(s): WILTON ROCHA DA FONSECA, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 70-24.2014.5.06.0005 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARLUCE JOSÉ LACERDA, Advogado: José Carlos Medeiros Junior, Agravado(s): MUNICIPIO DO RECIFE, Procurador: Americo Couto Coelho Bezerra, Procuradora: Ana Carolina Cardoso Lobo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 90-05.2013.5.22.0102 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, Advogado: Carlos Augusto Batista, Agravado(s): DJVAN ALENCAR, Advogado: Raimundo Diógenes da Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 97-76.2012.5.10.0001 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Patrícia Maria Pimentel da Mota, Agravado(s): ROBERT ALVES DA SILVA, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 102-30.2014.5.08.0116 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCIANO DA COSTA ALBUQUERQUE, Advogado: Osvando Braz da Silva, Agravado(s): MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A., Advogado: Alexandre Assunção Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 105-96.2012.5.05.0161 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARCOS TELES ARAUJO, Advogada: Zenira Ramos, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Advogado: Marcos Santana Neves, Embargado(a): ECOARQ CONSTRUÇÕES, , Embargado(a): PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., , Embargado(a): JSA CONSTRUÇÃO PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 106-49.2013.5.02.0446 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Advogado: João Paulo Duenhas Marcos, Agravado(s): REGINALDO DOS SANTOS FREIRE, Advogada: Márcia Regina Pereira Lemos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fábio André Fadiga, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 108-91.2014.5.03.0143 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO DE JUIZ DE FORA - SINDICOMÉRCIO, Advogado: Rubens de Andrade Neto, Advogado: Daniel Jannotti Lili, Agravado(s): GAMA E BRITO LOGISTICA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 113-95.2013.5.01.0049 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Recorrido(s): MARCONI DE ARAÚJO FERNANDES, Advogado: Sérgio Mauro de

Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no aludido dispositivo.; Processo: RR - 117-44.2011.5.15.0072 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Recorrido(s): ALBINO RIBEIRO, Advogado: Emerson Melhado Sanches, Recorrido(s): VESATO CONSTRUTORA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por ofensa ao inciso LIV do artigo 5º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC.; Processo: AIRR - 129-11.2012.5.03.0055 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IRMÃOS FARID LTDA., Advogado: Daniela Soares Abrantes Bontempo, Advogado: Sandra de Fátima Quinto Rezende de Sá, Agravado(s): JOSÉ REGINALDO CAMPOS, Advogado: Rodrigo Silva Ladeira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 139-27.2014.5.21.0009 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Renato Almeida Melquíades de Araújo, Recorrido(s): JOSÉ JONI EDSON BATISTA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do artigo 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC.; Processo: AIRR - 145-38.2013.5.15.0073 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BIRIGUI, Advogado: Luiz Gustavo Badaró, Advogado: Mayara Marcela Marques dos Santos, Agravado(s): DANILO PAULINO FERREIRA, Advogado: Celso Proto de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 151-66.2013.5.15.0066 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WILSON ALVES DA SILVA, Advogado: Celso Otávio Braga Loboschi, Agravado(s): TRANSERP - EMPRESA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S.A., Advogado: Leandro de Goes Leite, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 167-77.2014.5.21.0014 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): RAIMUNDO GILDENILSON DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Silas Teodósio de Assis, Recorrido(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-AIRR - 169-52.2014.5.18.0201 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Denise de Cássia Zilio, Embargado(a): SINAILTON GONÇALVES AGOSTINHO, Advogado: Geraldo

Antônio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 179-32.2014.5.15.0120 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Embargado(a): ROSA MARIA GARBIN VELLONE, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 191-22.2011.5.15.0065 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ MARIA GOMES DE BRITO, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): OFICINA CAETÉS LTDA., Advogado: André Eduardo Lopes, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Srª. Ministra Relatora.; Processo: RR - 194-18.2013.5.15.0158 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S.A., Advogado: Marco Túlio Cardoso Porfírio, Recorrido(s): NIVALDO SANTOS DE SOUZA, Advogado: Aloir Alves Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 199-45.2014.5.08.0014 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELITE SERVIÇOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS INTEGRADOS LTDA., Advogado: Rhubens Nelson Gonçalves Laredo, Agravado(s): EMERSON FERNANDO VASCONCELOS CARDOSO, Advogado: Reginaldo Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 219-05.2014.5.03.0037 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Rodrigo Ribeiro de Oliveira Botti, Recorrido(s): MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Paulo Sérgio Tostes da Silva, Advogado: Tarso Duarte de Tassis, Recorrido(s): CASA DE SAÚDE DR. ARAGÃO VILLAR LTDA., Advogado: Jorge Augusto Ottoni Nobre de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à condenação subsidiária do ente público.; Processo: RR - 224-16.2013.5.07.0016 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): J R FERREIRA MEDICAMENTOS - ME, Advogado: Adriano Silva Huland, Recorrido(s): GERARDO ESCOCIO DE FREITAS FILHO, Advogada: Eveline Paiva Nibon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: RR - 237-03.2012.5.04.0511 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RINALDI S.A. - INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, Advogado: Renato Invernizzi, Recorrido(s): ELIANE ZAGO SOMAVILLA, Advogado: Airton Postal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários

advocáticos.; Processo: AIRR - 249-82.2012.5.22.0004 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Procuradora: Morgana Araújo Sá, Agravado(s): SILVANA SAMPAIO FERREIRA, Advogado: Martim Feitosa Camelo, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora.; Processo: AIRR - 269-20.2013.5.02.0061 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SALATIEL DE MELO VICENTE, Advogado: Alessandro Epifani, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Agravado(s): LAPA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - HOSPITAL ALBERT SABIN, Advogado: Miguel Augusto Machado de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 273-94.2014.5.15.0082 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Aurélio Serizawa Yamanaka, Agravado(s): LUIZA DO CARMO SIBIONI CARNEIRO, Advogado: Michell Anderson Venturini Locatello, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 275-73.2013.5.05.0342 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOANDES DE SOUZA MOTTA, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): FAROL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., , Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Savigny Machado Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 276-28.2014.5.12.0019 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogada: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Agravado(s): ELZA KUCHINSKI DA SLLVA, Advogado: André Bono, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 277-97.2013.5.07.0015 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LAZARO FELICE VIEIRA RODRIGUES, Advogada: Cláudia Helena Correia Barbosa, Advogado: Igor Sanatiel Gonçalves Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa por litigância de má-fé cumulada com multa por embargos de declaração protelatórios", por violação ao artigo 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização de 20% imputada à reclamada por ocasião do julgamento dos embargos de declaração na primeira instância.; Processo: AIRR - 279-40.2014.5.22.0104 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): LIZARDA BEZERRA DOS REIS SANTOS, Advogado: Flávio Almeida Martins, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 290-11.2013.5.02.0444 da 2a.

Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Nice Aparecida de Souza Moreira, Embargado(a): RUBILENE EVANGELISTA SANTOS, Advogada: Andréa Costa Menezes Ferro, Embargado(a): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 313-25.2014.5.03.0110 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): FABIANA MILARD RODRIGUES, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BRH MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Marcelo Fonseca e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 319-03.2014.5.15.0044 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELAINE CAMPOS PIRES, Advogado: Sérgio Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Fernando Luiz Albuquerque, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 345-86.2012.5.14.0403 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Agravado(s): ADAIL JOSÉ COSTA FÉLIX, Advogado: George Carlos Barros Claros, Agravado(s): SANTA MARINA ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, , Agravado(s): AGROPASTORIL ESTEVAM LTDA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 359-94.2013.5.12.0046 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLAUDINEI JOSÉ FELTRIN, Advogado: Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogada: Sara Simone Siebert dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 361-06.2014.5.15.0124 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO DE PENAPOLIS, Advogado: Adib Antônio Neto, Agravado(s): CLAUDIO KENGI KAWAKAMI, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 368-63.2011.5.03.0018 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO PEDRO DUTRA, Advogado: Kleber Antônio Costa, Agravado(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 372-52.2013.5.21.0011 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dário Paiva de Macêdo, Agravado(s): SUELLEN CHRISTIANE COSTA DE SOUZA, Advogado: Allan Cássio de Oliveira Lima, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, , Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 374-11.2013.5.02.0315 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BERENICE PRADO, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS,

Procuradora: Andreia Domingos Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 376-97.2010.5.15.0064 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VALDILENE FLORÊNCIA BONFIM SILVA, Advogado: Fábio Santos Palmeira, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 399-14.2012.5.08.0114 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SANTA BÁRBARA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): PATRÍCIA SOUZA DO CARMO, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Alan Henrique Trindade Batista, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 400-61.2012.5.01.0512 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): JOVÂNIO FREIXO GRANDI, Advogado: Vinicius Trigo Corguinha, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dante Allevato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 420-97.2014.5.12.0052 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JEAN HENRIQUE GAULKE, Advogado: Rui Márcio Sofka, Agravado(s): ALCEU MARTINS, Advogado: Cleyton Oliveira Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 427-32.2011.5.02.0001 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): EDINALDO FONTES DE OLIVEIRA, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 428-72.2011.5.02.0015 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): JOABENS LOPES DE SOUSA, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 468-44.2012.5.15.0084 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Agravado(s): ÉRIKA NATÁLIA FERNANDES DA PAIXÃO, Advogado: Gabriella Barbosa, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 477-67.2014.5.08.0104 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Mena Cavalcante, Agravado(s): ANTENOR CRISTO DA SILVA, Advogado: José de Matos Rezende Neto, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 477-55.2013.5.06.0008 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCIANO ALBERTO DE MOURA, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): SEMPRE FORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: José Suerdy Portela Patrício, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Pires Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 480-59.2013.5.15.0137 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: José Roberto Gaiad, Agravado(s): MAURA GOMES DOS SANTOS, Advogada: Luciana Ribeiro, Agravado(s): GERALDO J. COAN & COMPANHIA LTDA., Advogado: Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 495-69.2013.5.18.0161 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): NILO BUFAIÇAL NETO, Advogada: Flórence Soares Silva, Advogada: Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Agravado(s): MEDILAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogado: Marcelo Azevedo Kairalla, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 512-83.2013.5.02.0086 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Embargado(a): WELLINGTON VALLE DA SILVA, Advogado: Hugo Vitor Hardy de Mello, Embargado(a): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 519-73.2012.5.01.0301 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, Procurador: Marco Magno Manela, Agravado(s): REINALDO JULIÃO DÓRIA, Advogado: Cláudio José Lopes, Agravado(s): CONGÊNERE - EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 555-09.2014.5.02.0046 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RIVALDO SERENO DE NORONHA JÚNIOR, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Marcos Altivo Marreiros Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 556-56.2012.5.06.0012 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogado: Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Agravado(s): ANDRECYO PEREIRA DE LUCENA, Advogado: Solange Morais de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 573-22.2014.5.02.0372 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): NATHALIA APARECIDA ADÃO DE JESUS SAMPAIO,

Advogado: Edu Monteiro Júnior, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Adriano Cândido Mazzeu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 576-15.2013.5.15.0092 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ADIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogada: Deise Lúcida Gigliotti Jacinto, Agravado(s): S.C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Advogado: Fábio Augusto de Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 578-96.2014.5.03.0184 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REINALDO RUBENS SILVA, Advogado: Alexandre Martins Maurício, Agravante(s): BANCO J. SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 580-57.2013.5.03.0069 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTANTINO DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Anderson José Bezerra Baeta, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Erival Antonio Dias Filho, Agravado(s): AÇOLAJE CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 611-34.2013.5.02.0254 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DANIEL LIRA SANTANA, Advogada: Melina Elias Villani Macêdo Pinheiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rogério César Gaioso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 625-02.2013.5.02.0033 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO ROBERTO CAMARGO, Advogado: Luís Washington Sugai, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Rodrigues Al-Alam, Procurador: Mirna Natália A. da Guia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 628-51.2013.5.04.0016 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA., Advogado: Eduardo Peukert Mascarenhas Lopes, Recorrido(s): JEAN BREITENBACH, Advogado: Adroaldo João Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 632-44.2013.5.10.0009 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Pedro Henrique Maciel Fonseca, Agravado(s): VERONICA MARIA DA CRUZ, Advogado: Jomar

Alves Moreno, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTROS, Advogada: Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 657-89.2014.5.19.0003 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): S. VIEIRA LTDA., Advogado: Fernanda Ávila Sousa, Agravado(s): FRANCIELLE TARGINO PIMENTEL, Advogado: Marcos Antônio Barros Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 700-06.2013.5.10.0005 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRASAL REFRIGERANTES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ARMANDO MARTINS DA SILVA, Advogado: Marco Guimarães Grande Pousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 706-51.2010.5.02.0066 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): JUCELEINE DA SILVA NORATO, Advogado: Celson Anísio de Oliveira, Agravado(s): NICOLAS BARREIRA GONZALEZ, Advogado: Marcos Paulo Monfardini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 711-65.2013.5.15.0144 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): C. D. H. U - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): ALBERTO PIRES EUGENIO, Advogado: Fernando Lima de Moraes, Agravado(s): REDONDO - GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA., Advogado: Luiz Fernando Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 714-13.2014.5.08.0101 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A., Advogada: Namir Rosane de Freitas Picanço, Agravado(s): EDNELSON SILVA RAMOS, Advogado: Claudio Manoel Gomes da Silva, Agravado(s): NES GLOBAL LTDA., Advogado: Ivan Taulil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 722-70.2014.5.11.0015 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MANOEL FAGUNDES DA SILVA, Advogada: Ana Virgínia Arakian Izel, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 727-49.2014.5.10.0006 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Adriano Ávila Furiati, Agravado(s): FRANCISCO ERIVELTON SOUSA DO NASCIMENTO, Advogado: Paulo Maurício Ferreira Sousa, Agravado(s): ZARCONE - CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 731-77.2013.5.02.0254 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA, Advogada: Melina Elias Villani Macêdo Pinheiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 739-27.2011.5.01.0521 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RONY CARLOS RIBAS MOREIRA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): ABL FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Constantino Serfiotis Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 743-91.2013.5.02.0254 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): RONALDO DE ALCÂNTARA, Advogada: Melina Elias Villani Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 774-22.2010.5.02.0447 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANA MATOS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): MENDES HOTÉIS, TURISMO E ADMINISTRADORA LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 777-81.2013.5.03.0143 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Tarso Duarte de Tassis, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS ANTUNES, Advogada: Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 781-64.2010.5.01.0019 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADEILTON DE MENEZES NUNES, Advogado: Haroldo de Castro Fonseca, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, Procurador: Luiz César Vianna Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 792-72.2013.5.09.0017 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Advogada: Eliana Cristina Bitencourt David, Advogada: Denise Sfeir, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS LOPES GERIBOLLA, Advogado: Dirceu Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 804-74.2012.5.02.0063 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PRO CARE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogada: Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): DEBORAH DE ASSIS TEIXEIRA, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): MULTISA COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, Advogado: Leandro de Arantes Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 805-24.2014.5.03.0140 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogada: Elis Bastani Ribeiro, Agravado(s): JOSE EDUARDO

BRITO E OUTROS, Advogada: Marli Lopes Poletto dos Santos, Advogada: Cláudia Adelino Rocha Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 805-12.2012.5.03.0005 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNI-BH S.A., Advogado: Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): NÚBIA MARTINS DE SOUZA GOMES, Advogada: Débora Reis Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 814-20.2013.5.02.0052 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DUNGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): FRANCISCO MIRANDA, Advogado: Roberval de Araújo Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 816-71.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ ZANQUETA, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 820-43.2013.5.08.0122 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS, Advogada: Ana Paula Lencastre de Souza Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 848-11.2011.5.04.0019 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Vicente Rothfuchs, Advogado: Fabiano Zouvi, Recorrido(s): GLÓRIA MARIA LORENZI MEZZOMO, Advogado: Milton Bozano Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 854-61.2014.5.02.0021 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMANUELA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Ronaldo Leão, Agravado(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 858-67.2014.5.11.0015 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Embargado(a): MARCELO ALFREDO DAMÁSIO MARTINS, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 859-95.2014.5.12.0024 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BUDDEMEYER S.A., Advogado: Adriano Domingos Stenzoski, Advogado: Michel Saliba Oliveira, Embargado(a): ANDRÉ PAULO BAUM, Advogado: Cassiano de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 865-71.2014.5.03.0180 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado:

José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Embargado(a): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DE ARAUJO BASTOS, Advogado: Vinícius de Moraes Andrade, Advogado: David de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 868-05.2011.5.04.0018 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Guilherme Goñi Murussi, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS SILVA DOS SANTOS, Advogado: Oscar Cansan, Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Advogado: Marco Antônio Schmitt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 109, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para o julgamento da ação, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Federal. Prejudicada a análise do tema remanescente (Diferenças de complementação de aposentadoria).; Processo: ED-AIRR - 871-76.2013.5.09.0041 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): EMERSON FEDALTO, Advogado: Antonio Carlos Schurmiak, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 877-85.2012.5.15.0127 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo César de Almeida Bacurau, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Procurador: Thiago Napolí Ciriaco Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 906-53.2012.5.15.0025 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSE MARQUES DA SILVA, Advogado: Marcelo Emílio de Oliveira, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 908-75.2014.5.12.0012 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): CELONI MACHADO, Advogado: Rafael Maciel Parizotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 935-50.2010.5.02.0053 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EDITORA JB S.A., Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): SONIA REGINA DE MORAES, Advogada: Rosa Maria Perrone de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 938-84.2014.5.03.0037 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JOSÉ EMANUEL ESTEVES DE OLIVEIRA, Advogado: Frederico Vaz de Mello Martins Teixeira, Advogado: Lucas Vaz de Mello Martins Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo

de instrumento.; Processo: AIRR - 948-49.2013.5.15.0096 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HENKEL LTDA, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravado(s): JOSÉ GERÔNCIO ALVES DE BRITO, Advogado: Marcelo Eduardo Kalmar, Agravado(s): KELLOGG BRASIL LTDA., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): TECKHAUS CONSTRUTORA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 953-24.2011.5.02.0025 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): PRISCILA DE CAMARGO NUNES SILVA, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 960-39.2010.5.02.0255 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Vitalino Simões Duarte, Embargado(a): POLIENGE - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 962-51.2011.5.09.0005 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): KARINA GUIMARÃES, Advogado: Euvaldo A. Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 974-58.2013.5.09.0017 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JAYNER RICARDO NICOLLI SOARES, Advogado: Wagner Pirolo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, Advogado: João Paulo Petrechi, Advogado: Esli Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 984-77.2012.5.01.0432 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Procuradora: Marina de Figueiredo, Agravado(s): ANDREA CAETANO, Advogado: Henrique José Machado, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1002-70.2013.5.03.0024 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): MARIO JOSE PAIXÃO, Advogado: Isabela Gomes Trindade, Agravado(s): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Samantha Iamee Silva de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1019-35.2013.5.09.0026 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMERSON LUIS FALCÃO, Advogado: Enio Geraldo Cândido Nogara, Advogado: Joaquim Pereira da Silva Júnior, Recorrido(s): MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A. - PAPÉIS E MADEIRAS, Advogado: Roberto Machado Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESCISÃO INDIRETA. IRREGULARIDADES NO RECOLHIMENTO DO FGTS", por violação ao art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho, e acrescer à condenação o pagamento das verbas rescisórias

pertinentes à dispensa sem justa causa, conforme se apurar em execução, autorizando a dedução das parcelas já pagas. Determina-se a entrega das guias para saque do FGTS e do seguro-desemprego. Mantidos os valores da condenação e das custas.; Processo: AIRR - 1048-31.2012.5.11.0005 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, Procuradora: Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcos André Palheta da Silva, Agravado(s): EVANDRO TAVARES NEVES, Advogado: Kemal Muneymne Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1048-62.2010.5.08.0206 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES, Advogado: Alder dos Santos Costa, Agravado(s): RAPHAEL SOUZA BORGES, Advogado: Douglas Alexandre Coelho da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1056-94.2013.5.15.0026 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Advogada: Neiva Magali Judai Gomes, Agravado(s): STARLONY DA SILVA TORRES, Advogado: Gustavo Roberto Dias Tonia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1087-36.2012.5.15.0031 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Recorrido(s): MARILAINÉ FERNANDES PEREIRA DA SILVA, Advogado: Fabian Aparecido Vendrametto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1112-19.2013.5.08.0125 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogada: Carol da Silva Lobo, Agravado(s): TRADEWARE - SERVIÇOS, MÃO-DE-OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: José Heiná do Carmo Maués, Agravado(s): MARCILENE CORREA DOS SANTOS, Advogado: Tássia Sales Furtado Pamplona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1125-47.2014.5.03.0052 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): CARLOS GOMES SAMPAIO, Advogado: Ernaldo Almeida Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1127-33.2011.5.15.0102 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, Procurador: Luciley de Paula Nogueira Shaher, Recorrido(s): EDVALDO RAMOS, Advogado: Joyce Aparecida de Macedo Sugino, Recorrido(s): PRÉ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Renata Campedelli Martensen, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado.

Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 1133-85.2012.5.15.0108 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogado: Alexandre Rogério Amaral, Recorrido(s): CLEDSON SILVA, Advogado: Carlos Henrique Brunelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1134-76.2010.5.15.0064 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Maurício Flank Ejchel, Recorrido(s): GILBERTO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto Fernandes da Silva, Recorrido(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto da Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1138-46.2014.5.02.0061 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ÉLCIO LOPES, Advogada: Samira Manfredi, Agravado(s): JÚLIO ANTÔNIO DA SILVA FILHO, Advogada: Gabriela Nahssen Fedalto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 1164-02.2012.5.04.0015 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SANDRA CALDAS TREPTOW, Advogado: Oscar Cansan, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Flávia Vianna Però Mascia, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Márcia Mohr Wutke, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. Reformulou o voto a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann. Reformulou o voto o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: RR - 1171-47.2011.5.19.0003 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Mariana Doherty Ayres, Recorrido(s): ERICKA MANUELA COSTA DOS SANTOS, Advogado: Fábio Alves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Indenização por dano moral. Revista impessoal e indiscriminada dos pertences dos empregados", por violação ao artigo 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais.; Processo: AIRR - 1199-45.2012.5.09.0007 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Rony Marcos de Lima, Advogada: Cristina Maria Bandeira, Agravado(s): ADALTO DE JESUS MEDINA E OUTROS, Advogado: Flávio Luiz da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1208-56.2013.5.10.0811 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): TIAGO LIMA DA SILVA, , Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1232-48.2012.5.23.0006 da 23a. Região, Relatora:

Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Ivo Sérgio Ferreira Mendes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Geise Meuri Moraes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Pessôa, Agravado(s): EDNILZA MARIA DE ALMEIDA BAPTISTA, Advogado: Adriano Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1236-83.2013.5.02.0055 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBSON FERREIRA FELICIANO, Advogado: Elvis Cleber Narcizo, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1245-66.2013.5.09.0567 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): EDILEUZA SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Martinez Carraro, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta em virtude de matéria pendente de julgamento no Tribunal Pleno do TST.; Processo: AIRR - 1307-56.2012.5.15.0153 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NELSON LOPES, Advogado: Osmair Luiz, Agravado(s): SARAIVA S.A. - LIVREIROS EDITORES, Advogado: Antônio Fakhany Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1319-23.2013.5.09.0567 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): MARIA ZULEIDE VITOR, Advogado: Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1325-75.2013.5.03.0024 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Advogada: Débora Couto Caçado Santos, Recorrido(s): HELOIZA HELENA PEREIRA DOS ANJOS, Advogada: Tania Teixeira de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CEF - promoções por merecimento - ausência de avaliação de desempenho", por violação do artigo 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento e reflexos, julgando improcedentes os pedidos aduzidos na inicial. Invertem-se os ônus da sucumbência, dos quais fica isenta a reclamante por ser beneficiária da justiça gratuita.; Processo: RR - 1326-92.2013.5.21.0013 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): FERNANDO RAMOS FERREIRA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-AIRR - 1364-84.2012.5.24.0004 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ISAIAS REIS FALCÃO,

Advogado: Alexandre Morais Cantero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1376-42.2013.5.01.0283 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - FMS, Procurador: Janete Moreira Cruz Gripp, Agravado(s): MARIA ALICE PIRES GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Anara Guedes Cozendey, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1379-92.2012.5.10.0020 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): EDUARDO MIRANDA VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1389-11.2011.5.04.0030 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): URUBAJÁ RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Mauro Pippi da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade solidária. Sucessão de empregadores. Grupo econômico", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a sucessão de empresas, consoante o que dispõe o artigo 60, parágrafo único da Lei 11.101/2005, e julgar improcedentes os pedidos formulados em face da reclamada VRG Linhas Aéreas S.A.; Processo: AIRR - 1391-24.2012.5.22.0101 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): MARIA GORETE CARDOSO VIEIRA, Advogado: Leandro Bizerra dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1422-10.2013.5.21.0013 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): LENIVAL HIGINO DOS SANTOS, Advogado: Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): ETX - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Recorrido(s): JP SERVIÇO DE PETRÓLEO LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1429-44.2011.5.01.0040 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): RICARDO BRUM DA SILVA, Advogado: Leandro de Almeida Aquino Corrêa, Agravado(s): SANERIO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Mariana Corrêa Pires Schleumer, Agravado(s): TRAÇOCOOP - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ARQUITETURA E ADMINISTRAÇÃO, Advogado: Shirley Cavalcante Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1459-52.2013.5.02.0373 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE

PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): RAFAEL GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Cláudio Fernandes Duarte Leite, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1460-66.2014.5.03.0052 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): IVAN RODRIGUES GREGÓRIO, Advogado: Leonardo Gonçalves Toledo, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n. 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a recorrida ao pagamento de uma hora extra diária, pela não concessão integral do intervalo intrajornada, majorada de 50%, com os reflexos legais, nos limites do pedido inicial.; Processo: AIRR - 1488-18.2012.5.10.0017 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FÁBIO RODRIGUES CHAVES CAVALCANTE, Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): FUNDAÇÃO GONCALVES LEDO, Advogado: Hélio Francisco Marques Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, Advogado: Ana Carolina Serejo Soares Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1490-11.2012.5.07.0004 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Advogado: Caroline Duarte Braga, Agravado(s): GLORIA STHEPHANE CUNHA DE LIMA ARRUDA, Advogado: Ricardo Ferreira Chaves, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Flávio Roberto de Matos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1500-09.2013.5.02.0441 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTÔNIO PAULO DE SOUZA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Renato Guerra do Rosário, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Nice Aparecida de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1526-09.2013.5.02.0020 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODNEI FERREIRA DA SILVA, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1534-90.2013.5.03.0041 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEBASTIÃO MARIANO DOS SANTOS, Advogado: Adriano Gomes Pires, Advogado: Denise de Melo Lopez, Agravado(s): HABITAT INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Wesley Denilson de Oliveira e Silva Afonso, Advogado: Thyago Lúcio Brandão Cobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 1575-85.2010.5.02.0010 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): EGINALDO VICENTE BRAGA, Advogado: José Carlos de Assis Pinto, Agravante(s) e

Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Renato Feitoza Aragão Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 109, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para o julgamento da ação, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Federal. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso e dos agravos de instrumento do INSS, do reclamante e da CPTM.; Processo: ED-RR - 1622-86.2011.5.01.0031 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RUTH FERNANDES DA SILVA, Advogado: Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da Fundação Petros apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado.; Processo: AIRR - 1625-30.2011.5.15.0135 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Fernando Martini, Agravado(s): PAULO HENRIQUE CAMPOS FUSCO, Advogado: Eduardo Alamino Silva, Agravado(s): ALCOA ALUMINIO S.A., Advogada: Riana Rocha Tomitão, Advogado: Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1648-93.2013.5.15.0041 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Advogado: Eliel Ramos Maurício Filho, Agravado(s): CARLOS ALBERTO GOMES MOTA, Advogado: Rafael Sampaio Borin, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Fábio Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1678-92.2012.5.06.0016 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANA PATRÍCIA DA SIVA LIMA E OUTRA, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: André Baptista Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1705-59.2011.5.02.0004 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): MÁRCIA REGINA MATTIOLI, Advogado: Paulo Roberto de Oliveira Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1716-

22.2013.5.03.0059 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): REDEL LTDA., Advogada: Luciana Côrtes Cunha, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA, Advogado: José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1721-11.2012.5.02.0058 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravante(s): VALDIRAN FERREIRA PONTES, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, Procurador: Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1730-59.2013.5.02.0018 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravante(s): RUBENS RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1735-70.2013.5.05.0221 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ADRIANO ALVES DE SOUZA, Advogada: Luciana Reis Cardoso, Agravado(s): MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Rebeca Lima Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1745-40.2012.5.01.0002 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PROGEN - PROJETOS, GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Leandro Marcantonio, Recorrido(s): GILBERTO DANTAS BANDEIRA, Advogado: Eliezer Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária.; Processo: AIRR - 1757-71.2013.5.20.0008 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Arthur Cezar Azevêdo Borba, Agravado(s): EDNA MARTINS SILVA SANTOS, Advogado: Philipe Britto Rezende, Agravado(s): PINA & CIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1779-86.2013.5.15.0132 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FANOR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Ezildo Santos Bispo Junior, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1871-71.2014.5.03.0097 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): WANDERSON DE BARROS LAGE, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo:

AIRR - 1908-35.2012.5.10.0013 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERNANDA VILLELA AMOROSO, Advogado: Sebastião Alves Pereira Neto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1958-86.2013.5.15.0013 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): SEVERINO DE ARAÚJO LOPES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1962-58.2012.5.02.0066 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogado: Ana Cláudia Granato, Agravante(s): SUELY BRANDET DE ALMEIDA, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1976-89.2013.5.02.0039 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MARCOS CANDIDO DE CARVALHO, Advogado: Priscila Tasso de Oliveira, Agravado(s): JLP - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1981-89.2011.5.20.0004 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): ROGÉRIO GONÇALINHOS BARANDA FILHO, Advogado: Danielle Pedra Modesto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1992-80.2011.5.03.0008 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RENATO EMÍLIO PEREIRA, Advogado: Walter Bernardes de Castro, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE E OUTRAS, Advogada: Daniela Prates Corrêa da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1998-92.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA., Advogado: Aurélio Cezar Tavares Filho, Agravado(s): LEONARDO HENRIQUE GABRIEL E SILVA, Advogado: Márcio Robison Vaz de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2007-44.2013.5.10.0021 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Bruno Cesar Gonçalves Teixeira, Procurador: Hugo Fidelis Batista, Agravado(s): LUCELIA DA

SILVA DAS CHAGAS, Advogado: Carlos Dauton Nunes de Oliveira, Agravado(s): RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2025-88.2013.5.02.0441 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROGER RODRIGUES, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2044-32.2012.5.10.0013 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERNANDO ANTAS FERNANDES, Advogado: Sebastião Alves Pereira Neto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2054-27.2012.5.03.0060 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Gilson Vítor Campos, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2061-13.2012.5.02.0071 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogado: Sérvio de Campos, Agravante(s): HERLANO MOURA PEREIRA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Sandro Tavares de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 2062-86.2014.5.03.0010 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): ANA PAULA ALVES NUNES, Advogado: Geovane Vieira Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2099-42.2012.5.03.0024 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDIR WISS DE FARIA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): BRASANITAS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Jacqueline Costa Almeida, Agravado(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2113-88.2013.5.03.0089 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Pedro Lúcio Gomes Gil, Agravado(s): NATHALIA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Agravado(s): ADAMAX SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2147-

69.2014.5.03.0108 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Ronaldo Aguiar Amaral, Agravado(s): CAIO CESAR MOTTA DO AMARAL, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2165-26.2011.5.06.0201 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOTEL PORTAL DE GRAVATÁ LTDA., Advogado: Berillo de Souza Albuquerque Júnior, Agravado(s): ELENI PEREIRA CAVALCANTI, Advogado: Adriano Aquino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2177-69.2012.5.15.0099 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ANA CLAUDIA DE SOUZA, Advogado: Inez Maria dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2199-62.2012.5.15.0153 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): BRUNA SAMHAN ARCHANGELO, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2235-51.2010.5.22.0001 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CICERO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Mitchael Johnson Viana Matos Andrade, Agravado(s): IRAM MARQUES DA SILVA, Advogado: Francisco Marques de Silva Filho, Agravado(s): GILDÁSIO FALCÃO DE SOUSA, Advogado: Edilando Barroso de Oliveira, Agravado(s): ROLDTUR TURISMO LTDA., Advogado: Ana Valéria Sousa Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2244-69.2011.5.02.0054 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Agravante(s): FLÁVIO HENRIQUE RODRIGO, Advogado: Rogério de Almeida Silva, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 2265-98.2012.5.03.0113 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIAÇÃO JARDINS S.A., Advogada: Felícia de Araújo Jorge, Advogado: Daniel de Sousa de Araújo Lima, Agravado(s): RONALDO FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2324-20.2011.5.02.0026 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): AMILSON ALVES DE SOUZA, Advogado: Eduardo Melmam, Agravado(s): FALÁCIO & SOUZA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2361-92.2012.5.03.0023 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALDELENE APARECIDA CUNHA DAS MERCES, Advogado: José

Aparecido da Silva, Advogada: Sérgio César Amaral Leite, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Edgar Fadiga Júnior, Advogado: Leonardo Rodrigues Godoi, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS DESPACHANTES DE DOCUMENTOS DETRAN (COODESTRAN), , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de 15 (quinze) minutos diários como extras, com os reflexos pleiteados pela reclamante na petição inicial.; Processo: AIRR - 2401-65.2012.5.02.0035 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAISA SALOMÃO, Advogado: Carlos Alberto Paschoal, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2461-84.2012.5.03.0140 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Recorrido(s): CLARICE FERREIRA JUNQUEIRA, Advogada: Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CEF - promoções por merecimento - ausência de avaliação de desempenho", por violação do artigo 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento e reflexos, julgando improcedentes os pedidos aduzidos na inicial. Fica prejudicada a análise do tema referente à compensação das promoções por merecimento concedidas por meio de negociação coletiva. Invertem-se os ônus da sucumbência, dos quais fica isenta a reclamante por ser beneficiária da justiça gratuita.; Processo: RR - 2485-96.2012.5.03.0113 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO, Advogada: Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CEF - promoções por merecimento - ausência de avaliação de desempenho", por violação do artigo 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento e reflexos, julgando improcedentes os pedidos aduzidos na inicial. Fica prejudicada a análise do tema referente à compensação das promoções por merecimento concedidas por meio de negociação coletiva. Invertem-se os ônus da sucumbência, dos quais fica isento o reclamante por ser beneficiário da justiça gratuita.; Processo: RR - 2580-10.2013.5.02.0020 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ECOOSASCO AMBIENTAL S.A. E OUTRA, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Recorrido(s): MAURICIO JUSTINO DO NASCIMENTO, Advogado: Itamar Silva da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação aos artigos 74, § 2º, e 818, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras decorrentes de concessão parcial do intervalo intrajornada e respectivos reflexos.; Processo: AIRR - 2705-41.2010.5.02.0033 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): ALMIR

CORREIA DA SILVA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2746-83.2012.5.02.0050 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SAMSUNG SDS LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): RUTE SILVA, Advogado: Antônio Carlos Brajato Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3081-56.2012.5.02.0033 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Henrique Silveira Melo, Agravado(s): CICERO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Pedro Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3152-77.2013.5.02.0080 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLAYTON CABRAL ROCHA, Advogado: Maria Inês Costa Assaf, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3160-54.2013.5.02.0371 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): THIAGO FERNANDES DO CARMO GONÇALVES, Advogado: Fernando Cesar Pereira Junior, Agravado(s): CTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rafael Arcari Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 4202-42.2013.5.12.0022 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TENDÊNCIA INFORMAÇÕES E SISTEMAS LTDA., Advogado: André Luís Xavier Machado, Agravado(s): ANA PAULA WARMELING FORLIN, Advogada: Andréa Morgado Dietrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 4400-70.2012.5.12.0004 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDESON MACHADO DE PAULA, Advogado: Jorge Marinho de Araújo Filho, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Alberto Augusto de Poli, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR CLÁUSULA DE ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA. PORTARIA 42/2007 DO MTE. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA", por contrariedade ao item II da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o pagamento de uma hora por dia de trabalho, com o adicional de 50% e reflexos, nos termos da Súmula 437, I e III, do TST, pelo período do contrato de trabalho em que houve redução do intervalo intrajornada.; Processo: RR - 4673-21.2013.5.12.0002 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUIS CARLOS SANSÃO, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): CIA. HERING, Advogado: Edemir da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 7100-20.2004.5.02.0055 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PÉROLA COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Gilberto Saad, Agravado(s): MARIA ANA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Wagner Wellington Ripper, Agravado(s): ALVALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado:

Viviane Demski Manente de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, , Agravado(s): VICENTE LUIZ MANETE DE ALMEIDA, , Agravado(s): MICHAEL LINDSEY TWIDALE, Advogado: Thomas Edgar Bradfield, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10006-47.2012.5.09.0656 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMIR ROGERIO DA SILVA CASTANHO, Advogado: Diony Robert Conceição, Agravado(s): HUMBERTO ROGERIO PRIOTO DE CASTRO, Advogado: Mozar Tadeu Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10020-69.2014.5.03.0028 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRÁS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): WANDER RODRIGUES PARREIRAS, Advogado: Andréa Fumega Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10052-16.2013.5.06.0161 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODOVIÁRIA METROPOLITANA LTDA., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JAILSON GOMES FERREIRA, Advogado: Anderson Rodrigo Silva Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 10085-23.2012.5.15.0118 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Reginaldo Correr, Embargado(a): PAULO JOSE FERREIRA ALVES, Advogado: Eder Guilherme Rodrigues Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 10086-74.2014.5.15.0041 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): POLENGHI INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): FELIPE VILAR MARTINS, Advogado: Alcideney Scheidt, Recorrido(s): MARIA JULIANY DE SOUZA OLIVEIRA - ME, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 10116-76.2013.5.15.0031 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Frederico Augusto de Mesquita Luna, Recorrido(s): ELSON DE OLIVEIRA BALTAZAR NETO, Advogada: Maria Elvira Mariano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 10132-08.2013.5.15.0103 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eliane da Costa, Agravado(s): GUIMARÃES E FALÁCIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., , Agravado(s): ELZA ROVIDA BATISTA, Advogado: Paulo Daniel Donha dos Santos Júnior, Advogado: Ciro Lopes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10186-29.2013.5.06.0004 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): IVSON ALBERTO VICENTE MARTINS, Advogada: Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10195-98.2014.5.03.0081 da 3a. Região, Relatora:

Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS - IFMG, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): ORIVALDO DA SILVA BATISTA, Advogado: Edison Vieira Tavares, Agravado(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10233-39.2014.5.15.0126 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Agravado(s): MÁRCIO CLEMENTINO DE OLIVEIRA, Advogado: Júlio Francisco Silva de Assiz, Agravado(s): RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10236-76.2014.5.18.0104 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSÓRCIO FERROSUL, Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): BENEDITO BARBOSA NERIS, Advogado: Cristiane Freitas Furlan Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 10240-24.2014.5.14.0008 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JOSÉ IRAN DA SILVA MACHADO, Advogado: Moacir Oscar Schneider, Agravado(s): CURUÁ CIA CONSTRUTORA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10263-89.2014.5.03.0132 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Luciano Guarnieri Galil, Agravado(s): FERNANDA BENAIA DE PAULA, Advogada: Eliane Andrade Vieira Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10362-17.2013.5.18.0281 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogado: Janete Cristiane de Queiroz, Advogada: Diogo Francisco de Oliveira, Agravado(s): PEDRO ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Ennyotácio Pires Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10416-23.2013.5.06.0311 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Ana Lúcia de Almeida Marques, Recorrido(s): EDMILSON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Flávia Fernanda Bezerra Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 10437-20.2013.5.15.0126 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): JOSÉ MILTON MIRANDA DA SILVA, Advogada: Thaís de Lima Polatto, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10449-05.2014.5.14.0004 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): RENATO DOUGLAS SOUZA BARBOSA, Advogado: Giuliano Caio Sant' Ana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo:

AIRR - 10457-76.2014.5.14.0005 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Priscilla Prestes Carreira, Advogado: Pedro Frota Menandro de Vasconcellos, Agravado(s): FABIANE BARROS DA SILVA, Advogado: João Paulo Messias Maciel, Agravado(s): ROMA SEGURANÇA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Alan Kardec dos Santos Lima, Agravado(s): CIA - CENTRAL INTELIGENTE DE MONITORAMENTO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10520-04.2014.5.14.0005 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTANHO DE RONDÔNIA S.A., Advogado: Rochilmer Mello da Rocha Filho, Advogada: Marlen de Oliveira Silva, Recorrido(s): ROBSON RODRIGUES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Francisco Alves Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 10562-85.2013.5.15.0126 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): JOÃO PAULO FIORENTINI, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10589-30.2014.5.14.0007 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PORTO VELHO SHOPPING S.A., Advogada: Renee Maria Barros Almeida de Paula, Recorrido(s): JHOSON PRATES DE JESUS, Advogado: Luzinete Xavier de Souza, Recorrido(s): ROMA SEGURANÇA LTDA. E OUTROS, Advogado: Alan Kardec dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 10643-58.2014.5.03.0150 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FINVEST GESTÃO DE ATIVOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Ricardo Dagle Schmid, Advogado: Domício dos Santos Neto, Agravado(s): ANA CAROLINA NASCIMENTO CANDIDO, Advogado: Guiarone Vilas Boas, Agravado(s): HOSPITAL MARIA THEREZA RENNÓ S.A., Advogado: Igor Petrelis de Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10651-11.2013.5.15.0126 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): ANTÔNIO BAPTISTA DO PRADO FILHO, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10769-11.2014.5.03.0150 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FINVEST GESTÃO DE ATIVOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Ricardo Dagle Schmid, Agravado(s): FERNANDA ALICE LUZ CALADO, Advogado: Benedito Claudino Júnior, Agravado(s): HOSPITAL MARIA THEREZA RENNÓ S.A., Advogado: Igor Petrelis de Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10943-72.2013.5.03.0144 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TECNOMETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES MECÂNICAS LTDA., Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Advogado: Wagner Marçal Silva, Agravado(s): REINALDO

LINO DA SILVA, Advogada: Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Advogado: Emmanuelle Christina Almeida Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11118-48.2013.5.18.0015 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Ronaldo Silva de Assis, Agravado(s): TIANO DOS SANTOS MATA, Advogado: Caio Fernando Magalhães da Silva, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11400-36.2014.5.03.0026 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NEO CASA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Humberto Rossetti Portela, Agravado(s): OSVANI HIGINO DA SILVA, Advogado: Ana Carolina Andrade Mendes, Advogado: Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 12100-44.1996.5.02.0002 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, Advogada: Marcela Kusminsky, Agravado(s): IBIRAPUERA LANCHES LTDA., Advogado: Waldemar Evangelista, Agravado(s): ISIDRO DE LA CRUZ CONTRERAS SANCHEZ, Advogado: Tomás Vicente Lima, Agravado(s): KOJI MATSUSHIDA, Advogado: Felipe Carlos Sampaio Pedroso, Agravado(s): MILSO PEDRO CAMPOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 12253-25.2013.5.18.0103 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ADILMA COSTA DA SILVA, Advogado: Eduardo do Prado Lôbo, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora.; Processo: RR - 15100-25.2014.5.21.0024 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Wendell Rodrigues da Silva, Advogado: Juliana Costa Bezerra Madruga, Recorrido(s): JOSÉ LELSON BRAGA DUDA, Advogada: Cadidja Capuxú Roque, Advogado: André Luís Fernandes Ximenes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 22700-87.2013.5.16.0019 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Recorrido(s): EDILSON SOUZA RIBAMAR, Advogado: Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora.; Processo: AIRR - 24740-22.2014.5.24.0007 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JANETE XAVIER DA SILVA, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 34500-59.2009.5.13.0012 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Advogado: Eduardo Henrique Videres de Albuquerque, Agravado(s): ANTÔNIO DUARTE DA SILVA FILHO, Advogado: Robson Antão de Medeiros, Agravado(s): RH SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EM RECURSOS

HUMANOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Alex Alfredo Meroni, Advogado: Klevelando Augusto Silva dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 35500-12.2012.5.17.0131 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA DE ALIMENTOS UNIAVES S.A., Advogado: Fernando Carlos Fernandes, Recorrido(s): PATRÍCIA DA SILVA CORREA PEREIRA, Advogado: Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 49000-55.1992.5.03.0061 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSEFEI - SINDICATO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Advogado: Robson Eduardo Brandão Krepp, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA, Advogado: Tiago Flecha de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 50100-76.2013.5.16.0019 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Recorrido(s): TERESINHA DE JESUS TORRES NUNES RIBEIRO, Advogado: Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Srª. Ministra Relatora.; Processo: AIRR - 55800-74.1999.5.03.0087 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DIRCEU DE PAULA CRUZ, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Renata Celes Charchar de Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Antônio Roberto Pires de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 59800-55.2008.5.01.0541 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): L.E.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JOÃO LUIZ FERNANDES, Advogado: Rogério José de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 68400-88.1997.5.02.0261 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBERTO MANTOVANI CAMPOS, Advogado: Joceli Frutuoso Nascimento, Agravado(s): ANTONIO CARLOS MARTIN ADAMI, Advogado: Nilton Fioravante Cavallari, Advogado: Lívia Caretta Cavallari, Agravado(s): DIADECAR COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. - ME, Advogado: Nilton Fioravante Cavallari, Agravado(s): SÉRGIO AZALIS, Advogado: Nilton Fioravante Cavallari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 70400-48.2014.5.13.0006 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Agravado(s): CRISTIANE MARIA DE BRITO SILVA MEDEIROS, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 79885-12.2008.5.12.0006 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ RUBENS DA SILVA FRANCISCO, Advogado: Jorge Luiz Volpato Júnior, Agravado(s): BANCO DO

BRASIL S.A., Advogada: Ângela Ritter Woeltje, Advogada: Ana Paula Berns, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 80900-15.1998.5.02.0048 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): JOÃO CORREIA DE ARAÚJO, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FESP, Advogada: Monica Maria Petri Farsky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 88700-16.2006.5.06.0012 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KRAUSE AUGUSTO CORREIA DA SILVA MELO, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): INTERPRINT LTDA, Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. - ITIL, Advogado: Dário Taciano da Silva Dantas, Agravado(s): LANLINK INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): COOPERATIVA NMDATA LTDA., , Agravado(s): ETRONAB - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., , Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Daniel Rodrigues Barreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 101000-73.2013.5.21.0003 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Recorrido(s): FLAVIO BEZERRA DA COSTA, Advogado: Romero Tavares Souto Maior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por ofensa ao inciso LIV do artigo 5º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC.; Processo: AIRR - 101900-54.2008.5.13.0003 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Antonio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO SANTOS DE MENEZES, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 108800-82.2007.5.15.0019 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Amauri Oigusucu, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): MASSA FALIDA de ARAÇATUBA CAPOTAS LTDA., Advogada: Ely de Oliveira Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 118200-74.2013.5.17.0013 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SPE - CONSTRUTORA SÁ CAVALCANTE - ES XX LTDA., Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): AMARILDO MEDEIROS, Advogado: Carlos Roberto Silva das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 119100-75.2009.5.15.0135 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. E OUTRA, Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Recorrido(s): FABIANA APARECIDA DE ALMEIDA, Advogado: Hélio Gardenal Cabrera, Recorrido(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Sidney Ruiz

Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 119800-94.2009.5.02.0464 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PEDRO LOPES DE AGUIAR, Advogado: Ademar Nyikos, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto.; Processo: AIRR - 130486-16.2014.5.13.0028 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Agravado(s): RAMON GOMES DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Vito Leal Petrucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 130685-50.2014.5.13.0024 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Camila Soares Monteiro, Agravado(s): ALANO ROBSON FAUSTO DE SOUSA, Advogado: Patrícia Araújo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 130783-86.2014.5.13.0007 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Ellen Maciel Jerônimo, Agravado(s): ROSATAND EMANUEL SILVA DA ROCHA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 135600-11.1995.5.05.0161 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIBEL BRASIL DOS SANTOS RAMOS, Advogado: Bárbara Costa dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Advogado: Wilmar Mendes Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 148300-84.2008.5.03.0010 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): MULTICEL TELECOM LTDA., , Agravado(s): GT SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Agravado(s): TEXCON ENGENHARIA LTDA., Advogado: José da Silva Vieira Filho, Agravado(s): MARCELO LAMOUNIER, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): TELSAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E SANEAMENTO LTDA., , Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 150200-54.2009.5.01.0065 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Rui Meier, Agravado(s): ROSIVALDO DE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Joice Barros da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 173800-87.2008.5.02.0461 da

2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS ROBERTO MORELIS, Advogado: Mair Ferreira de Araújo, Agravado(s): GROW JOGOS E BRINQUEDOS S.A., Advogado: Paulo Henrique Marques Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 177100-84.1997.5.02.0027 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ISAURI NATIVIDADE DA CONCEIÇÃO, Advogado: Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): BAR E RESTAURANTE FUJI PALACE LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 200900-24.2002.5.02.0074 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RENATO RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇO S.A., Advogado: Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 201700-45.2003.5.02.0065 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A, Advogada: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): COSMO NUNES DO NASCIMENTO, Advogado: Adilson Guerche, Agravado(s): VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Agravado(s): VIAÇÃO CAMPO LIMPO LTDA., Advogada: Joselma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ROMERO TEIXEIRA NIQUINI, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 209100-28.1994.5.02.0065 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROFORTE S. A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PEDRO CARLOS VIEIRA DE SOUZA, Advogada: Maria Cristina Rodrigues Viana, Agravado(s): SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Advogado: Carlos Alberto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 210221-71.2013.5.21.0041 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARLENE MOURA BARBOSA PERES, Advogada: Irary Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Lara Raíssa Gama Torquato Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, em dobro, das férias e respectivo terço constitucional relativas aos períodos aquisitivos de 2007/2008, 2008/2009, 2009/2010 e 2010/2011, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15%, calculados nos termos da Orientação Jurisprudencial 348 da SDI-1 do TST. Invertidos os ônus da sucumbência.; Processo: RR - 210282-40.2013.5.21.0005 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procuradora: Margarete Brandão Câmara, Recorrido(s): SANDRA CIRIÁCO DA SILVA, Advogado: Raimundo Mendes Alves, Recorrido(s):

CM3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Klevelando Augusto Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do artigo 769 da CLT e "Responsabilidade subsidiária. Ente público. Isenção do pagamento de custas processuais", por violação ao artigo 790-A, I, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC e isentar o reclamado (Município de Natal) do pagamento das custas processuais.; Processo: AIRR - 218200-40.2006.5.02.0015 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): ELIEZER DIAS DOS SANTOS, Advogado: Osmar Conceição da Cruz, Advogado: Wladimir Garcia, Agravado(s): HIMALAIA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Agravado(s): VIAÇÃO OSASCO LTDA. E OUTRA, Advogado: Savério Orlandi, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Advogado: Alessandro Xavier de Andrade, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS, Advogada: Ana Maria Ferreira, Agravado(s): NOVO RUMO PARTICIPAÇÕES LTDA., , Agravado(s): REALEZA PARTICIPAÇÕES LTDA., , Agravado(s): SPBUS TRANSPORTES URBANOS S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 235300-14.2009.5.15.0056 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Arthur Vinícius Gersioni, Recorrido(s): MARCOS CEZAR DA SILVA, Advogado: Adriano Rogério Vanzelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no aludido dispositivo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronne Cristian Nunes, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: AIRR - 255600-57.2008.5.02.0035 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTÔNIO CLÁUDIO SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Ovídio Lopes Guimarães Júnior, Advogada: Tânia Renata Ginevro, Agravado(s): SCAC FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA., Advogada: Adriana Santolin Nogueira, Advogado: Rodrigo Martins Matsumoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 266100-26.2006.5.15.0025 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Carolina Quaggio Vieira, Recorrido(s): MAXIMIANO CARDOSO, Advogado: Marcelo Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os atos subsequentes à sentença de primeiro grau (fls. 2108/2126), determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de modo que se realize a intimação pessoal da União e daí prossiga a regular tramitação do feito.; Processo: AIRR - 808440-23.2006.5.10.0006 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cristiano Amorim Tavares da Silva, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): CLIN - SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento.; Processo: AIRR - 1000047-11.2012.5.02.0242 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogada: Sandra Cristina Rivero Salgado, Agravado(s): DANIEL JORGE SENISE ROSA, Advogado: Fabiana Calfat Nami Haddad, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1000452-64.2013.5.02.0322 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MONALISA VICENTE VIOTO E OUTROS, Advogada: Clélia Consuelo B. de Prince, Advogado: Rafael Jonatan Marcatto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Adicional por tempo de serviço. Sexta-parte. Artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo", por contrariedade à OJT 75 da SBDI-1, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante o pagamento da parcela "sexta-parte", restabelecendo, assim, a sentença, inclusive no que concerne às bases de cálculo do mencionado adicional.; Processo: AIRR - 1000933-12.2013.5.02.0521 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUBENS DA SILVA, Advogado: Luciano Ferreira Peres, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Advogado: Flávia Aparecida Santos, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1001683-67.2013.5.02.0471 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Vlamir Bernardes da Silva, Agravado(s): SANDRA BINA, Advogado: Horácio Raineri Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2469100-92.2007.5.09.0010 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): RUI CÉSAR MARTINS LOYOLA, Advogado: Tatiane Dalla Costa, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 17-87.2014.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ESPÓLIO de EDSON FERREIRA VITORINO E OUTRO, Advogada: Rosemary Gomes da Silveira, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Leonardo Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 28-54.2013.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): RAFAELA CIMINI LINHARES DE LIMA, Advogado: Marden Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; Processo: AIRR - 29-04.2011.5.04.0301 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,

Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Marilene Martins da Silva, Advogado: Marcelo Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLAUDETE DA SILVA, Advogado: Antonio Carlos Dornelles Ayub, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 34-21.2012.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GENERAL MOTORS BRASIL S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): FLÁVIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 92-30.2013.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CELULOSE IRANI S.A., Advogado: Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Advogado: Joel Heinrich Gallo, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Claudiomir Giaretton, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO. NORMA COLETIVA" por violação do artigo 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento das horas in itinere e reflexos.; Processo: AIRR - 134-38.2012.5.15.0107 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CFM CANA LTDA., Advogado: Athemar de Sampaio Ferraz Junior, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO MATTOS, Advogado: Paulo Henrique Vieira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 161-93.2014.5.12.0055 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Raimundo Nonato Magalhães de Assunção, Agravado(s): EDILSON MATIAS FIRMINO, Advogado: Júlio César Felisberto, Agravado(s): GIASSI & CIA LTDA., Advogada: Danielle Stefli Bortoluzzi Napolini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 172-28.2014.5.15.0124 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARBOSA, Advogado: Luiz Marcos Bonini, Agravado(s): VALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Adilson de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 262-47.2011.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ZOROASTRO DE MIRANDA BOARI, Advogado: Rogério Ramos de Haro, Agravado(s): UNIÃO PARA FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO ABC LTDA. - UNIFEC, Advogado: Marcelo Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 304-82.2014.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ADÃO VIEIRA CAMINHA, Advogado: Danilo Barbosa Quadros, Agravante(s): RODOVIÁRIO BEDIN LTDA., Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as partes.; Processo: ARR - 344-41.2011.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e

Recorrido(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogada: Ana Lúcia Horn, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ HAMILTON LEAL DE LIMA, Advogado: Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação artigo 59, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias, assim entendidas as excedentes à 8ª diária e 44ª semanal, observado o adicional normativo, e reflexos em repouso semanais remunerados, feriados, férias com 1/3, 13º salários, aviso-prévio e FGTS com 40%. Observe-se os demais parâmetros contidos no voto regional vencido, neste particular. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; Processo: AIRR - 398-46.2012.5.02.0033 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRASPER ATIVIDADES IMOBILIARIAS LTDA. E OUTRA, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): MIRIAM SERICIKAS DAMASCENO GOMES E OUTRA, Advogado: Fabio Martins Di Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas e julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo das reclamantes.; Processo: AIRR - 462-71.2010.5.02.0083 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LOGOPLASTE DO BRASIL LTDA., Advogado: José Carlos Nogueira da Silva Cardillo, Agravado(s): IVAN BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Wagner Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 544-62.2010.5.18.0211 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Jairo Faleiro da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): NILVAN PEREIRA GONÇALVES, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA. - EMBRACE, Advogado: Rafael Lara Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada (CELG) e não conhecer do recurso de revista do reclamante.; Processo: AIRR - 608-88.2013.5.03.0048 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDUARDO LUIZ BATISTA, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as partes.; Processo: ARR - 659-02.2013.5.05.0612 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ZIEDE DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: André Damasceno Amaral, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAETANOS, Advogado: Átila Carvalho Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista do reclamado por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a existência de controvérsia sobre a natureza jurídica pela qual o servidor se vincula ao Poder Público, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para o processamento e julgamento do feito, no período de 01.03.2005 a 01.03.2009, e a consequente nulidade dos atos

decisórios do processo, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.; Processo: ARR - 660-94.2011.5.03.0035 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Décio Freire, Advogado: Antônio Roberto Pires de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): ALINE PEREIRA DE AVELLAR, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento apresentado pela reclamada.; Processo: ARR - 716-64.2010.5.03.0132 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC, Advogado: Elias Lima de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): FREDERICO DE MIRANDA COELHO, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. CONTRADITA DE TESTEMUNHA. TROCA DE FAVORES", por contrariedade à Súmula nº 357, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que, em sua decisão, considere as informações da testemunha contraditada, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso; e b) Julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamada.; Processo: AIRR - 749-74.2011.5.02.0317 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): ANDERSON LUIZ LOURENÇO, Advogado: Andressa Aldrem de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 780-48.2012.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - SINDSAÚDE, Advogado: César Corrêa Ramos, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 798-27.2012.5.15.0121 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Maria de Fatima Chaves Gay, Agravado(s): SIMONÍ CRISTINA LEITE MOREIRA, Advogado: Fernando Lacerda, Agravado(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Otavio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; Processo: AgR-AIRR - 804-57.2010.5.02.0059 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,

SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): GANDI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Ednilson Tófoli Gonçalves de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 839-68.2013.5.12.0015 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SUL VALLE ALIMENTOS LTDA., Advogado: José Henrique Dal Cortivo, Agravado(s): TIAGO FERNANDO CHAVES, Advogada: Lourdes Leonice Hübner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 877-72.2014.5.19.0008 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANTÔNIO CORREIA DOS SANTOS, Advogado: José Ricardo Moraes de Omena, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 883-72.2011.5.20.0003 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TERTULIANO MOURA DA SILVA, Advogado: Petrucio Messias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 899-96.2012.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): HELIO EDUARDO LUCAS, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; Processo: AIRR - 914-54.2012.5.09.0459 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AGRO PECUÁRIA VALE DO JACARÉ LTDA. E OUTRO, Advogada: Rosângela Khater, Agravado(s): EMERSON DOS SANTOS, Advogado: Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 970-60.2014.5.22.0102 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogado: Gustavo Barbosa Nunes, Advogada: Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): LUCYANNA CAVALCANTE DE MOURA, Advogado: Marcello Ribeiro de Lavôr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1004-33.2011.5.06.0313 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): QUEIROZ GALVÃO SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): RICARDO SIMAO NOVACOSQUE, Advogado: José Gonzaga Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 1017-49.2011.5.03.0108 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBSON MARTINS DOS SANTOS, Advogada: Antonieta Seixas Francia, Agravado(s) e Recorrente(s):

MAGNUM LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: André Léo Gelape, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento em recurso de revista do reclamante e da primeira reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada.; Processo: Ag-AIRR - 1030-41.2012.5.24.0007 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): FLORIPARK ENERGIA LTDA, Advogado: Humberto Ivan Massa, Agravado(s): OS MESMOS, , Agravado(s): CLÓVIS PEREIRA DE VIVEIROS, Advogado: Guilherme Souza Garces Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos.; Processo: AIRR - 1065-09.2013.5.12.0004 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMBREPAR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA., Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): GEISON RICARDO CORDEIRO, Advogado: Leandro Lutz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1111-80.2011.5.09.0673 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SIEGWERK BRASIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): FLORISVALDO ARAÚJO, Advogada: Carla Andressa Rivaroli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1151-65.2012.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANDERSON CARLOS DOMICIANO, Advogado: Erineu Edison Maranesi, Agravante(s): SCANIA LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): ANDERSON CARLOS DOMICIANO, Advogado: Erineu Edison Maranesi, Agravado(s): SCANIA LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as partes.; Processo: ARR - 1224-37.2010.5.09.0651 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Moema Reffo Suckow, Agravado(s) e Recorrente(s): ÉDER JOSÉ VIDAL, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante, tão somente quanto ao tema "Intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula nº 437, I, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora, como hora extraordinária (o adicional de 50% deverá incidir sobre uma hora), pela concessão parcial do intervalo intrajornada e respectivos reflexos; e b) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; Processo: ARR - 1281-78.2012.5.05.0010 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO DIAS NETO, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista do reclamante.; Processo: AIRR - 1325-15.2013.5.06.0017 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo

Bastos, Agravante(s): WALDOMIRO ALVEZ FERREIRA FILHO, Advogada: Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, Advogada: Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante e não conhecer do apresentado pela reclamada.; Processo: AIRR - 1338-92.2011.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RAQUEL LIMA DANTAS, Advogado: Brenda Resende Alves, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as partes.; Processo: AIRR - 1402-78.2011.5.03.0081 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Giovanni José Pereira, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA, Advogado: Décio Garcia Flôres Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 1480-23.2010.5.02.0053 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA JOSE DA SILVA SAMPAIO, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação dos artigos 790-B da CLT e 3º, V, da Lei nº 1.060/50 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação imposta à reclamante quanto ao pagamento de honorários periciais, por ser beneficiária da gratuidade da justiça, os quais deverão ser satisfeitos pela União, nos termos do artigo 790-B da CLT e da Resolução nº 66/10 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Intime-se a União. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao recurso do segundo reclamado.; Processo: AIRR - 1493-21.2011.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FURG, Procurador: Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): JULIANA GINAR GLANZNER, Advogado: Pedro Henrique Azaredo Pinho, Agravado(s): SANTOS E FAGUNDES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1515-30.2011.5.04.0202 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): JOSÉ ANSELMO ARAGÃO SEVERO, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Fernando Menine, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carolina Tamega Monteiro Rambourg, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ ANSELMO ARAGÃO SEVERO, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Fernando Menine, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado:

Carolina Tamega Monteiro Rambourg, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante e negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas.; Processo: AIRR - 1590-79.2014.5.03.0012 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TOTVS S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: Eduardo Macedo Leitão, Agravado(s): DANIEL MARQUES RIBEIRO, Advogada: Carolina de Caro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 1656-35.2011.5.03.0054 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s) e Recorrente(s): HAROLDO ROBERTO ARCANJO, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante em relação aos temas "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA.", por divergência jurisprudencial, "MINUTOS RESIDUAIS.", por violação literal do artigo 818 da CLT, "ADICIONAL NOTURNO. PRORROGAÇÃO. JORNADA DE TRABALHO MISTA.", por contrariedade à Súmula nº 60, II, e "ADICIONAL NOTURNO. INTEGRAÇÃO. BASE DE CÁLCULO. HORAS EXTRAORDINÁRIAS.", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 97 da SBDI-1. No mérito, dar provimento ao recurso de revista, para: a) reformar o v. acórdão recorrido e restabelecer a r. sentença, que condenou a reclamada ao pagamento de horas in itinere; b) condenar a reclamada ao pagamento, como extraordinários, dos minutos residuais excedentes à jornada de trabalho registrada nos controles de frequência, consoante apuração em regular liquidação de sentença; c) condenar a reclamada ao pagamento de adicional noturno em relação às horas trabalhadas além das cinco da manhã, com os devidos reflexos; e d) determinar a integração do adicional noturno na base de cálculo das horas extraordinárias prestadas no período noturno.; Processo: AIRR - 1660-94.2010.5.20.0002 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CARLOS VINICIUS TAVARES LIMA, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1773-56.2010.5.15.0012 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIMED DE PIRACICABA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, Advogado: Mauro Augusto Matavelli Mercì, Agravante(s): CLEONICE JANUARIO DOS SANTOS, Advogado: Francisco de Angelis, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as partes.; Processo: AIRR - 1805-49.2011.5.06.0021 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALTAMIR SOARES DE PAULA, Advogado: Taciana Matias Braz de Almeida, Advogada: Mariana Padilha Pires, Agravado(s): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP, Advogado: Dioval Spencer Holanda Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

Processo: AIRR - 1819-39.2011.5.02.0443 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FERNANDO PAREDES RODRIGUES, Advogada: Maria Isabel de Figueiredo Carvalho, Agravado(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A. - PRODESAN, Advogada: Hirléia Dias Quelha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

Processo: AIRR - 1835-36.2010.5.15.0032 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JOSÉ TREVIZOL, Advogado: José de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

Processo: AIRR - 1934-71.2012.5.03.0031 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WENDEL PEREIRA DE LIMA, Advogado: Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Agravado(s): CHOUSA DO BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Rodrigues de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

Processo: AIRR - 2070-97.2013.5.23.0121 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Advogado: Daniel Marzari, Agravado(s): ANDRÉIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Carlos Eduardo Bellotti de Rezende, Advogado: Giordano Diego Procesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

Processo: AIRR - 2126-12.2011.5.02.0372 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO HENRIQUE DA ROCHA, Advogado: Mário Mirandola Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade ao item I da Súmula nº 437 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extraordinária diária correspondente ao intervalo intrajornada concedido de forma parcial e respectivos reflexos. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.;

Processo: AIRR - 2419-58.2012.5.03.0003 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ZENILDA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Rafael Campos Quintella, Advogado: Felipe Ferro Lopes, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL WLADIMIR DE PAULA GOMES, Advogado: Roberto Dias Perecini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

Processo: AIRR - 2691-41.2012.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IPSOS 2011 BRASIL PESQUISAS DE MERCADO LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravante(s): CARLA CRISTINA GONÇALVES, Advogado: Roodney Roberto de Almeida, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.;

Processo: AgR-AIRR - 8800-37.2009.5.15.0041 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IRACI SOUTO DE

OLIVEIRA NAZARETH, Advogado: Edson José de Arruda, Agravado(s): EVALDO MARINHO DOS SANTOS, Advogado: Paulo Roberto Arruda Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 10014-24.2013.5.18.0014 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ORLEANS OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Luiz Carlos Lopes Leão, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogada: Érica Rodrigues Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10210-58.2012.5.07.0006 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Agravado(s): DOMINGOS SAVIO TELES VIEIRA, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10254-94.2014.5.15.0035 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOÃO CARLOS SIGLIANO, Advogada: Priscila Pisant Silva e Pedretti, Advogado: Carlos Alberto González, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Rogério Bage, Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 10377-23.2013.5.05.0030 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CATO - CLÍNICA DE ACIDENTADOS TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA., Advogado: Adriano Leite Palmeira, Agravado(s): SILVIA MARIA DA SILVA, Advogado: Sérgio Gonçalves Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10527-71.2014.5.03.0079 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS S.A, Advogado: Felipe Schmidt Zalaf, Agravado(s): CLÓVIS LEIR DE JESUS MORAIS, Advogado: Rudi Miranda Souza, Agravado(s): SULDEMINAS NEGÓCIOS DE BEBIDAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11448-11.2014.5.03.0150 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ BENEDITO RIBEIRO, Advogado: Alexandre Toneli, Agravado(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 18300-84.2007.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MATILDE APARECIDA PAES DA SILVA, Advogado: Alessandro Alves Bernardes, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO - CREA, Advogado: Humberto Marques de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATO NULO. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO INICIADA EM 1991" por violação do artigo 5º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade do contrato de trabalho firmado entre as partes, determinar o retorno dos

autos ao egrégio Tribunal Regional para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários como entender de direito. Custas invertidas, a cargo do reclamado, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre de R\$20.000,00, valor ora arbitrado à condenação, das quais fica isento do recolhimento, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT.; Processo: ARR - 20323-55.2013.5.04.0124 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): SIDNEY MARQUES VALLONE, Advogado: Antônio Paulo Cunha e Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS EMPREGADOS DA IPIRANGA – SAMEISA SAÚDE E SOCIEDADE DE AMPARO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA IPIRANGA S.A. E OUTROS, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s) e Recorrente(s): REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da segunda e terceira reclamadas - SAMEISA SAÚDE E SAMEISA LAZER - por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção decretada, deixando, no entanto, de determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional para julgamento do recurso ordinário da terceira recvlamada, uma vez que o referido recurso foi analisado por aquele Colegiado; II - conhecer dos recursos de revista das reclamadas apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; III - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante.; Processo: AIRR - 20593-78.2014.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PANINI BRASIL LTDA., Advogado: Lourival José dos Santos, Agravado(s): LETÍCIA DA SILVA FINKIER, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): PRIME CENTER SOLUÇÕES MERCADOLÓGICAS LTDA., Advogado: Elio Esteves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 25000-50.2007.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Sindicato reclamante apenas quanto ao tema: "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SINDICATO. SUBSTITUTO PROCESSUAL", por contrariedade ao item III da Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento dos honorários advocatícios assistenciais no importe de 15% sobre o valor da condenação de R\$ 16.000,00. Não conhecer do agravo de instrumento da reclamada.; Processo: AIRR - 37600-83.2009.5.02.0026 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ELIZEU DE LIMA MONTEIRO', Advogada: Deborah Marianna Cavallo, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Sylvio D.

Artusi Nicoleit, Agravado(s): BEANS SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO TELEMÁRKETING, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 55400-04.2009.5.03.0057 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDERSON OLIVEIRA, Advogado: Nilo Roberto Henriques Campos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 56500-48.2005.5.02.0061 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogada: Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): MARIVALDO DOS ANJOS PEREIRA, Advogado: José Maria Guimarães, Agravado(s): CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 69200-32.2007.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 80300-17.2009.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JACIRA HANAUER FRANCA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Wanda Elisabeth Dupke, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 80603-26.2014.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): MARIA DA PAZ LOPES DA SILVA VIEIRA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 103600-55.2011.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CSV LTDA., Advogado: Rodrigo Azevedo Lessa, Agravado(s): LUIZ CARLOS RIBEIRO RAMOS, Advogada: Valéria Gaurink Dias Fundão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 117200-40.2007.5.03.0142 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Lívia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, Agravado(s): AROLDO FERREIRA DO BEM, Advogado: Carlos Schirmer Cardoso, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 151100-13.2009.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo

Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): GILBERTO ELIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 159200-61.2008.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogada: Rossana Brack, Agravante(s): JUVENAL BERNARDINO DE SOUZA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 176200-79.2013.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Luciana Spelta Barcelos, Advogado: Patrícia de Freitas Roncato, Agravado(s): OLGA AMORIM DA SILVA, Advogado: Michael Sullivan Gomes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 210136-09.2012.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JULIA VALESKA LOPES SILVA, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 218800-28.1996.5.01.0019 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Juliano Martins Mansur, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO DA SILVA BARBOSA, Advogada: Dilma Sandra da Silva Kader, Agravado(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 239600-36.2013.5.13.0023 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): DEISE CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DANOS MORAIS. REVISTA. OBJETOS PESSOAIS DO EMPREGADO", por afronta ao artigo 5º, V e X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedente o pedido de compensação por danos morais. Custas invertidas, a cargo da reclamante, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor da causa, dispensadas em razão do deferimento da assistência judiciária gratuita. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: AIRR - 263100-44.2007.5.02.0025 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): EDVALDO ALVES DE LIMA, Advogado: Larissa Wiazowski, Agravado(s): FP SILVA CONSTRUÇÕES, , Decisão:

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 266100-38.2006.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogada: Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): VALDEMAR ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: José Maria Guimarães, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Advogado: Alessandro Xavier de Andrade, Agravado(s): TROLEBUS PAULISTANO LTDA., , Agravado(s): NOVO RUMO PARTICIPAÇÕES LTDA., , Agravado(s): EMPRESA DE ÔNIBUS NOVA PAULISTA LTDA., , Agravado(s): REALEZA PARTICIPAÇÕES LTDA., , Agravado(s): EXPRESSO PAULISTANO LTDA., , Agravado(s): TRANSPORTES URBANOS NOVA PAULISTA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 267500-71.1996.5.15.0075 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ANTÔNIO GARCIA PAULINO, Advogado: Alexandre Trancho, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 275500-43.2005.5.15.0011 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESPÓLIO de BADIH NASSIF AIDAR, Advogado: Cléber Roger Francisco, Agravado(s): VALDINEI APARECIDO DA SILVA, Advogado: João Paulo Forti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000233-10.2014.5.02.0292 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Sérgio Batista de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Advogado: Jose Carlos Correia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000270-89.2014.5.02.0501 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JOSEMIR TOQUERO, Advogado: Everson Oliveira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR e RR - 1132700-36.2002.5.09.0014 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): VERA LÚCIA TAQUES ZATTAR, Advogado: Adalberto Caramori Petry, Advogado: Oderci José Bega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamados e não conhecer do recurso de revista da reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Agravado(s) e Recorrente(s) o Dr. Adalberto Caramori Petry. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Agravante (s) e Recorrido(s).; Processo: ARR - 9952400-11.2006.5.09.0005 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): MIRIAM DE OLIVEIRA DO VALLE, Advogado: Christian Barlera, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Antonio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e conhecer do recurso de revista do

reclamado somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nº 219, item I, e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 3-72.2015.5.04.0751 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROMEU I. DOLVITSCH & CIA. LTDA. E OUTRA, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): WANDERLEI LUIS KAISER, Advogado: Rosa Carolina Wochter Tannenhaues, Decisão: por unanimidade, negar conhecimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 21-60.2014.5.09.0017 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): MARIA APARECIDA SIRIO, Advogado: Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo; II- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; III- conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que, afastada a intempestividade outrora decretada, examine o recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito.; Processo: RR - 307-81.2013.5.07.0032 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FERNANDO HERBERT ANSELMO FERREIRA, Advogada: Maria Lúcia Guedes de Souza, Recorrente(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Jamille Maria dos Santos Mota Bossard, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, IX da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que examine as questões jungidas à jornada extraordinária, arguidas nos embargos de declaração, como entender de direito; II - julgar prejudicado o recurso de revista adesivo da reclamada.; Processo: RR - 320-71.2014.5.23.0106 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Recorrido(s): ANDRÉA DA SILVA, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice do não conhecimento do recurso ordinário da recorrente e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, a fim de que prossiga no exame do mérito do recurso ordinário, como entender de direito.; Processo: ED-AIRR - 675-23.2014.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira,

Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Embargado(a): THIAGO GUEDES SOUZA, Advogada: Marcelli de Cássia Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, cominando a aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC.; Processo: AIRR - 716-58.2013.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): LEONARDO JOSÉ REZENDE VALLE DA SILVEIRA, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1089-94.2011.5.02.0033 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Luiz Antônio dos Santos Júnior, Agravante(s): RICARDO CARDOSO GOMES, Advogado: Douglas Sabongi Cavaleiro, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; Processo: ARR - 1095-17.2012.5.03.0073 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): GERALDO PEREIRA DE MELO, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Naira de Carvalho Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Antonio Teixeira dos Santos, Advogado: Roberto Andrey C. dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "TEMOR DE DESENVOLVIMENTO DE ENFERMIDADES DECORRENTES DA EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO - DEVER DE INDENIZAR -", por violação do artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação a indenização por danos morais e obrigações de fazer, consubstanciadas no fornecimento de plano de saúde e custeio de eventual tratamento, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão, na forma da sentença. Prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamante.; Processo: AIRR - 1096-90.2010.5.04.0122 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMOR/RG, Advogado: Frank Pereira Peluffo, Agravante(s): LOG-IN - LOGISTICA INTERMODAL S/A, Advogado: Marcus Consendey Perlingeiro, Agravado(s): FLÁVIO NUNES DOS SANTOS, Advogada: Simone da Fonseca Soares, Agravado(s): SONPEX TRANSPORTES, DESPACHOS E AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Frank Pereira Peluffo, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1393-52.2013.5.03.0112 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARCO AURELIO SILVA, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): PROSEGUR S.A. - TRANSPORTADORA

DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): VIC SEGURANÇA LTDA., Advogado: Juliano Copello de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1640-09.2013.5.03.0023 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PATOLOGIA CLÍNICA DR. GERALDO LUSTOSA CABRAL LTDA., Advogado: André Luiz Valadares Braga, Agravante(s): VIVIAN SILVEIRA VALIM, Advogado: Luís Henrique Dias Araújo, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, no sentido de negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 2009-68.2012.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GILBERTO FERREIRA DE JESUS, Advogado: Edgard Rodrigues Travassos, Agravante(s): GARANTIA REAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Sandra Ferraz da Silva, Agravado(s): CONDOMINIO RESIDENCIAL ITAMAMBUCA, Advogado: Rodrigo Rocha Leal Gomes de Sá, Agravado(s): CONDOMINIO RESIDENCIAL PIGNATARI, Advogado: Rogério Antonio Vasconcellos Gomez, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 2487-50.2010.5.02.0053 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BSI TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Adriano de Oliveira Bayeux, Agravante(s): LUIZ ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): REQUEST INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Wellington Masaharu Watanabe, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): ROSANE MARTINS DIAS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos dois agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 2832-76.2011.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): SORAIA IRENE MARTINS, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos dois agravos de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Unidade de atendimento sócio-educativo. Fundação Casa - SP".; Processo: RR - 3010-42.2013.5.02.0058 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Juliana Costa Pera Vitalino, Recorrido(s): TEMAKERIA BRAZ LEME BAR E RESTAURANTE, Advogado: Lineu Álvares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na

primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SINDICATO. ART. 8º, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEGITIMIDADE. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. DEFESA DE DIREITOS E INTERESSES COLETIVOS OU INDIVIDUAIS" por violação do artigo 8º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do processo sem resolução do mérito e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que examine os pedidos constantes da petição inicial, como entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência. Mantido o valor da condenação, no importe de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e as custas na forma da lei.; Processo: AIRR - 34000-40.2013.5.17.0012 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MÁRIO ANTONIO PONZO E OUTROS, Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca e outros, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; Processo: RR - 117500-92.2009.5.02.0066 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Cláudio Rogério Benedito, Recorrido(s): SAMUEL BATISTA DE MENEZES, Advogado: Fernando Nunes Menezes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "recurso ordinário interposto pela reclamada - ausência de juntada aos autos por equívoco da secretaria da vara do trabalho de origem - cerceamento do direito de defesa - configuração", por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão que julgou os embargos de declaração opostos pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário patronal, como de direito.; Processo: RR - 1839800-56.2006.5.09.0015 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ANA JOSEFINA FERRARI, Advogada: Christiane Bacicheti, Advogada: Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "INTERVALO ENTRE AULAS CONSECUTIVAS - RECREIO" e "INTERVALO INTERJORNADA", por ofensa ao artigo 4º da CLT e por dissenso pretoriano e, no mérito, dar-lhes provimento: a) quanto ao primeiro tema, para que seja reconhecido o período denominado de "recreio" como tempo à disposição do empregador, condenando a reclamada ao seu pagamento como

horas extraordinárias e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença; b) quanto ao segundo tema, para condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias decorrentes do desrespeito ao intervalo interjornada, de 11 horas, e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira.; Processo: ARR - 240000-86.1999.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FRANCISCO PLÁCIDO FONTENELLE DE ARAÚJO, Advogado: Romeu Tuma Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): FEDERAÇÃO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Advogado: Marcus de Oliveira Kaufmann, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravante(s) e Recorrido(s), Dr. Fábio Sanyo de Oliveira. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fábio Sanyo de Oliveira, patrono do(s) Agravante(s) e Recorrido(s). Obs.: Falou pelo(s) Agravado(s) e Recorrente(s) o Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann.; Processo: RR - 439-10.2012.5.01.0043 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ilan Goldberg, Recorrido(s): PAULO PEREIRA, Advogado: Henrique do Couto Martins, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: RR - 775-87.2010.5.01.0009 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Recorrido(s): ELISAELE DE SOUZA PIERRE, Advogado: Lindoro Mathias Martins da Silva, Advogada: Ana Maria T. Lencastre, Recorrido(s): ENGERAIL ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; Por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor

Russomano Júnior, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: RR - 182300-85.2005.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): CRISTINA RODRIGUES MAIA, Advogado: Ericson Crivelli, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - por maioria, vencida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 927 e 186 do Código Civil, para , para reformar o acórdão regional e arbitrar a indenização por danos morais no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a título de indenização por danos morais, observando-se os termos da Súmula 439 desta Corte. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano JR, patrono do(s) Recorrido(s).; Processo: AIRR e RR - 313800-07.2008.5.09.0021 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): JEESQUEL FERREIRA PINHO, Advogado: Marcelino Francisco Alonso Trucillo, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Melissa Fernandes Nishiyama, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apresentado pelo reclamado, por violação aos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 458 e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do v. acórdão regional de fls. 520-522, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que proceda ao exame das questões trazidas nos embargos de declaração do reclamado nos termos da fundamentação supra, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais pedidos e do agravo de instrumento do reclamante. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravado(s) e Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Jr.. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Jr., patrono do(s) Agravado(s) e Recorrente(s).; Processo: ARR - 205-94.2013.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ANDREY ALEXANDER BARTZ GLASENAPP, Advogado: André da Rocha Morosini, Advogado: Leonardo Stocker Pereira da Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RS - CRMV, Advogado: Rodrigo Coimbra Santos, Advogado: Luciana Maria de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 457 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a natureza salarial das parcelas recebidas pelo reclamante para o custeio de viagens, excluir da condenação o pagamento de parcelas deferidas a tal título, bem como os seus reflexos. Declarar prejudicado o exame do tema remanescente. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravado(s) e Recorrente(s), Dr. Rodrigo Coimbra

Santos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Coimbra Santos, patrono do(s) Agravado(s) e Recorrente(s).; Processo: ARR - 53000-03.2009.5.12.0013 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): OSNI AMANDIO VALANDRO, Advogada: Marília Maria Paese, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Verci Corrêa, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO TOTAL. PROMOÇÕES. DESCUMPRIMENTO. NORMA INTERNA. SÚMULA N. 294. INAPLICABILIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada e reconhecer a prescrição parcial, na hipótese, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que examine os pedidos da reclamante relacionados às promoções previstas no Plano de Cargos e Salários, como entender de direito; II - por maioria, vencida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, não conhecer do recurso quanto ao tema "Prescrição. Anuênio". Prejudicada a análise dos demais temas, bem como do agravo de instrumento interposto pela reclamada. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravado(s) e Recorrido(s), Dr. Igor D'Moura Cavalcante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Igor D'Moura Cavalcante, patrono do(s) Agravado(s) e Recorrido(s).; Processo: RR - 37185-91.2008.5.12.0015 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Paula S. Thiago Boabaid, Recorrente(s): ADROALDO ANTONIO COLA, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação dos artigos 5º, XXXVI, 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da quitação total dada pela empregada no termo de rescisão do contrato de trabalho, decorrente da sua adesão ao plano de demissão voluntária. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista, bem como do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Igor D'Moura Cavalcante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Igor D'Moura Cavalcante, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: AIRR - 66200-27.2009.5.05.0028 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA BAHIA, Advogado: Valton Dorea Pessoa, Agravado(s): WINNY SOUZA DE JESUS, Advogado: Hudson Araújo Resedá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 10953-04.2014.5.03.0073 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Agravado(s): PAULO HENRIQUE BARBOZA E OUTRO, Advogado: Eduardo de Souza Muniz, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 46400-53.2002.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado

José Rêgo Júnior, Agravante(s): RONALD MARQUES, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): VALTER SEGALA, Advogado: Marcelo Antônio Roque, Agravado(s): VIAÇÃO VILA FORMOSA LTDA., Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Agravado(s): BALTAZAR JOSÉ DE SOUZA E OUTROS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 308-19.2013.5.04.0301 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Zoilo Luiz Bolognesi, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE NOVO HAMBURGO E REGIÃO, Advogado: Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 1198-19.2011.5.01.0007 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): THIAGO PEREIRA LIMA, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogada: Valéria Abbud Jonas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2449-95.2012.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS E EDIFÍCIOS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, MISTOS, HORIZONTAIS E VERTICAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogado: Reynaldo Wyl Alves, Agravado(s): SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS DE PRÉDIOS E EDIFÍCIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS E MISTOS INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICOND, Advogado: Robson César Sprogis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 642-44.2014.5.17.0014 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ADENAUER BATISTA CORDEIRO E OUTROS, Advogado: Edwar Barbosa Félix, Advogado: Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Sofia Varejão Filgueiras Egger, Advogada: Anangélica Fadlalah Bernardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 180200-43.2013.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Livia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, Agravado(s): MARILENE MARTINS PEREIRA, Advogado: Diogo Moraes de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo.; Processo: AIRR - 10853-15.2014.5.03.0149 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: José Carlos Nogueira da Silva Cardillo, Advogado: Márcio Gontijo, Agravado(s): DELVANI DA SILVA SANTOS E OUTRO, Advogado: Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto da Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 285100-51.2005.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,

Recorrente(s): CLOVIS ABUJANRA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Eliezer Sanches, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Giselle Cristina Nassif Elias, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dr^a. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, patrona do(s) Recorrente(s).; Processo: AIRR - 127200-43.2009.5.05.0023 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de WALQUIR SOARES DA SILVA, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 273-19.2013.5.02.0009 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): WASHINGTON STECANELA CERQUEIRA, Advogado: Leonardo Laporta Costa, Recorrido(s): SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE, Advogado: Carlos Eduardo Ambiel, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-à na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - por maioria, vencida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Unicidade contratual. Prescrição.", não conhecer do recurso de revista; III - por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Direito de Arena. Diminuição do percentual de 20% estabelecido no art. 42, § 1º, da Lei 9615/98. Acordo coletivo.", por violação ao § 1º do artigo 42 da Lei 9615/98, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar inválida a cláusula do instrumento coletivo que fixou em 5% (cinco por cento) o direito de arena, reestabelecendo a sentença de primeiro grau que determinou "o pagamento das diferenças de direito de arena devidas ao autor, no importe de 1/14 (onze jogadores e três reservas) dos 20%, com relação aos jogos em que o demandante, comprovadamente, participou no Campeonato Paulista, Brasileiro (Série A) e Copa Libertadores da América no período de 2009 e 2010 (não basta ter sido convocado ou permanecido no banco de jogadores reservas), observando-se a dedução dos valores já repassados pelo Sindicato da categoria e comprovados nos autos. No que concerne à natureza jurídica da parcela, é nítida a sua natureza remuneratória, que lhe é inerente, em se tratando de pagamento oriundo da relação empregatícia, devendo ser aplicada a analogia da Súmula 354 do TST para o cálculo de seus reflexos." Custas processuais, a cargo da reclamada, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a teor do disposto na Súmula 25 do TST. Contribuições previdenciárias e fiscais, deverão ser observadas as disposições contidas nas Súmulas 368, 381 e Orientação Jurisprudencial nº 400 da SDI-1, todas desta Corte Superior. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Leonardo Laporta Costa. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria

Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 1934-62.2012.5.02.0431 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): IVANISE APARECIDA SCAGLISE, Advogado: Hélio Rodrigues de Souza, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE DR. CHRISTOVÃO DA GAMA S.A., Advogado: Ivo Nicoletti Júnior, Decisão: sem divergência, chamar o feito à ordem para tornar sem efeito o julgamento do dia 22/10/2014, bem como a certidão de julgamento de sequencial 06 e, em consequência, submeter o referido Agravo de Instrumento a esta Colenda Turma, nos termos dos fundamentos constantes da planilha para negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 421-86.2012.5.05.0201 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Nara Fonseca Alves, Agravado(s): LEONILDO JOSÉ BRITTO RAMOS, Advogado: Pedro Paulo Ramos, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos quanto ao tema "Intempestividade", negar provimento ao agravo de instrumento. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR - 16-47.2013.5.06.0311 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SOMOPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): JOSÉ ANDERSON GOMES DA SILVA, Advogada: Flávia Fernanda Bezerra Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 32-87.2014.5.12.0023 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Ana Paula Agostini, Agravado(s): ADERBAL PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 40-88.2013.5.02.0084 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria do Rosário Nogueira Vidal, Agravado(s): CÂNDIDO JOSÉ DA SILVA FILHO, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 77-23.2013.5.15.0127 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MILTON LIMA BENTO, Advogado: Paulo César de Almeida Bacurau, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Advogado: César Augusto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 102-19.2013.5.09.0122 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ADELSON RAMOS DA SILVA, Advogado: Raul Aniz Assad, Agravado(s): CONVICTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Hector Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 146-85.2014.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DOMINGOS ANTÔNIO FREITAS, Advogado: Matheus Marcelino Martins, Agravado(s): MD PAPÉIS LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Príncipe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 150-13.2014.5.08.0205 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ODIELSON TOLOSA E

TOLOSA, Advogado: Gustavo Pereira de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 163-03.2014.5.09.0005 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): SILVIO ADRIANO WEBER, Advogado: Ivan Sérgio Tasca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 175-90.2013.5.02.0443 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogado: Rafael Aguiar Volpato, Agravado(s): ANA LÚCIA CORREIA LIMA, Advogada: Ana Cláudia Silva Barros, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 184-83.2014.5.10.0802 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Diego Silva Camilo, Agravado(s): AZARIAS LOBO NASCIMENTO, Advogado: Clóvis Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 191-37.2013.5.02.0316 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LIDERPRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. E OUTRA, Advogado: Wilson Jacob Abdala, Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): SILENE DE CÁSSIA CAVELAGNA, Advogada: Carine Gonçalves Teodoro, Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 219-57.2014.5.09.0095 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DEOMILDO FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Cezar Augusto Dallegrave Gruber, Agravado(s): POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Oscar Silvério de Souza, Advogada: Danielle Rosa e Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 230-87.2013.5.04.0733 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HILDOR THIER, Advogado: Caroline do Nascimento Thier, Agravado(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Advogada: Aline Maciel da Silva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 271-21.2014.5.18.0251 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Haroldo José Rosa Machado Filho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RENATO DIAS NAVES, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade,

negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 281-46.2014.5.20.0013 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, Procurador: Carlos Diego Brito de Freitas, Agravado(s): LUCIENE MARIA DOS SANTOS, Advogado: Cleiton Souza Santos, Agravado(s): TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 288-06.2013.5.04.0664 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TERESINHA LOIR DE OLIVEIRA, Advogado: Péricles Belo Sarturi, Agravado(s): INÊS JOANA SOTILLI - ME, Advogado: Neuceri Nardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 290-90.2014.5.03.0171 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): LENILSON TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Edmar Ferreira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 300-77.2014.5.05.0463 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Advogado: Adriano de Jesus Bohana Ferreira, Agravado(s): MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Raimundo Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 308-16.2013.5.04.0011 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): LUIZ DIAS DOS SANTOS, Advogado: Pedro Paulo da Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 314-25.2014.5.03.0105 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): ALDIL NUNES SOARES, Advogada: Patrícia Soares Cruz, Agravado(s): LOGIN SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA., Advogado: Sebastião Carlos Teixeira Baeta Patrus de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 317-94.2013.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ANTONIO FORTES DA SILVA FILHO, Advogado: Juliana Oliveira de Souza e Toledo, Advogada: Giovana Carla de Lima Ducca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 326-42.2014.5.12.0023 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Ana Paula Agostini, Agravado(s): VALDIR JOSÉ SAUER, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 328-10.2013.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GABRIEL SILVA DOS SANTOS, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CREDICARD PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Angela Maria Raffainer Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-ARR - 343-62.2013.5.09.0002 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s):

IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravante(s): MARCELA SPADARI FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Douglas Bernardes Wayss, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da reclamante e não conhecer do agravo da reclamada.; Processo: AIRR - 351-57.2014.5.04.0741 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Tatiana Rodo Osinaga, Agravado(s): MARILEI DE FÁTIMA DARÓS SISTI, Advogado: Luciano da Rosa Canabarro, Agravado(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 356-73.2012.5.01.0243 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): JANE BRITO LIMA, Advogado: Anselmo Torres de Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "indenização por dano moral - expectativa de transferência frustrada", por violação ao artigo 927, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. Prejudicada a análise do pedido recursal de redução do montante indenizatório. Custas, intalteradas.; Processo: Ag-ED-ARR - 359-81.2010.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUIS FELIPE DOS PASSOS IGLESIAS, Advogado: Thiago Pinto Lima, Agravado(s): EMS S.A., Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): LAFIMAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogada: Cristiane Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 377-14.2014.5.06.0381 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Agravado(s): WILDELAINÉ SOARES DOS SANTOS, Advogado: Diógenes da Luz Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 379-36.2014.5.11.0351 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): JOÃO DOS SANTOS RIVERA, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Advogado: Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 382-11.2011.5.15.0116 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANA ALICE DA CRUZ, Advogado: Rodrigo Hernandez Moreno, Agravado(s): FÁBRICA DE PEÇAS ELÉTRICAS DELMAR LTDA., Advogado: Francisco Vieira Cordeiro Filho, Agravado(s): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-ED-RR - 420-44.2014.5.03.0183 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago Neder

Barroca, Agravado(s): FELIPE DAYRELL MENDONÇA, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 425-82.2014.5.04.0104 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crosseti Simon, Agravado(s): IVANIR HOLZ, Advogado: Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 426-57.2012.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ALIANO, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-RR - 441-91.2014.5.23.0141 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FRANCISCO ELIEZIO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Warley Nunes Borges, Agravado(s): VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Daniel Batista de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 457-98.2012.5.06.0008 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): DANIEL RIBEIRO MOREIRA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Embargado(a): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 476-95.2012.5.05.0020 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Ana Regina de Andrade Freitas, Agravado(s): PATRÍCIA SANTANA DE JESUS, Advogado: Sérgio Souza Matos, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Gerson Santos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-ARR - 520-68.2012.5.04.0303 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Agravado(s): MARCELO MOISÉS CARDOSO, Advogado: Ricardo Bertoncini Belinzoni, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Joaquim Milani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 547-37.2013.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDVALDO ALVES DE MEDEIROS, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 597-59.2013.5.03.0048 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAGUNDES CONSTRUCAO E MINERACAO S/A, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): DELSON SEBASTIAO FERREIRA, Advogado: Leonardo Guimarães Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: AIRR - 606-

70.2013.5.09.0010 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOAREZ EVANGELISTA FRANCO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 644-33.2014.5.04.0351 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ VANDERLEI OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 650-16.2011.5.01.0032 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): ALEXANDRE NUNES DE SOUSA, Advogado: Cláudio Gualberto Dias, Agravado(s): FUNDAÇÃO OSCAR RUDGE, Advogado: Luiz Edilson Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 681-47.2013.5.05.0002 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Agravado(s): ANTÔNIO RAIMUNDO PORTELA LIMA, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 689-87.2010.5.03.0033 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): SIDNEY REIS ALVES, Advogada: Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-ED-RR - 705-40.2013.5.15.0150 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLODOALDO APARECIDO LUCIANI, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogada: Ellen Coelho Vignini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 708-09.2013.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EDSON SIQUEIRA D' ÁVILA, Advogada: Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Ticiania Krug, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 726-38.2012.5.09.0014 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ORLANDO BATISTA, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): WHB FUNDIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Carlos Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 770-42.2013.5.24.0002 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s):

SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE DA ROSA FURTADO, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 826-34.2013.5.03.0140 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A, Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): JUSCELINO DAMASCENO PEREIRA, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 840-88.2013.5.06.0413 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TONY FERNANDO BATISTA ALVES BEZERRA, Advogado: Joaquim de Alencar Carvalho, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: João Marcelo Pereira Cavalcanti Neves, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Sobrestar o agravo de instrumento do reclamante.; Processo: RR - 842-60.2012.5.01.0016 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ARCHTECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Cristiane Fonseca Salvoni, Recorrido(s): OAS EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Jayme Brown da Maia Pithon, Recorrido(s): ROMMEL NUNES DOS SANTOS, Advogada: Simone da Motta Lemos Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, PARÁGRAFO 8º, DA CLT - ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT.; Processo: ED-AIRR - 863-73.2013.5.15.0028 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Marcelo Trefiglio Marçal Vieira, Embargado(a): FRANCYS DAFNE SEIGNEMARTIN, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ARR - 881-64.2010.5.15.0072 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): DIEGO ALVES MOREIRA, Advogado: Marcos Daniel Bressanim, Agravado(s) e Recorrente(s): IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Adriana Lígia Monteiro Delboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do recurso de revista da reclamada.; Processo: ED-RR - 915-22.2012.5.24.0071 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PRUDENTE

REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Alexandre Rocha Rimulo, Embargado(a): GERSON CANOLA DE CAMPOS, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ARR - 937-41.2013.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): OSWALDO SIMÕES DE CARVALHO JÚNIOR, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista do reclamante.; Processo: Ag-ED-RR - 986-57.2012.5.05.0134 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Giancarlo Borba, Agravado(s): RAIMUNDO MESQUITA DOS REIS, Advogado: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Mariana Nunes Nóvoa Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 997-33.2012.5.01.0511 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Embargado(a): CLÁUDIO LENG RUBER, Advogado: Rosimar Moliari Ramos dos Reis, Embargado(a): SANES SERVICE SISTEMA DE LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1026-75.2013.5.03.0064 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): EFREM BENTO MACHADO, Advogada: Sorajane Alvarenga Pimenta, Advogado: José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1027-43.2013.5.15.0091 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Aires Vigo, Recorrido(s): EDICARLOS FERREIRA SANTOS, Advogado: João Pedro Simão Thomazi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras - forma de cálculo - salário por produção - colhedor de laranja", por má-aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 235 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento integral das horas de sobrelabor (hora + adicional), limitando-a ao pagamento do adicional de horas extras. Custas, inalteradas.; Processo: AIRR - 1058-95.2011.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RENATA RODRIGUES ROSA, Advogado: Flávio Machado Rezende, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado e julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da reclamante, em face da diretriz do art. 500, III, do CPC.; Processo: Ag-AIRR - 1100-11.2013.5.02.0080 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EQUIPAR LOCAÇÕES LTDA., Advogado: Walter

José Martins Galenti, Agravado(s): CAROLINA CIONE BUENO MAGANO, Advogado: Márcio Cabral Magano, Agravado(s): ECL ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ARR - 1133-19.2011.5.04.0014 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): NEIVA SMIDERLE GELAIN, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Fernando Silva Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Vicente Rothfuchs, Decisão: por unanimidade, 1) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; 2) não conhecer do recurso de revista interposto pela CAIXA; 3) não conhecer do recurso de revista interposto pela FUNCEF.; Processo: ED-AIRR - 1141-13.2013.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Carlos Henrique Kaipper, Embargado(a): IRINEU JOSÉ NOVELO, Advogado: Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1143-49.2012.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - OAB/RJ, Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): ÂNGELA CAVALCANTE BARBOSA RODRIGUES, Advogado: Vanderlei Guimarães Bibá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1158-28.2012.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME, , Recorrido(s): DANILO DE OLIVEIRA, Advogado: Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos" por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS.; Processo: RR - 1177-74.2012.5.05.0014 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Manuele da Silva Mendes, Recorrido(s): MARIA NARANEIDE LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Ranniere Miranda Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "promoção por merecimento - plano de cargos e salários - pronunciamento da diretoria" e "progressão horizontal por antiguidade - compensação - cabimento", respectivamente, por divergência jurisprudencial e violação do artigo 767 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para (a) afastar da condenação a concessão de progressão por mérito e (b) determinar que as promoções deferidas sejam compensadas com as promoções previstas em acordo coletivo e no PCCS.; Processo: AIRR - 1183-51.2014.5.11.0012 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): J. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: André

Rodrigues de Almeida, Agravado(s): ANTONIO ERIMAR DOS SANTOS BRAZ, Advogado: Victor da Silva Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1189-85.2012.5.09.0658 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): MAURINEI ANTÔNIO FLORÊNCIO, Advogado: Vania Cristina Ribas Rachid, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): LYDER CENTRO DE EDUCAÇÃO DE SEGURANÇA LTDA., , Agravado(s): MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME, , Agravado(s): EMZEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1193-72.2012.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOÃO BRITO, Advogado: Ailton Daltro Martins, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Giancarlo Borba, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1209-30.2013.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DANIEL STOFFELLS CLAUDINO, Advogado: Cláudio Roberto Broxete da Silva, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 1215-29.2012.5.05.0033 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CONDOMINIO EDIFICIO MARIA GRAZIELA, Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Embargado(a): ALEXANDRE SOARES DE JESUS, Advogado: Othórgenes Brandão Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1224-05.2013.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogada: Michele de Souza, Embargado(a): VLADMIR LENIN DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1228-91.2012.5.05.0012 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GILVANICE SANTOS DA SILVA, Advogada: Denize Maria dos Santos Nery, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1280-11.2014.5.20.0009 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Danilo Bonfim Mendes, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): ALESSANDRA MONTEIRO SILVA, Advogado: Maurício Sobral Nascimento, Advogado: Fernando Almeida da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na

primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 1282-36.2012.5.01.0055 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Embargado(a): MARIA ADRIANA VIERA DE SOUZA, Advogado: Rodolfo Silva Berjante, Embargado(a): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1306-69.2013.5.15.0013 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SERGIO ANTONIO GOMES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1311-69.2010.5.01.0051 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RIOZOO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): WAGNER LUIZ MESSIAS DE SANT' ANNA, Advogado: Alberto Benoliel, Advogado: Leo Richard Darmont, Agravado(s): SEVEN SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1334-80.2012.5.15.0010 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gislaene Praça Lopes, Embargado(a): DIOGENES CARREIRA SANCHES, Advogado: Charles Carvalho, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1347-06.2011.5.04.0662 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DANIEL DAL TOÉ, Advogado: Caroline Porto de Magalhães, Recorrido(s): ÂNGELO DI DOMÊNICO & FILHOS LTDA., Advogada: Cinara Liane Frosi Tedesco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1362-97.2013.5.02.0067 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): ISAIAS CANDEIRA DA COSTA, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1362-73.2012.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DENIS DOROW, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): VIA PORT TRANSPORTES MULTIMODAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1394-65.2012.5.02.0317 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Vinícius Wanderley, Agravado(s): CACILDA ELIAS DA SILVA, Advogado: Mohamad Ali Khatib, Agravado(s): MORAES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA., Advogado: Teófilo Antônio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 1395-38.2012.5.02.0030 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO

SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Diego Brito Cardoso, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): MARIA JOSÉ SANTOS MUNIZ, Advogado: Eduardo Melmam, Embargado(a): MOPP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Marco Aurélio Pereira da Mota, Embargado(a): D.P.Z. - DUALIBI PETIT ZARAGOZA PROPAGANDA, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1399-43.2012.5.05.0531 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): TARCISIO BOMFIM DOS SANTOS, Advogado: Ademir Silveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1402-36.2012.5.01.0037 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): REGINA CÉLIA RODRIGUES MARTINS, Advogado: Jorge Marques Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1418-38.2013.5.03.0024 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Ernesto Ferreira Juntolli, Agravado(s): MARIA GEORGIA FREITAS FERNANDES, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1439-52.2013.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): CARLITO FERREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Gabrielle Cavalcante Barbosa, Advogado: Carlos César de Carvalho Lopes, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1454-10.2013.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MÁRCIA APARECIDA AMARO DE SOUSA, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 1470-96.2013.5.07.0032 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANTONIO HALISON MENDONÇA, Advogada: Maria Lúcia Guedes de Souza, Agravado(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Jamille Maria dos Santos Mota Bossard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 1524-75.2011.5.02.0063 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOSE AMBROSIO LEITE RIBEIRO, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1546-31.2013.5.03.0033 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): MARCIO NASCIMENTO MARTINS, Advogada: Ana Maria da Consolação Altera, Agravado(s):

ENGEPOL ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA., Advogado: Sílvio Alves Pereira, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1553-04.2013.5.12.0023 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Ana Paula Agostini, Agravado(s): ROSINETE RODRIGUES, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1571-61.2012.5.02.0080 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): NEWTON CARLOS CEMIN, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1573-92.2013.5.12.0023 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Ana Paula Agostini, Agravado(s): ERIETH CRISTÓVÃO MIZIESKI, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 1594-24.2012.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Rodrigo Bezerra Dowsley, Embargado(a): PETERSON TAVARES NOGUEIRA, Advogado: Everton Pereira de Mattos, Embargado(a): MORIAH EMPREENDIMENTOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1617-13.2010.5.12.0025 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Luciana Hochleitner Longo dos Santos, Agravado(s): ELTON CARLOS BARBOSA, Advogado: Raphael Luigi Zampieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1635-06.2011.5.15.0093 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): MARCOS DA COSTA, Advogado: Ariovaldo Paulo de Faria, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Ricardo Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1636-08.2010.5.08.0000 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NARCIANO PEREIRA DE ARAUJO, Advogado: Vanderlei Almeida Oliveira, Agravado(s): CONSÓRCIO SOSSEGO, , Agravado(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1654-67.2013.5.08.0115 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): JOSÉLIA MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Márcio de Oliveira Landin, Agravado(s): MOREIRA SOUZA E CIA. LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1677-22.2011.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Junia Giglio Takaes, Agravado(s): LUIZ CALADO DA SILVA, Advogado: Marcos Jacovani, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1727-93.2013.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMACARI, DIAS D"ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POPUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDITICCC, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): GDK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1734-63.2012.5.15.0085 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): PATRICIA CRISTINA MENDES CORDEIRO, Advogado: Ernani Soares Marques de Sousa, Agravado(s): ASAL SALTO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogada: Lúcia Alvers, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1751-64.2013.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DE CARVALHO, Advogado: Maria de Fátima Marchini Barcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1767-07.2013.5.03.0100 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): MARIA CELINA BARBOSA FONSECA, Advogado: Bianca Trabbold Aguiar, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1849-02.2010.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ronisa Filomena Papalardo, Advogado: Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Embargado(a): LAURICY MARTINS FERREIRA E OUTROS, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1861-72.2012.5.03.0137 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): JOÃO QUIRINO DE OLIVEIRA, Advogado: Abelardo de

Oliveira Flôres, Agravado(s): FUNDACAO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista principal da reclamada e julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamante em recurso de revista adesivo, com fulcro no art. 500, III, do CPC.; Processo: AIRR - 1878-46.2013.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JAIRO JOSÉ VICENTE, Advogado: Juliana de Cássia Bento Borba, Agravado(s): VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A., Advogado: Hudson Fernando Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1901-36.2014.5.10.0801 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARAMORI COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: José Arlindo do Carmo, Agravado(s): VALTER FERNANDES DIAS, Advogada: Elisandra Juçara Carmelin, Advogado: Murilo Braz Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1941-09.2013.5.03.0070 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Lia Gisele Diniz Tassarã, Agravado(s): FERNANDO FERREIRA BORGES, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1965-71.2013.5.11.0019 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): JOSINEI DE SOUZA GOMES, Advogado: Marcos Antonio Vasconcelos, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Andrey Victor Pinto Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1989-43.2013.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SUELI GONÇALVES LOPES, Advogado: Marcos Donizeti Faria, Agravado(s): PANALPINA LTDA., Advogado: João Roberto Liébana Costa, Agravado(s): BARCI & CIA. LTDA. E OUTRO, Advogado: Fellipp Matteoni Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 2013-63.2012.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Embargado(a): EDILENE GIARETTA, Advogado: Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2032-87.2012.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MAGAZINE LUÍZA S.A., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): VALÉRIA CRISTINA BETINARDI, Advogado: Salvador Paulo Spina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2100-40.2013.5.08.0125 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CONSTRUTECKMA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Joel Freitas da Silva, Agravado(s): JOSE HENRIQUE MORAES CARDOSO, Advogada: Cristiane Regina Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 2159-23.2011.5.02.0074 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s):

ISABEL MARTINS DE SOUSA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Andreia Coutinho Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: RR - 2205-18.2011.5.02.0072 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FESP, Procurador: Henrique Silveira Melo, Recorrido(s): TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA SIQUEIRA, Advogado: Marcos Campos Dias Payão, Recorrido(s): CPTM CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo quanto à forma de reajuste da complementação de aposentadoria por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus da sucumbência. Isenta a reclamante, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 334).; Processo: Ag-AIRR - 2220-66.2013.5.03.0111 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ELTER LUIS RIBEIRO, Advogado: Carlos Rogério Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2394-80.2013.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, Advogado: Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): FRANCISCA FERREIRA DA MOTA, Advogado: Glennilson Leal Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2446-46.2012.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): RENALDO PEREIRA DE MESQUITA, Advogado: André Luiz Plácido Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2490-75.2012.5.02.0201 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FERNANDO PEREIRA FERRAZ, Advogado: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Carlos Wahle, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 2543-61.2013.5.23.0096 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Pedro Moacyr Pinto Júnior, Agravado(s): OSMAR DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Robervelte Braga Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2648-68.2013.5.02.0372 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA

BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Darci Vieira da Silva, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): FÁBIO FRAGOSO DE MELLO, Advogado: Estácio Airton Alves Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2665-11.2013.5.03.0006 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FRANCISCO HUMBERTO DE ALMEIDA, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Savio Leite de Almeida Junior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2836-86.2013.5.02.0008 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2872-72.2011.5.02.0017 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ORCALINO CARVALHO AFONSO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Márcio Martinelli Amorim, Advogada: Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): M.I. MONTREAL INFOMÁTICA LTDA., Advogado: Márcio Martinelli Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3016-75.2011.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo José Leles Carvalho, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Agravado(s): MOISÉS GOMES DA SILVA, Advogado: Eduardo Ubaldo Barbosa, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3023-80.2013.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Antonio Henrique Nicolosi Garcia, Agravado(s): MARIA HELENA ROSSI AIS, Advogada: Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 7900-57.2009.5.01.0069 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Embargado(a): LITIZAMEIRE LIMA DOS SANTOS, Advogada: Luciana Moura Roulien Uchôa, Embargado(a): FUTURA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 10045-74.2013.5.05.0024 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NATANA LOPES GORDIANO SANTOS, Advogado: David Bellas Câmara Bittencourt, Agravado(s): TERRA DO NUNCA - EVENTOS INFANTIS LTDA. - ME, Advogado: Marcus Vinícius de Carvalho Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10054-37.2013.5.11.0002 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FERNANDO LEITE TEIXEIRA FILHO, Advogado: Wilson Molina Porto, Agravado(s): PARINTINS MOTOS LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 10070-38.2014.5.03.0144 da 3a. Região,

Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SILVIA PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Robson Vinício Alves, Embargado(a): YAZAKI AUTOMOTIVE PRODUCTS DO BRASIL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Miguel Pedro Chalup Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 10114-80.2013.5.11.0011 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROSA CORTEZ DOS SANTOS, Advogado: Eliezer Leão Gonzales, Agravado(s): SUPERMERCADOS DB LTDA, Advogado: Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Advogado: Luciana Velasco Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 10135-12.2012.5.12.0028 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Alberto Augusto de Poli, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDIR DE PAULA MACHADO, Advogado: Jorge Marinho de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO MEDIANTE NORMA COLETIVA", por contrariedade ao item II da Súmula 437 do TST. No mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra, com o adicional aplicável, por dia de efetivo labor em face da redução parcial do intervalo intrajornada, com reflexos em 13º, férias com 1/3, DSR"s, FGTS + 40% e aviso prévio, conforme se apurar em regular liquidação de sentença.; Processo: ED-RR - 10136-66.2013.5.12.0026 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Embargado(a): JESSE JAMES GOMES KOZAKEVITCH, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 10159-79.2013.5.12.0036 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Recorrido(s): LETICIA DOS PASSOS, Advogado: Anderson Santos Barcellos, Advogado: Leonardo Vieira de Ávila, Recorrido(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista, apenas no tema "danos morais - configuração", por violação do art. 186 do Código Civil, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, reformando a decisão do Regional, excluir a condenação em danos morais. Custas inalteradas.; Processo: AIRR - 10242-35.2014.5.15.0050 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): SIDNEI RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Anelise Passos Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10243-83.2014.5.14.0426 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s):

BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Décio Freire, Agravante(s): FRANCISCO BEZERRA MARINHO, Advogado: Márcio D'Anzicourt Pinto, Agravado(s): BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): FRANCISCO BEZERRA MARINHO, Advogado: Márcio D'Anzicourt Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamado e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante.; Processo: AIRR - 10250-89.2014.5.14.0001 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Eduardo Abílio Kerber Diniz, Advogado: Edson Antônio Sousa Pinto, Agravado(s): INÁCIO VENCESLAU LIMOIEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Antônio Metchko, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10469-74.2013.5.19.0009 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Carlos Antonio de Souza França, Agravado(s): REGINA MARIA ROMEIRO DE FREITAS, Advogada: Ana Kilza Santos Patriota, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10620-48.2014.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ADAM LUIZ TORQUATO, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10774-17.2013.5.06.0172 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CCI CONSTRUÇÕES OFFSHORE S.A., Advogado: Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Agravado(s): RICARDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Jorge Silva, Agravado(s): ESCOLA TÉCNICA DE MONTAGEM E CALDEIRARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10787-62.2014.5.18.0005 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogada: Carmem Lúcia Dourado, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Mércia Aryce da Costa, Agravado(s): GEMERSON ROCHA BATISTA, Advogado: Rubens Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10835-10.2013.5.08.0207 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ARI ACIR XAVIER DE OLIVEIRA, Advogada: Isabel Cristina Gonçalves Silva, Recorrido(s): UNAMGEN MINERACAO E METALURGIA SA, Advogada: Raquel Corazza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento como horas extras as excedentes à sexta hora diária, que serão remuneradas com adicional de 50%, salvo previsão convencional ou

contratual mais benéfica. Aplica-se o divisor 180 (Orientação Jurisprudencial nº 396 da SBDI-1). Em razão da habitualidade, deferidos os reflexos das horas extras, observando-se o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1. Custas, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao encargo da reclamada.; Processo: AIRR - 10969-65.2014.5.14.0003 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): CLAUDIO ANDRADE DE BRITO, Advogado: Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11136-62.2014.5.18.0006 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): LUCIENE ARAÚJO DE MACEDO, Advogado: Fábio Barros de Camargo, Agravado(s): MULTSERV SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11406-90.2013.5.18.0016 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Wilian Fraga Guimarães, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Sávio Lanes de Silva Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 11513-22.2013.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Embargado(a): ROBSON MARCELO PEREIRA, Advogado: Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 11606-36.2013.5.18.0004 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Agravado(s): RAFAEL DE ANDRADE WEBER, Advogada: Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 11865-35.2014.5.03.0094 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAZENDA DO CAPÃO, Advogada: Alessandra Matos de Almeida, Agravado(s): HÉLIO DUARTE CALCÃO, Advogado: Thiago Felipe Cotta Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 12454-72.2013.5.08.0207 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A., Advogado: Caio César Ramos dos Santos, Agravante(s): JOSE MARIA CORREA BALIEIRO, Advogada: Isabel Cristina Gonçalves Silva, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 12856-94.2013.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro

Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Renato Gumier Horschutz, Procurador: Angélica Lorencetti Ramos Ciccone, Agravado(s): ELENA TEODORO DA SILVA, Advogado: Antônio Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 15400-32.2008.5.03.0142 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ARNALDO RIBEIRO DE BARROS, Advogado: Carlos Schirmer Cardoso, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Eduardo Macedo Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20127-32.2014.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): ROGER ANTÔNIO BOTINI LOPES, Advogado: Yanes Popoviche Pompeu, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20224-88.2013.5.04.0123 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS FERNANDO SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Fabiano Mello Aozani, Advogado: Mateus Bender, Agravado(s): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 22800-03.2007.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SONIA MARIA FERRARI DELLINGHAUSEN, Advogado: Sebastião José da Motta, Embargado(a): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., , Embargado(a): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Celso Luís Stevanatto, Embargado(a): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 24046-02.2013.5.24.0003 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ROSENILDA MARCELINO DE OLIVEIRA VICENTE, Advogado: Alice Chaves Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 24263-13.2013.5.24.0046 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procuradora: Nathália dos S. Paes de Barros, Agravado(s): ZÉLIA UMBELINO DE SOUZA, Advogado: Eduardo Rodrigo Ferro Crepaldi, Agravado(s): ADELINA APARECIDA FERREIRA ZAMPIERI - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 28600-83.2006.5.03.0043 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NORIVAL LIMA PANIAGO E OUTRO, Advogado: Norival Lima Paniago, Agravado(s): MARIA BERNADETE SARAIVA, Advogada: Lídia Maria Andrade e Braga, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Sérgio Marques de Almeida Roff, Agravado(s): SAMORA E SARAIVA LTDA., Advogado: Norival Lima Paniago,

Agravado(s): ARNALDO SAMORA SARAIVA FILHO, , Agravado(s): MARIA DA ENCARNACAO SARAIVA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 52100-10.2003.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): ÁLVARO LOPES BRAUN, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Alessandra Weber Bueno Giongo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 80374-03.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Advogada: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): RITA DE JESUS ALMEIDA OLIVEIRA, Advogada: Paula Andréa Dantas Avelino Madeira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 101100-30.1999.5.01.0244 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Luiz Renato Bueno, Agravado(s): JOÃO CARLOS GONÇALVES DAMASCENO, Advogado: Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ED-RR - 106100-35.2004.5.15.0118 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CECILIA CLAUDETE DE OLIVEIRA GARCIA, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-RR - 109100-09.2009.5.04.0301 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MOISÉS SOARES DE SOUZA, Advogado: Felipe Floriani Becker, Agravado(s): KILLING S.A. TINTAS E ADESIVOS, Advogada: Rossana Brack, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ARR - 125600-31.2008.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ MARIA FERREIRA NETO, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRA, , Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e conhecer do recurso de revista da 4ª reclamada (VRG LINHAS AÉREAS S.A.), quanto ao tema "ALIENAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA EM SEDE DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. GRUPO ECONÔMICO. SUCESSÃO. SOLIDARIEDADE", por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a inexistência de responsabilidade da VRG LINHAS AÉREAS S.A em relação aos créditos do reclamante e, por consequência, julgar improcedentes os pleitos contra tal reclamada.; Processo: Ag-AIRR - 125900-73.1995.5.02.0038 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): ANTONIETA VALTORTA, Advogada: Maria Helena de Lima

Nalio, Agravado(s): CONAME INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Haroldo de Almeida, Agravado(s): HERNAVE MARÍTIMA LTDA., Advogado: Lourival Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 126400-34.2012.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANTONIO CARLOS DA COSTA GOMES, Advogado: Edilamara Rangel Gomes Alves Francisco, Agravado(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA. - VSG, Advogado: Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Advogado: Gustavo Cardoso Doyle Maia, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, Advogado: Milena Follador Jaccoud, Agravado(s): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Denise Peçanha Sarmento Dogliotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 135400-50.2008.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA, Advogado: Alberto Benoliel, Agravado(s): MASSA FALIDA de SUDESTE SEGURANÇA E TRANSPORTE LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 137800-57.2009.5.02.0072 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA OTILIA CÔGO BOTTA, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Américo Fernando S. C. Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-Ag-ARR - 141800-91.2008.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): VILMA OLIVEIRA COSTA, Advogado: Jorge Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 143400-71.2009.5.07.0023 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Francisco Ernane Teixeira Matias, Embargado(a): FRANCISCO HÉLIO FLORÊNCIO DE SOUSA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 161300-52.1997.5.01.0024 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SÉRGIO LUÍS DA SILVA, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 166500-02.2013.5.13.0006 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ATLÂNTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Advogado: Alba Lúcia Morais Bastos de Figueirêdo, Agravado(s): TARGINO LUIS DA SILVA NETO, Advogado: Diógenes Psamético Figueiredo Henrique da Silva, Advogado: José Valdomiro Henrique da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão:

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-AIRR - 169400-98.2011.5.21.0007 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: COATS CORRENTE TEXTIL LTDA, Advogado: Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Embargado(a): MARCOS MARTINS SECUNDO, Advogado: Emílio Carlos Pires Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 180200-97.2007.5.02.0382 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): LOURDES APARECIDA GIGLIO, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Arnor Serafim Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-RR - 186200-56.2008.5.15.0014 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MASTRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Marcelle de Andrade Lombardi, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 199300-47.2008.5.02.0012 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BENEDITO APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Raul Antunes Soares Ferreira, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 215100-75.2005.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LUIZ SERGIO LIMA BARBOSA, Advogada: Virna Rebouças Cruz, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Advogada: Aline Cezar Becker, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Gabriel da Silva Pires de Sá, Advogado: George de Lucca Traverso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 240400-15.2013.5.13.0007 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): KELSON LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 241200-24.2006.5.15.0010 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): MARIA NÉLIA SILVIA BAUER, Advogado: Carla Stein de Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-Ag-AIRR - 252900-93.2009.5.02.0061 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MICRONAL S A, Advogado: Breno Balbino de Souza, Embargado(a): WILSON RYUITI ITO, Advogado: Fabio Ryuetsu Ito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 614500-10.2008.5.09.0020 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO

COMÉRCIO DE MARINGÁ - SINCOMAR, Advogado: Roberto Barranco, Advogado: João Vicente Murinelli Nebiker, Recorrido(s): CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA., Advogado: Joaquim Roberto Tomaz, Recorrido(s): SINDISHOP - SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS ESTABELECIDAS EM SHOPPING CENTERS DOS MUNICÍPIOS DE MARINGÁ E SARANDI, Advogado: Cristianne Ganem Kisner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1000028-19.2013.5.02.0323 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA LÚCIA BARBOSA, Advogada: Maria Pessoa de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000056-36.2013.5.02.0242 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogada: Sandra Cristina Rivero Salgado, Agravado(s): CLAUDIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO, Advogado: Paulo Rogério da Costa e Silva, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000153-85.2014.5.02.0473 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MÁRCIA PERRELA, Advogada: Giovanna Ottati, Advogado: José Rufino Lins, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Mara Sauter, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1001060-58.2013.5.02.0291 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vinícius Wanderley, Agravado(s): ELBA DA SILVA, Advogada: Daniela de Moraes Vallini Scatamburlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1001377-45.2013.5.02.0521 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARUJÁ, Procurador: Márcia Andréa da Silva Rizzo, Procurador: Kiciano Francisco Ferreira Mayo, Agravado(s): BENEDITO CAMARGO DE JESUS, Advogado: Samuel Solomca Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 18-76.2014.5.04.0104 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): RITA MADALENA PAIS FARIAS, Advogado: Airton Carré Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: Ag-AIRR - 18-04.2013.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CAPESESP, Advogado: Adimeia Mozer Rocha, Agravado(s): VIRGÍNIA SEVERO BARBOSA, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ARR - 30-

26.2010.5.12.0034 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): PICCOLI SERVIÇOS LTDA., Advogada: Gabriela Steffens Sperb, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Cinara Sales Graeff, Agravado(s) e Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Jaime da Veiga Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda ré (PICCOLI SERVIÇOS LTDA.) e não conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho.; Processo: Ag-AIRR - 39-34.2014.5.05.0101 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HILDA ELEIDE LIMA BULCAO, Advogado: Humberto Costa Júnior, Agravado(s): CROMEX S.A., Advogado: Ricardo Augusto de Moraes Forjaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 46-93.2014.5.03.0129 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ÁGUA MISTA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): BELLINGTON CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Giuseppe Alesandro Colombo Leal, Agravado(s): IDENILDA FERREIRA CUSTÓDIO PEREIRA, Advogado: Fernando Luiz de Andrade, Agravado(s): RINALDI CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Randi Scalioni Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: RR - 67-96.2014.5.04.0305 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JLM MARTINS TUBULAÇÕES LTDA., Advogado: Pedro Canísio Willrich, Recorrido(s): MIGUEL DOS SANTOS, Advogado: Thiago de Fraga Linck, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: RR - 69-87.2014.5.04.0104 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi Becker, Recorrido(s): DENIS HENRIQUE FREITAS DE OLIVEIRA, Advogado: Rafael Freitas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.; Processo: Ag-AIRR - 82-12.2013.5.05.0034 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CLEONICE ARAÚJO DE JESUS, Advogado: Israel Salvador Freire, Advogado: Galeno Libório dos Santos, Agravado(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, Advogada: Vívian Dantas Vaz, Advogado: João Carlos dos Santos Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 95-77.2014.5.08.0103 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): EDIMAR SANTANA DA SILVA, Advogada: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 119-46.2013.5.02.0382 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Alexandre Combat de Faria Tavares, Agravado(s): MARIA RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão:

por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 135-65.2011.5.02.0383 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Mário César Rodrigues, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 146-17.2010.5.15.0109 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOLCIM BRASIL S.A., Advogado: Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravado(s): LAURY MOREIRA ANTUNES, Advogado: Sérgio Antônio Frioli, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 157-71.2012.5.12.0008 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TVS TRANSPORTES LTDA., Advogada: Raquel Sonali Angonese, Agravado(s): JAQUELINE REGINA GEHRARDT TORRES DOS REIS E OUTRA, Advogado: Raphael dos Santos Bigaton, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 166-29.2014.5.03.0003 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogada: Greycielle de Fátima Peres Amaral, Advogada: Elis Bastani Ribeiro, Agravado(s): AGUINALDO SANTOS FARIA E OUTROS, Advogado: Fernando Máximo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 194-97.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Procurador: Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): MARIA LUZIA MELO DA SILVA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 198-93.2013.5.23.0041 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): GERSON CORDEIRO DOS SANTOS, Advogado: João Guedes Carrara, Agravado(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Alessandro Renato de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 208-58.2013.5.03.0021 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): JOSIANE APARECIDA DA SILVEIRA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): DIRETRIZ ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 217-

22.2013.5.22.0108 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Francisco Viana Filho, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): IVANETE PEREIRA DO NASCIMENTO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: Ag-AIRR - 244-82.2014.5.05.0612 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): FERNANDO MOREIRA DE AMORIM, Advogado: Luiz Vanderlei Brito da Silva, Advogado: Thiago Ferreira de Souza, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 256-36.2010.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADES SUBAQUATICAS E AFINS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTASA, Advogado: Alexandre Barenco Ribeiro, Agravado(s): FUGRO BRASIL - SERVIÇOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Luiz de Andrade Mendes, Agravado(s): PAULO EDUARDO ARAÚJO GOMES, Advogada: Eliane Nogueira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: Ag-AIRR - 259-97.2014.5.10.0002 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): EDVALDO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Fernanda da Rocha Teixeira, Agravado(s): OFFICE CLASS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Eduardo Sardinha Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 306-75.2012.5.05.0133 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): R.C.A. EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): SINDTICCC - SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, D. DAVILA,L. DE FREITAS, M. DE S. JOÃO, POJUCA,CATU,CARDEAL DA SILVA, E. RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogado: Mariana Mendes Porto, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fernanda Maria Costa Cerqueira, Advogado: André Luís Nascimento Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 335-26.2014.5.11.0251 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): VALCINETO FREITAS MOREIRA, Advogado: Christiane Saraiva Domingues, Recorrido(s): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Alfredo José Borges Guerra, Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO).; Processo: AgR-AIRR - 336-34.2014.5.03.0186 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INDUSTRIA DE DEPENADORES PROSPERIDADE LTDA, Advogado: José Jorge Neder, Agravado(s): ALEXANDRE SOUZA GUIMARÃES, Advogado: Godofredo Menezes Mainenti Filho, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 352-73.2012.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DEIVISON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Wander Henrique Brancalhon, Agravado(s): SANKYU S.A., Advogado: Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 359-95.2012.5.24.0046 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, Advogado: Tiago Bana Franco, Agravado(s): MARCOS RODRIGUES MARQUES, Advogada: Neiva Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 377-78.2010.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ VALTERANE DOS SANTOS, Advogada: Kátia Maria Louro Cação Araújo, Agravado(s): CONDOMÍNIO CLUBE XV HOTEL, FLATS E CENTRO DE NEGÓCIOS, Advogado: Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Agravado(s): VILLELA & MARTINS CONTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: José Antonio Pereira Ierizzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; Processo: AIRR - 415-85.2013.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RODRIGO DANIEL BENICIO, Advogado: Rodrigo Trisogline Nazareth, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AgR-AIRR - 441-36.2014.5.04.0104 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): DULCE REJANE MOREIRA RIBEIRO, Advogado: Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Juliana Becker Peske, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 446-59.2013.5.15.0016 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA CALVILHO LTDA., Advogada: Ana Fábila Val Groth, Recorrido(s): CLAUDINEI DOS SANTOS, Advogado: Heraldo Antônio Colenci da Silva, Recorrido(s): EDSON DOMINGUES, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 450-27.2013.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS RUIZ, Advogada: Melina Elias Villani Macêdo Pinheiro, Agravado(s): TETO

CONSTRUTORA S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 455-88.2013.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIGOR ALIMENTOS S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): JACIANE ALVES SILVEIRA, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 461-42.2010.5.01.0042 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rafael Cabral Lobo, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Agravado(s): CARLA CARDOSO CAMPOS, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dante Allevato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 462-30.2013.5.22.0109 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AROAZES, Advogado: Márlcio da Rocha Luz Moura, Agravado(s): MARIA JESUS DE SOUSA, Advogado: Markus Barbosa Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 487-37.2011.5.05.0028 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Manuele da Silva Mendes, Agravado(s): MARIA DO CARMO BOMFIM SANTOS, Advogado: Gustavo Carvalho Alves Simões, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 503-55.2013.5.24.0007 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RUBENS PEREIRA LEITE, Advogado: Valmei Roque Callegaro, Recorrido(s): SEMALO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Luís Marcelo Benites Giummarresi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 513-08.2010.5.12.0050 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Paulo Roberto Chiquita, Recorrido(s): JOÃO CARLOS VILLA VERDE, Advogado: Renato Lisboa Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular.; Processo: Ag-AIRR - 520-79.2010.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ROGERIO SANTA ROSA, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Alexandre Reis Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 556-09.2014.5.04.0411 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VONPAR ALIMENTOS S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): MOACIR QUEVEDO, Advogado: Gilberto Milani Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema

"HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: Ag-AIRR - 558-82.2011.5.03.0064 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 559-64.2014.5.04.0701 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Felipe Alves Sanmartin, Agravado(s): CÍNTIA MENDES RIBEIRO, Advogado: Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 590-21.2014.5.09.0095 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Reinoldo Adams, Agravado(s): RENATO SILVA, Advogada: Carla Martini, Agravado(s): EMPREZA CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 603-40.2011.5.15.0036 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Henrique Machado Fernandes Moreira, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): LUCIENE MARIA MENEZES, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 611-40.2013.5.02.0058 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GRAMTAMPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marcel Fernandes Lucchi, Recorrido(s): JAILSON RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Lauro Previatti, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos temas "JUSTA CAUSA. FÉRIAS PROPORCIONAIS. CONVENÇÃO Nº 132 DA OIT. NÃO APLICAÇÃO" e "MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT", por contrariedade à Súmula nº 171 e por ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição Federal, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das férias proporcionais em decorrência da dispensa por justa causa e a multa prevista no artigo 477 da CLT; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante.; Processo: AIRR - 617-57.2012.5.08.0012 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Thaís Regina de Souza, Agravado(s): SERGIO LUIS SILVA RIBEIRO DAS NEVES, Advogado: Jader Kahwage David, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 617-06.2013.5.02.0007 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,

Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vitor Maurício Braz Di Masi, Agravado(s): CARMEM DE OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Mariângela Marques Maranhão, Agravado(s): LE BAROM ALIMENTACAO LTDA., , Agravado(s): L.B.G.S GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Cristina Mancuso Figueiredo Sacone, Agravado(s): R.S. LÍDER MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogada: Tatiana Christo Lopes Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 627-84.2012.5.24.0003 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PASTIFÍCIO SELMI S.A., Advogado: Luís Alberto Lemes, Agravado(s): FLÁVIO JOSÉ COSTA, Advogado: Diones Canela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 646-15.2011.5.15.0088 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Maria de Fatima Chaves Gay, Agravado(s): SINESIO GONÇALVES ROMEIRO FILHO, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AgR-AIRR - 648-06.2013.5.03.0134 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): QUALITY TRANSPORTES E ENTREGAS RAPIDAS LTDA., Advogado: Francisco Roberto dos Ramos, Agravado(s): WENDER MIRANDA DE SOUZA, Advogado: Onísia Carmen Stoinski Póvoas, Advogado: Gabriela Povoas, Agravado(s): LUIZ TADEU DE ANDRADE, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: ARR - 652-60.2010.5.03.0033 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): REINALDO ÂNGELO DE OLIVEIRA, Advogada: Ivanilde Alvarenga Barbosa, Agravado(s) e Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamada.; Processo: Ag-AIRR - 674-65.2012.5.11.0053 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Diego Gatelan Sanches, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Cesar Henrique Kluge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 685-21.2012.5.01.0038 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RICARDO KELLY BARROZO, Advogado: Aurélio Benévolo Gomes Nogueira, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, dar

provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; Processo: AgR-AIRR - 708-97.2010.5.01.0082 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Mauro Monteiro, Agravado(s): SANDRA REGINA DE OLIVEIRA TAVARES, Advogado: Francisco Marcelo Lopes, Agravado(s): ALVES & MAGALHÃES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: Ag-AIRR - 731-60.2013.5.04.0662 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Itamar Antonio Moretti Basso, Agravado(s): FERNANDA KARLINSKI, Advogado: Gilmar L. Corlassoli, Advogado: Alexandre Leite Favero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 732-68.2013.5.04.0234 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): FLÁVIO ALTEMIR DA SILVA MOREIRA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: AgR-AIRR - 759-64.2013.5.10.0014 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): ANDRE BASTOS RIOS DE MELO, Advogado: Lincoln de Sena Moura Júnior, Agravado(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Hudson Vieira dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AgR-AIRR - 782-20.2011.5.09.0010 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): THIAGO FELLIPE LANDARIM, Advogado: Bruno Zeghbi Martins, Agravado(s): LUPE ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Luciane Rosa Kanigoski Quintino, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.

Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Dono da obra. Orientação Jurisprudencial 191, da SBDI-1, do TST".; Processo: RR - 826-49.2013.5.15.0124 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COMBATE ÀS ENDEMIAS, CUIDADOR DE IDOSO, PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICOMUNITÁRIO, Advogado: Dânia Fiorin Longhi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GLICÉRIO, Advogado: Fabiano Dantas Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação declaratória de reconhecimento de representatividade sindical, declarando-o como legítimo

representante dos agentes comunitários de saúde do Município de Glicério, bem como a ação de cobrança interposta, para determinar o recolhimento das contribuições sindicais conforme pedido na petição inicial. Honorários advocatícios, no percentual de 20%, nos termos do artigo 20 do CPC. Invertido o ônus da sucumbência. Custas inalteradas.; Processo: Ag-AIRR - 831-51.2013.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Advogado: Victor Augusto Soares Freire, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO FERREIRA GOMES, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: Ag-AIRR - 837-09.2014.5.09.0028 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravado(s): JOÃO GERALDO ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Gabriel Yared Forte, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 860-49.2013.5.15.0148 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Fabiola de Souza Jimenez, Agravado(s): JUCELINO APARECIDO CARABANTE, Advogado: Renata Bonachela de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 866-87.2010.5.04.0303 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Agravado(s): JANETE KOTWITZ SANTOS, Advogado: Thais Figueiro Fernandes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 866-46.2013.5.15.0022 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procuradora: Tânia Mara Rossi de Oliveira, Agravado(s): VANDERLEI DONIZETI VELOZO, Advogado: Alison Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: Ag-AIRR - 875-93.2012.5.01.0034 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Agravado(s): SÉRGIO FERNANDES MARTINS, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 899-97.2013.5.04.0812 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ - DAEB, Advogada: Adriana Bitencourt Bertollo, Recorrido(s): MAIQUEL SANTOS VIEIRA, Advogado: Alex Sandro Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários

advocáticos.; Processo: Ag-AIRR - 899-25.2013.5.03.0069 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Juliana Resende Ferreira, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Agravado(s): GLORIA APARECIDA DA SILVA GREGORIO, Advogado: Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 913-82.2014.5.03.0001 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogada: Sônia Márcia Paradela, Agravado(s): ISAAC ALVES NASCIMENTO E OUTROS, Advogada: Cláudia Adelino Rocha Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: ARR - 961-95.2010.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIANA SALETE GOSSI, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e não conhecer do recurso de revista apesentado pela reclamante.; Processo: Ag-AIRR - 967-45.2013.5.10.0015 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): FRANCISCA NUNES MOTA, Advogado: José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 974-12.2012.5.01.0051 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): ROSEANA DA SILVA PESSOA TAVARES, Advogado: Ismael Souza da Silva, Agravado(s): RUFOLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Júlio César Campos Loureiro, Agravado(s): INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS, Advogado: Narciso Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 995-21.2012.5.15.0011 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDACAO EDUCACIONAL DE BARRETOS, Advogado: Denis Marcos Veloso Soares, Agravado(s): LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR, Advogado: Ricardo Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 1013-52.2014.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOAÇABA, Advogado: Zeferino Costenaro, Agravado(s): LÚCIA BAIROS, Advogado: Cinthia Bess, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: Ag-AIRR - 1044-23.2012.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): REGINA SANFELICI BAZANELLA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1051-09.2012.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS

DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): MÁRIO BORENSTEIN, Advogado: Agel Wyse Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1058-48.2013.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANA CLAUDIA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): ANDRADE HOTÉIS LTDA., Advogado: Leandro Costa Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1083-83.2011.5.15.0079 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): ALCIDES ALBANO E OUTROS, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1091-41.2010.5.15.0129 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDENILSA LIMA DOS SANTOS, Advogado: João Aparecido Gonçalves da Cunha, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 1092-58.2010.5.15.0086 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESSEMAGA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Gabriela Campos Ribeiro, Agravado(s): ANTÔNIO TORRES JUSTINO E OUTRO, Advogado: Luiz Carlos Gomes, Agravado(s): TELPACK - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. E OUTRA, Advogado: Marco Antônio Pizzolato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: Ag-AIRR - 1097-21.2012.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon Medeiros, Agravado(s): VERA LUCIA COLIONI MAZAR, Advogado: Darmy Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1146-11.2011.5.15.0079 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): CARLOS ODOARDO SPINELLI E OUTROS, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1152-21.2013.5.04.0801 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): VIGILÂNCIA FIEL LTDA., Advogado: Carlos Roberto Souza de Souza, Agravado(s): CARLOS RAFAEL QUEVEDO, Advogado: Carlos Roberto Souza de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1173-58.2013.5.04.0231 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Advogado: Félix Menger Monteiro, Recorrido(s): MARA REJANE DA SILVA, Advogado: Elso Joares Pires da Silveira, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM

RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária e excluir da lide o segundo reclamado - MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ. Prejudicado o exame da matéria remanescente.; Processo: Ag-AIRR - 1196-28.2010.5.18.0131 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ILDA SIENE ORDANE BRAGA, Advogado: Jader Freitas Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1196-12.2014.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procuradora: Raquel Mamede de Lima, Recorrido(s): JOCENILDA SALVINO ROCHA, Advogado: Victor Friques de Magalhães, Advogada: Patrícia de Araújo Soneghete, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a sua responsabilidade subsidiária e excluí-la da lide. Prejudicado o exame das demais matérias constantes do recurso de revista.; Processo: AgR-AIRR - 1201-78.2011.5.04.0301 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Galiboni, Agravado(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): JULIANO GONÇALVES, Advogado: Denis dos Santos Schmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: Ag-AIRR - 1270-98.2011.5.15.0012 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. - SERVI, Advogado: Diego Silva Camilo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): AGRIPINO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Vanderlei de Jesus Ubices, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1271-45.2013.5.04.0101 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): S. I. PORTO ALEGRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Iuri Valente Rochefort de Andrade, Recorrido(s): ROBSON LUIZ STEIN MULLER, Advogado: Marcelo Schneider Rodrigues, Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Márcia Mallmann Lippert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema: "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: Ag-AIRR - 1342-30.2013.5.05.0421 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA

CONSTRUÇÃO CIVIL E DA MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA - SINTRACON, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1343-78.2010.5.05.0531 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SUPERMERCADOS CASAGRANDE LTDA., Advogado: Paulo Reis Finamore Simoni, Recorrido(s): JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Osmundo Nogueira Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HOMOLOGAÇÃO DO TERMO RESCISÓRIO FORA DO PRAZO DO ARTIGO 477, § 6º, DA CLT. INAPLICABILIDADE DA MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT", por violação do artigo 477, § 6º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT.; Processo: Ag-AIRR - 1353-30.2013.5.24.0001 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SEMPRE FAVORITO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Kátia Aparecida Camargo do Nascimento Pavão Pionti, Agravado(s): GILMAR ROCHA, Advogado: Ana Raquel Dorsa Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1370-47.2013.5.04.0252 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Andréia Guerin, Recorrido(s): GILMAR ROGÉRIO DE JESUS MORAES, Advogado: Júlia Diogo Volcan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1373-20.2010.5.02.0201 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LINDOMAR GOULART ALVES DE ALMEIDA, Advogado: João Alves dos Santos, Agravado(s): TRAMONTINA SUDESTE S.A., Advogado: Marcelo Bento de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 1504-50.2013.5.03.0075 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): KARINA ALVES CAMPOS, Advogado: Juarez Magalhães, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BARBOSA, Advogado: Crésio Jonas Franco Júnior, Agravado(s): ARIZONA SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Agravado(s): ROBERTO FORTUNA CAMPOS, , Agravado(s): GERALDO FORTUNA CAMPOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 1546-60.2012.5.09.0013 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JÚLIO KOVALSKI, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 1569-26.2012.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO, Procurador: Monica Casartelli, Recorrido(s): SILVIO CESAR AZEVEDO CABRAL, Advogada: Fabiana Schütz Lopes, Recorrido(s): SUPREMA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Advogada: Vivian de Abreu

Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária e excluir da lide a segunda reclamada - UNIÃO. Prejudicado o exame da matéria relativa a honorários advocatícios.; Processo: RR - 1647-83.2012.5.03.0007 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA, Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Recorrido(s): AIÊDA REZENDE LEÃO, Advogado: Rodrigo Teixeira Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 1661-18.2011.5.15.0056 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Irineu Mendonça Filho, Agravado(s): RICARDO ALVES DE ALBUQUERQUE, Advogado: João Carlos Nigro Veronezi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1699-16.2011.5.15.0093 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JULIANO CÉSAR DAÓLIO, Advogado: José Antônio Cremasco, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogada: Tania Pereira Ribeiro do Vale, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 1722-85.2013.5.03.0008 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): ALEXSANDRA GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1798-59.2013.5.20.0001 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): LUCIANO DOS SANTOS, Advogado: Victor Hugo Motta, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1809-85.2013.5.09.0004 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ADRIANE TEREZINHA MARTA, Advogado: Jonas Borges, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1849-19.2012.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO TOZATTO, Advogada: Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1856-32.2012.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E

ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): SECON SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1866-23.2012.5.15.0085 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICIPIO DE SALTO, Advogada: Janaína Bassetti, Agravado(s): ROSÂNGELA MARIA ALVES, Advogado: Mauri Sérgio Martins de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1880-25.2010.5.02.0057 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINTHORESP - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART-HOTEIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogado: Rodrigo Chagas Soares, Agravado(s): TOQUE ESPECIAL RESTAURANTE LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1905-50.2010.5.02.0053 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Lucas Navarro Prado, Agravado(s): IDILIO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 2040-67.2013.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): MARIA ESTELA DE ARAÚJO, Advogada: Cristiane Aires do Rêgo, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: CauInom - 2053-41.2014.5.00.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Autor(a): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ - DAEB, Advogada: Rosiane Rodrigues de Lima, Réu: MINEIA VELEDA SOARES AIRES, , Réu: SUSANA DE SOUZA VIGIL, , Réu: SUSANA DA ROSA GARRASTAZU, , Réu: PAULO CESAR SILVA PEREIRA, , Réu: NIRLETE DOS SANTOS BASTOS MARTINS, , Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), observado o disposto no artigo 789, "caput", da CLT.; Processo: Ag-AIRR - 2060-31.2010.5.15.0008 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Ailton César Favaretto, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA, Advogado: Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 2130-46.2012.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): SIRLEY FÁTIMA SILVA, Advogado: Ezildo Santos Bispo Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do

recurso de revista.; Processo: AgR-AIRR - 2188-36.2012.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): LUCAS HUMBERTO FERREIRA PENHA, Advogado: Emílison Santana Alencar Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 2393-12.2012.5.04.0204 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marjorye Antunes Tobias Bezerra, Recorrido(s): CRISTIANO ODORIZZI, Advogado: Gustavo Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 2690-54.2011.5.02.0060 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JAIME VIEIRA FILHO, Advogada: Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravante(s): PBC COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada.; Processo: Ag-CauInom - 3922-73.2013.5.00.0000 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SIMONE BALBINA DE OLIVEIRA BARCELOS, Advogado: Antônio Augusto Duarte de Paula, Agravado(s): WILSON JOSÉ LUIZ ZANCHI, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e extinguir o processo, sem resolução do mérito, ante a perda de objeto, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o montante de R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa.; Processo: ARR - 5900-42.2006.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): MARLENE FERREIRA LIRA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante apenas quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. JORNADA CONTRATUAL DE SEIS HORAS. PRORROGAÇÃO HABITUAL", "GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. BASE DE CÁLCULO. INTEGRAÇÃO. HORAS EXTRAORDINÁRIAS HABITUAIS" e "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. REFLEXOS. LICENÇA-PRÊMIO", por violação do artigo 71, caput e § 4, da CLT, contrariedade à Súmula n. 115 e divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de 1 (uma) hora, como hora extraordinária, pela concessão parcial do intervalo intrajornada, e respectivos reflexos, nos dias em que houve a extrapolção da jornada contratual de seis horas; para determinar a integração das horas extraordinárias na base de cálculo da gratificação semestral; e para determinar o pagamento de reflexos das horas extraordinárias nas APIP's e licenças-prêmios. Por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento apresentado pelo reclamado.; Processo: CauInom - 7242-34.2013.5.00.0000 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Autor(a): HEBERT KENNEDY PEREIRA, Advogado: ADÉLIA RODRIGUES CAMPOS, Réu: FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Luís Henrique Batagini, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o montante de R\$ 20.000,00, valor atribuído à causa, das quais fica isenta, ante a concessão do benefício da justiça gratuita.; Processo: RR - 10198-67.2014.5.03.0044 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): GIOVANNE LUIZ DA SILVA, Advogado: José Carlos Custódio de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 10256-12.2013.5.12.0026 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ROBERTO GITIRANA GOMES FERREIRA, Advogado: Kleber Coelho, Advogada: Tatiana Coelho, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Rafaela Anselmo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 10301-82.2014.5.14.0007 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, Advogado: Rodolfo Jenner de Araujo Moreira, Agravado(s): JOSÉ ERNANDES NUNES DA COSTA, Advogado: Marcus Vinicius de Oliveira Cahulla, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO - OGMO, Advogada: Jeannie Karley Oliveira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 10401-16.2013.5.15.0081 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EDMILSON JOSÉ MARQUES, Advogado: Antônio Marcos de Oliveira, Recorrido(s): INFRATÉCNICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Sirlete Araújo Carvalho, Advogado: Willian Donizete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 364 e, no mérito, dar-lhe provimento para, no particular, restabelecer a sentença que condenou a reclamada no pagamento do adicional de periculosidade e reflexos.; Processo: Ag-AIRR - 10509-27.2013.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DANILO RODRIGO AMBROSIO, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 10596-25.2014.5.14.0006 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Agravado(s): IZAC PEREIRA LIMA, Advogada: Teresa Cristina Aranha de Brito, Agravado(s): ROMA SEGURANÇA LTDA., Advogado: Alan Kardec dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 10633-

31.2013.5.06.0161 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CEGELEC LTDA., Advogado: Antônio Custódio Lima, Agravado(s): JEFFERSON BARBOSA DA SILVA, Advogado: Cláudio Almeida do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: Ag-AIRR - 11693-64.2013.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LEILA PATRÍCIA FERREIRA PERRONI, Advogado: Ricardo de Souza Pinheiro, Agravado(s): FINÁUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A E OUTROS, Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 12300-31.2009.5.01.0032 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): PIERRE BATISTA LOUZADA, Advogado: Andre Afonso Monteiro, Agravado(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: Ag-AIRR - 13000-52.2009.5.15.0085 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Procurador: Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Agravado(s): SOLANGE APARECIDA PUENTEDURA, Advogada: Cássia Cristian Paulino Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 20539-97.2014.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): ELIANDRA LACORTE PRUDENTE, Advogada: Silvana Fátima de Moura, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Eloísa Saraiva Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 24282-22.2014.5.24.0066 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PAULO ROBERTO RODRIGUES, Advogada: Margarida da Rocha Aidar, Agravado(s): TSUNAMI CONSTRUÇÕES LTDA. - ME E OUTRA, , Agravado(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR, Advogado: Ignis Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 24445-82.2014.5.24.0007 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): CILENE FRANCISCO PIO, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: CauInom - 27207-61.2014.5.00.0000 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Autor(a): ERLI CABRAL DE LIMA JUNIOR, Advogado: Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Réu: MIGUEL LEITE DA SILVA, , Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o montante de R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa.; Processo: RR - 32100-39.2009.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Paulo Henrique de Souza Freitas, Recorrido(s): ALEXANDRE GUEDES DE ALMEIDA, Advogado: Márcio José Machado, Recorrido(s): ALIANÇA BRASIL

LOGÍSTICA E TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E GERENCIADORA DE RISCO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por ofensa ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC.; Processo: Ag-AIRR - 32500-64.2009.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: William Shakespeare Ribeiro Figueiredo, Agravado(s): JEROÍSA ALVES DE BRITO ZARUR, Advogada: Beatriz Leal Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 50700-83.2009.5.04.0662 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT E OUTRAS, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Iara Bernardete Nardi, Agravado(s): JOÃO MARIA MENEZES, Advogado: Adair Birajara Gonzatto, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para, convertendo-os em recursos de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento das revistas dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 59600-64.2014.5.13.0004 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Írio Dantas da Nóbrega, Agravado(s): RAQUEL GONÇALVES GASPAS, Advogado: Carlos Nazareno Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR e RR - 77400-61.2009.5.03.0036 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Marcos Teixeira Maciel Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): SILVIA TEREZINHA LOPES QUIRINO E OUTRA, Advogado: Wagner Antônio Policeni Parrot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado (FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV) e conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado (BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.) tão-somente quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS PROTELATÓRIOS. INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. CUMULAÇÃO. MESMO SUBSTRATO JURÍDICO.", por violação literal do artigo 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para afastar da condenação a multa de 1% e a indenização de 20% sobre o valor da causa, por litigância de má fé, previstas no artigo 18 do CPC.; Processo: RR - 86800-39.2009.5.05.0038 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Valton Dórea Pessoa, Recorrido(s): GILMAR ALVES

SOUZA, Advogado: Sérgio Bastos Costa, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Recorrido(s): GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Thaís Mara Santana de Oliveira, Recorrido(s): MARES CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Sérgio Ricardo Conceição Vieira, Recorrido(s): ADATEC - ADMINISTRADORA DE BENS, SERVIÇOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - RSR. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS. NÃO REPERCUSSÃO", por contrariedade a Orientação Jurisprudencial n. 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos nos demais títulos trabalhistas dos descansos semanais remunerados, já enriquecidos das horas extraordinárias.; Processo: RR - 89300-77.2009.5.02.0033 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): MARCIO NADAL, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 448 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e seus reflexos.

Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Unidade de atendimento sócio-educativo. Fundação Casa - SP".; Processo: Ag-AIRR - 107100-78.2008.5.11.0009 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): LEOCEONY DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 107240-46.2007.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LBR - LÁCTEOS BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Sérgio Martins Nunes, Agravado(s): HERIBERTON OLIVEIRA BRANT, Advogado: Aroldo Oliveira de Souza Júnior, Agravado(s): PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 108700-32.2008.5.15.0104 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Ricardo Ricci Passarelli, Agravado(s): OLÁVIO DOS SANTOS CAETANO, Advogado: Declever Naliati Duó, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 146240-18.2009.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): FRANCISCA ERONISA LACERDA DE LIMA, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo

regimental.; Processo: Ag-AIRR - 152200-22.2009.5.10.0018 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): KÁTIA CILENE VIEIRA MAIA DE SOUSA, Advogada: Célia Maria Régis Valente, Agravado(s): MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Elízio Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 154800-93.2005.5.17.0007 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RICHIER EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Rodrigo Silva Mello, Recorrido(s): MARTA MARIA GOMES DA COSTA, Advogada: Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 177900-51.2000.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUIZ S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): JOÃO AUGUSTO SOARES, Advogado: Decio Cabral Rosenthal, Agravado(s): HOSPITAL CIDADE JARDIM LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Gomes de Souza Santos, Agravado(s): UNICOR UNIDADE CARDIOLÓGICA S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 177940-15.2009.5.10.0007 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): MARTINIANO DA CRUZ OLIVEIRA, Advogada: Gizele Brum Chaves dos Santos, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 224500-93.2009.5.02.0053 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Rodrigo Loureiro Coutinho, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogada: Maria da Graça D'Amico, Agravado(s): SILVIA HELENA LIMA MENDES, Advogada: Dinorah Molon Wenceslau Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 282300-96.2009.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: César Cals de Oliveira, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): JESSE GONÇALVES DA FONSECA, Advogado: Audemício Sebastião Alves, Agravado(s): MASSA FALIDA de CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMA LTDA., Advogado: José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 500703-93.2014.5.17.0191 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Euci Santos Oss, Recorrido(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ARR - 620600-78.2009.5.12.0014 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Vanessa Beatriz Silvestre, Agravado(s) e Recorrente(s): HUGO DE CASTRO HEMP, Advogado: Fabiano Negrisoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e conhecer do recurso de revista do reclamante somente quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA" e "FÉRIAS FRACIONADAS", por dissenso pretoriano e por ofensa ao artigo 134, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento: a) quanto ao primeiro tema, para acrescer à condenação 1 (uma) hora extraordinária, pela supressão do intervalo intrajornada, nos dias em que a

jornada de trabalho do reclamante foi superior a 6 (seis horas), com os reflexos já deferidos; b) quanto ao segundo tema, para incluir na condenação o pagamento em dobro das férias irregularmente fracionadas, a serem apuradas na liquidação de sentença, com um terço. Mantido o valor arbitrado à condenação.; Processo: RR - 2253900-07.2008.5.09.0006 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Moema Reffo Suckow, Recorrente(s): CIRLENE ANTÔNIO GONÇALVES, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamada; e b) conhecer do recurso de revista da reclamante, tão somente quanto aos temas: "REINTEGRAÇÃO. EMPREGADO PÚBLICO. ADMISSÃO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO. NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO DO ATO DE DISPENSA" e "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. PAGAMENTO. HORA EXTRAORDINÁRIA INTEGRAL", por ofensa ao artigo 37, caput, da Constituição Federal e contrariedade ao item I da Súmula nº 437, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) declarar a nulidade da dispensa da reclamante, considerando não haver notícia nos autos de que o ato de demissão tenha sido precedido de motivação, e, por conseguinte, deferir a reintegração postulada, bem como os consequentes pedidos de verbas decorrentes, formulados na petição inicial, a ser apurado em liquidação de sentença; e b) condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora, como hora extraordinária (o adicional de 50% deverá incidir sobre uma hora), pela concessão parcial do intervalo intrajornada e respectivos reflexos.; Processo: ED-AIRR - 92-94.2014.5.09.0459 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Embargado(a): ANTONIO MARCELINO GUERIM, Advogado: Ricardo Aparecido Ramos Simoni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 622-87.2013.5.05.0122 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOCENIR SANTOS DE SOUZA, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 696-29.2013.5.09.0091 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPLOYER-ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Almerindo Pereira, Embargado(a): PEDRO FRANÇA, Advogado: Ricardo Maluf Widerski, Embargado(a): C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Carlos Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1379-20.2013.5.02.0040 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTÔNIO RODRIGUES FILHO, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado.; Processo: AIRR - 1625-11.2013.5.15.0054 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARISTIDES RIZZI - ME, Advogado: Edson Reis Pereira, Agravado(s): ESPÓLIO de VILMAR PEREIRA DE SOUZA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 2-71.2013.5.15.0098 da 15a.

Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CONCEICAO APARECIDA DE CASTRO ALVES, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 4-53.2013.5.01.0026 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ROGÉRIO ELOY SANTOS, Advogado: Samir Charles Mattar, Agravado(s): SAVIOR MEDICAR SERVICE LTDA., Advogado: Igor de Moraes Pernambuco Agostini de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 5-55.2014.5.10.0801 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARCELO NARA E SILVA, Advogado: Silson Pereira Amorim, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Anna Luiza Pessoa Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 8-46.2012.5.01.0052 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, Advogado: Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Agravado(s): DIÊGO EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogada: Denise Lopes de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 25-23.2012.5.01.0201 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TRANSPETRO - PETROBRÁS TRANSPORTE S.A., Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Rafael Magalhães Ferreira, Agravado(s): FILADELFIA REVESTIMENTOS E PINTURAS ANTICORROSIVAS LTDA., , Agravado(s): JOÃO MARIA DE OLIVEIRA DA CRUZ, Advogado: Karina da Silva Viana de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 53-06.2013.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: JOSÉ EXPEDITO DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Advogado: Carlos Hernani Dinelly Ferreira, Embargado(a): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 61-69.2013.5.03.0041 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: LUCIANO DORNFELD SILVA, Advogado: José Tôres das Neves, Advogado: Ana Cristina Dornfeld Silva, Embargado(a): USINA DELTA S.A. - UNIDADE VOLTA GRANDE, Advogado: Carlos Eduardo Prado Marquez, Advogado: Carlos Roberto Rassi Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, para integrar o acórdão quanto à pretendida confissão da reclamada, sem, todavia, lhe emprestar efeito modificativo.; Processo: AIRR - 65-03.2013.5.05.0122 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FABRÍCIO BISPO DE MATOS, Advogado: Filipe Brito Rocha Santana, Agravado(s): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA. , , Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Terceirização Trabalhista. Dono da Obra. Responsabilidade Subsidiária. OJ 191 da SBDI-1 do TST".; Processo: RR - 96-81.2013.5.01.0074 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Fernanda Rodrigues D'ornelas, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS NEVES, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de conhecer parcialmente do recurso de revista, por violação ao art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformar a decisão agravada e determinar a redução do quantum indenizatório, a título de danos morais, fixando-o, em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).; Processo: AIRR - 105-21.2013.5.01.0049 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria do Rosário Nogueira Vidal, Agravado(s): LÚCIA DE FÁTIMA ANDRADE OLIVEIRA, Advogado: João Batista Vasconcelos, Agravado(s): PROATIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 114-25.2013.5.01.0035 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Antônio Emílio Caporali, Agravado(s): ÁUREA SOARES, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 185-32.2012.5.03.0156 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO FREITAS, Advogado: Douglas Lorena da Silva, Agravado(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Silvio César Rossi Davoglio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo.; Processo: AIRR - 192-50.2012.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO JACOMINI, Advogado: Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA., Advogada: Simone Borelli Liza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 197-73.2013.5.15.0060 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravado(s): BIANCA ANDREONI DE AVELLAR SARMENTO, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 210-23.2012.5.01.0246 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): ANTÔNIO BRAZ DA SILVA, Advogado: Francisco Antônio Pereira de Oliveira, Advogado: Dayenne de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 216-78.2012.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): ROBSON PONTELLO DOS SANTOS, Advogado: Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA., Advogada: Simone Borelli Liza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 219-64.2014.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): JOSÉ SIPRIANO NASCIMENTO, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 231-97.2013.5.01.0008 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José

Rêgo Júnior, Agravante(s): REINALDO GOMES SILVEIRA, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 232-42.2013.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: DENILSON APARECIDO DE CARVALHO, Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Embargado(a): MAGNETI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Neire Dias Ferreira Jorge, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 232-87.2013.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SÃO BENTO COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): ANTÔNIO ADAMS BRAGA RAMOS, Advogado: Jairo Braz de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 275-79.2013.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Ricardo Azevedo Leitão, Embargado(a): SINDICATO DE TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos para, sanando a omissão constatada, dar provimento ao agravo de instrumento, convertendo-o em recurso de revista, e determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 277-19.2010.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Rinaldo da Silva Prudente, Embargado(a): MARIA ANGÉLICA PIRES DE CAMPOS, Advogado: Petrucio Romeu Leite Vanderlei Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 296-21.2013.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): WASHINGTON CRISPIM, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 298-34.2011.5.05.0004 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Maria Fernanda Vasconcelos Àvila, Agravante(s): EDI HELI DE LEMOS FONSECA E OUTROS, Advogado: Paulo Roberto Domingues de Freitas, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 301-80.2012.5.05.0027 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GUSTAVO SOUZA LIMA, Advogado: Francisco Carlos Santana, Agravado(s): JANILSON DA SILVA PORTE SAMPAIO, Advogado: Cláudio Maia Costa Ferreira, Agravado(s): CASA NOBRE AMBIENTES PLANEJADOS LTDA. - ME, Advogado: Valdomiro Rodrigues de Souza, Agravado(s): FERNANDA SOUZA GUIMARÃES LIMA, , Agravado(s): SERVILIO DE JESUS FERREIRA E OUTROS, Advogado: Luiz da Luz, Agravado(s): JAQUELINE REIS MACEDO, , Agravado(s): RITA MARIA DA PURIFICAÇÃO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 311-67.2012.5.01.0082 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JAIRO

CARVALHO BULHÕES, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 314-89.2010.5.05.0014 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ANA CLÁUDIA TROCOLI BRIM, Advogado: Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Rodrigo Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 319-26.2011.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): OSVALDO PANCHORRA, Advogada: Judite Giroto, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogado: Thadeu Brito de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 330-53.2013.5.15.0016 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: LIERCIO JORGE DO PRADO AVANCI, Advogado: André Gabriel Bochicchio Urbini, Embargado(a): TRANSLC TRANSPORTES LTDA., Advogado: Fabio Peucci Alves, Advogada: Evelise Barbosa Peucci Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 333-62.2011.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): WILSON CAMILO DE SOUZA, Advogado: Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): TIM NORDESTE S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): MOBILE MENTOR CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Alexandre Pires Martins Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 335-97.2013.5.15.0041 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): KAJOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., Advogado: Mauricio Duarte Paula Souza, Agravado(s): BRUNA FERREIRA GALVÃO, Advogado: Hugo Leonardo Oliveira Pieruzzi, Agravado(s): SUL AMERICANA DE CADERNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Carlos Kalil Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 343-07.2012.5.01.0039 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JAMYLA ADRIANA CARDOSO, Advogado: Kieber Pereira Reis, Agravado(s): BAR CARROLL'S LTDA., Advogado: Ricardo Borges dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 345-84.2010.5.01.0511 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CREAÇÕES OPCA LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Anna Maria e Silva Bastos, Embargado(a): LUANA DANTAS GUIMARÃES, Advogado: Carlos André Rodrigues Pedrazzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 372-07.2010.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: JOSE DANIEL MARTINEZ, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): BANCO SOFISA S.A., Advogado: Rubens Decoussau Tilkian, Decisão: por unanimidade, acolher a

preliminar suscitada e declarar a nulidade do acórdão que julgou o recurso de revista, determinando a publicação do julgamento do agravo de instrumento e a intimação das partes, nos moldes da Resolução Administrativa 928/2003.; Processo: ED-AIRR - 375-57.2011.5.15.0071 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Embargado(a): CLAUDEMIR FRANCISCO DE SIQUEIRA, Advogado: Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: ED-AIRR - 379-76.2013.5.15.0119 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE TAUBATÉ E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: ED-AIRR - 383-58.2013.5.04.0204 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Embargado(a): CLÁUDIA MARIA DORNELLES DA SILVA, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 398-83.2012.5.01.0062 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria do Rosário Nogueira Vidal, Agravado(s): ROBERTO DA SILVA SANTOS, Advogado: Robson Silva de Oliveira, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 410-14.2013.5.05.0010 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Larissa Bessa Albuquerque, Embargado(a): DORIVAL SANTANA, Advogado: Pedro Nizan Gurgel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 414-80.2010.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): VALDEMIR ELEUTÉRIO, Advogado: José Alves de Souza, Agravado(s): JSA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 426-11.2013.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): ROBSON CLAUCIO FERNANDES, Advogado: José Marcos de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 443-07.2010.5.20.0005 da 20a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): PABLO SANCHES RAMOS SIMÕES, Advogado: José Custódio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 450-55.2013.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Gustavo Barbaroto Paro, Advogado: Henrique Cruz Ferreira dos Santos, Agravado(s): ANTONIO WILSON CARLI, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 458-

14.2011.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Embargado(a): ANDRÉ PATRONE SANA, Advogado: Rafael Zachi Uzelotto, Embargado(a): ENERGYCAN PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Bruno Staffuzza Carricondo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: ARR - 459-34.2012.5.02.0411 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): MICKEI CARDOSO VIEIRA, Advogado: Patrícia Saldes Campos Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR/EMPREGADO/INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL" por ofensa ao preceito do artigo 5º, inciso V, da Constituição da República; e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida e reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$ 20.000,00.; Processo: ED-AIRR - 474-49.2013.5.19.0005 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: José Antônio Silva Salgueiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração em Agravo de Instrumento, por defeito de representação.; Processo: ED-AIRR - 480-91.2010.5.15.0128 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: SAO MARTINHO S/A, Advogado: Isidoro Augusto Rossetti, Embargado(a): LUIZ OLIVEIRA DE AGUIAR, Advogado: Paulo Fernando Bianchi, Embargado(a): NOVENTA GRAUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Mário Franco Costa Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 490-76.2012.5.01.0057 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Advogada: Mariana Borges de Rezende, Agravado(s): DEISE DA COSTA PEIXOTO, Advogado: Renato Goldstein, Advogado: César Roberto Vieira Grusmão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 491-82.2012.5.01.0050 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FATIMA MARIA FREITAS LIMA, Advogado: Juarez Rosin, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas partes, reclamante e reclamada.; Processo: ED-AIRR - 498-75.2013.5.23.0002 da 23a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Pedro Moacyr Pinto Júnior, Advogado: Ricardo Batista Blasi, Embargado(a): PAULO BALDUINO DOS SANTOS, Advogado: Ione Geralda Gontijo Borges, Advogado: José Roberto Borges Porto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.;

Processo: AIRR - 504-45.2011.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO, Advogada: Mônica Coutinho Von Sydow Canavarro Pereira, Agravado(s): VIVIANE SANTOS DA CRUZ, Advogado: Flávio Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 514-02.2013.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): MARCO AURÉLIO GONÇALVES, Advogado: José Marcos de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 533-65.2013.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: BRINGEL E CARVALHO INDUSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA, Advogado: George dos Santos Ribeiro, Embargado(a): MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA MELO E OUTRA, Advogado: Hilvanndeth Leal Evangelista, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos quanto ao erro material constatado. Sem efeito modificativo.; Processo: ED-RR - 544-06.2012.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Claudiana Souza de Siqueira Melo, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): JOSÉ CRAVO LEITE, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os Embargos de Declaração.; Processo: ED-AIRR - 560-16.2013.5.15.0107 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: VALMIR DA SILVA, Advogado: José Luiz Bertoli, Embargado(a): GUARANI S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 567-60.2014.5.09.0585 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Lilliana Bortolini Ramos, Agravado(s): ALTINO CRISTIANO DOS SANTOS, Advogado: Edison S. de Arruda, Agravado(s): W. PAULO DE CASTILHO E CIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 577-63.2010.5.04.0301 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): WORLD COMMERCE TRADING EXPORTADORA E IMPORTADORA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS S.A., Advogado: Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): ISOLDE PELISSAN MARCO, Advogado: João Paulo Wagner, Recorrido(s): DIMAR INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Oraides Franchini Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "CONTRATO DE EXPORTAÇÃO. EMPRESA DE TRANDING. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. SÚMULA Nº 331 DO TST. INAPLICÁVEL.", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta à WORLD COMMERCE TRADING EXPORTADORA E IMPORTADORA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS S.A.. Mantidas as custas e o valor arbitrado à condenação.; Processo: AIRR - 588-11.2013.5.15.0001 da 15a. Região, Relator:

Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Márcio Recco, Agravado(s): FRANCISCO SOUSA PEREIRA, Advogado: David da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 595-72.2011.5.07.0008 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): FRANCISCO DEUSIMAR MARREIRO DA SILVA, Advogado: Ana Letícia Teixeira Jales, Agravado(s): M & J CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 597-07.2012.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Arnaldo Blaichman, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUCINEA DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Mercia Helena Teixeira Arruda, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 597-38.2012.5.15.0120 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Leonídio Mialichi Carósio, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): ARNALDO SILVEIRA RODRIGUES, Advogado: Joaquim Bahu, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração em agravo de instrumento para, sanando a omissão, dar provimento ao agravo de instrumento, convertendo-o em recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 601-36.2012.5.03.0144 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Juliana Portilho Floriani, Advogado: Jose Lucio do Nascimento Neto, Agravado(s): MARILIA APARECIDA FERREIRA, Advogado: Antônio César Alves Monteiro, Agravado(s): GRIFFON CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 602-72.2013.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTONIO JUSTINO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 608-39.2013.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: VANIA NUNES GUEDES E OUTRAS, Advogado: Carlos Eugenio Brandao Young, Embargado(a): DIRCEU DE OLIVEIRA BORGES, Advogado: Getulio Amaro Guaglianoni, Embargado(a): AISA MARGARIDA PERUZZO, Advogado: Jorge Luiz de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 610-81.2012.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TURSAN TURISMO SANTO ANDRÉ LTDA., Advogado: Bento Oliveira Silva, Agravado(s): RAUL DOS SANTOS ALVES, Advogado: Renato Eccard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 630-61.2012.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Marcelo Augusto Alves da Silva, Agravado(s): ÁUREA BRANDÃO HAAS, Advogado:

Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 630-93.2012.5.05.0641 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Agravado(s): VERA LÚCIA PEREIRA SANTOS, Advogado: Leo Humberto Guanais Rochael Fernandes, Agravado(s): PLANALTO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Eustáquio Rochael da Silva Primo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 633-08.2012.5.01.0076 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JEONY MAYCON CARDOSO GUIMARÃES, Advogado: Flávio Marques de Souza, Agravado(s): FACILITA PROMOTORA S.A. E OUTROS, Advogado: Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 638-98.2012.5.01.0021 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO, Advogado: Cláudio Alves Filho, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 665-18.2013.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LUIS CARLOS DA COSTA SILVA, Advogado: Luiz Carlos Andrade Favaron Filho, Agravado(s): TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA., Advogado: Adilson de Castro Júnior, Advogado: Ricardo Barros Brum, Agravado(s): ESTRADA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): MC TECH TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA., Advogado: Paula Ribeiro Abedrapo, Advogado: Carlindo Soares Ribeiro, Agravado(s): CORPORATE SECURITY SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Ronaldo dos Santos Dotto, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO DE ABREU SODRÉ SANTORO, Advogado: Rafael Frias e Cunha, Agravado(s): TRANSVILLE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alessandro Fulini, Agravado(s): FREEIMPEX TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Fernando Ramos Corrêa, Agravado(s): LUXAFIT TRANSPORTES LTDA., Advogado: Carlos Alberto Jonas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 712-63.2012.5.07.0029 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Embargado(a): ANA LÚCIA DE ALMEIDA PONTES, Advogado: João Régis Pontes Rego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 729-75.2012.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: JOAO CARLOS BIGARAN, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento.; Processo: ARR - 738-19.2013.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA APARECIDA RODRIGUES NASCIMENTO, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para

ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; III - conhecer do recurso de revista por contrariedade a dispositivo de lei, nos termos do art. 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação, mantido o acórdão quanto ao mais.;

Processo: AIRR - 740-27.2012.5.05.0016 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PAPAIZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Angélica Aliaci Almeida Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de JAIRA MARIA RODRIGUES SANTIAGO, Advogado: Ranieri Lima Resende, Advogada: Laís Pinto Ferreira, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas partes, reclamante e reclamada.;

Processo: AIRR - 758-30.2013.5.07.0025 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO EDILSON ALVES DA SILVA, Advogado: Viviane Meneses Siqueira, Agravado(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Contrato de Empreitada. Dono da Obra. OJ 191 da SBDI-1 do TST".;

Processo: ED-AIRR - 762-64.2013.5.08.0114 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ATA - AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVICOS S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALESSANDRO AMARAL COSTA, Advogado: Nicolau Murad Prado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.;

Processo: AIRR - 784-73.2012.5.01.0431 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARCUS VINICIUS DE MENEZES GARCIA, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

Processo: AIRR - 787-78.2013.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PEDRO PAULO VISOTO, Advogada: Bianca Gallo Azeredo Zanini, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cassio Mesquita Barros Jr., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

Processo: AIRR - 793-97.2010.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CARLOS ROBERTO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Sérgio Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Contribuição Confederativa. Empregado não sindicalizado. OJ 17 SDC e Precedente Normativo 19 da SDC".;

Processo: AIRR - 820-46.2010.5.01.0024 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Leonardo Motta dos Santos, Agravado(s): NOTRE DAME SEGURADORA S.A., Advogado: Fernando Barbalho Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

Processo: RR - 831-68.2012.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): VERA ZENITA MACHADO DA SILVA, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista,

determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 189 da CLT e dissenso jurisprudencial, nos temas adicional de insalubridade e dano moral, respectivamente e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e a indenização por danos morais.; Processo: ED-AIRR - 840-46.2010.5.02.0012 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: JOAO EUDES DE CARVALHO GOMES, Advogado: Michel Borges da Silva, Embargado(a): METALÚRGICA MAUSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ricardo Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 846-80.2011.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): LUIZ CARLOS BUENO, Advogada: Ivete Maria Faleiros Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 853-96.2010.5.01.0004 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): VALNIR DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Robson Paulo Vieira, Recorrido(s): SANEBRÁS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Jorge Alberto Marques Paes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "JUROS DE MORA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. TERMO INICIAL. SÚMULA Nº 439 DO TST.", por contrariedade à Súmula nº 439 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de moras sobre a indenização por danos morais devam incidir a partir da data de ajuizamento da ação. Mantido o acórdão do Regional quanto ao mais.; Processo: AIRR - 858-23.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): NORIVAL ROSA BALMANTE, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 865-67.2013.5.15.0020 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Márcio Domingos Alves, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 877-94.2013.5.08.0111 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): FÁBIO GUILHERME REIS DA SILVA, Advogado: João Victor Dias Geraldo, Advogada: Ana Carolina Carvalho Dias, Agravado(s): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Mayara Gabriely Paiva Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 880-77.2011.5.01.0058 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Agravado(s): CARLA COUTINHO DA CRUZ, Advogado: Waldino Martins Alves,

Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ED-AIRR - 889-49.2012.5.15.0079 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ESPÓLIO de KENSIN NAKAIMA, Advogado: Paola Farias Marmorato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: AIRR - 892-80.2012.5.15.0086 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): REGINALDO URSULINO DA SILVA, Advogada: Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Márcio Eduardo de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 905-89.2012.5.15.0115 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ALEX DE PÁDUA NOGUEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 912-72.2013.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RAQUEL FACCHINI COSTA, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 916-73.2012.5.01.0062 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): MARCOS BATISTA GOMES, Advogado: Elisabete Moreira da Silva dos Santos, Agravado(s): DOMENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 917-93.2013.5.15.0107 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ADEMAR JOSE DE CASTRO, Advogado: Fernando Bernardes Pinheiro Júnior, Embargado(a): AMÁRIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: José Luiz Bertoli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 932-33.2013.5.07.0027 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): CÍCERO SÁTIRO DE SOUZA, Advogado: Rennan Lobo Xenofonte, Agravado(s): FEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 936-31.2013.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): MARCELINO COSTA DA FONSECA, Advogado: Elizabeth Rocha Almada, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 941-62.2012.5.01.0070 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Juliana Nunes Vieira Leite, Agravado(s): LUÍS FERNANDO TUISAN DA COSTA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 941-

74.2012.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Camila Cintra Baccaro Mansutti, Embargado(a): JOÃO CARLOS MATTOS SOARES, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 943-38.2011.5.01.0047 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VLADIMIR MARQUES FIGUEIRA, Advogado: Jair Giangiulio Júnior, Agravado(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 946-02.2012.5.07.0011 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Mário Barbosa Maciel, Agravado(s): JOSÉ PEDRO ALVES ROCHA, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 961-27.2013.5.05.0193 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ ALBERTO CARVALHO RIOS, Advogado: Manoel Falconery Rios Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 965-87.2011.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): SILVINO DA SILVA NETO, Advogada: Teresa Cristina C. da Silva Guimarães dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a redução do quantum indenizatório, a título de danos morais, fixando-o em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).; Processo: AIRR - 967-84.2013.5.15.0151 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): KÁTIA DA ROCHA VIANA, Advogada: Lucinéia Aparecida Rampani, Agravado(s): GUIMARÃES & FALÁCIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Renato Rezende Caos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 971-52.2011.5.01.0064 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): ROBERTO MAURO DE SANTANA ROCHA, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Allessandra Guilhermino de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 988-51.2012.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Agravado(s): MARCELO DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 991-27.2013.5.07.0025 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MAÉSIO CÂNDIDO VIEIRA - MACAVI, Advogado: Paulo Franco Rocha de Lima, Agravado(s): ADRIANA RODRIGUES BEZERRA, Advogado: Alex Níger Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a

publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 992-39.2013.5.07.0016 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VALESKA LIMA VIANA, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1004-54.2013.5.12.0003 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Marcus Alexandre da Silva, Advogado: Norival Raulino da Silva Junior, Agravado(s): GILSON BOBSIN PEREIRA, Advogado: Raymundo Marcomim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1009-80.2013.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A. - BANIF, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): AILTON RIBEIRO DE BRITO, Advogado: Eli Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 1014-10.2011.5.01.0057 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: RICARDO JOSE GOUVEIA FERREIRA, Advogado: Custódio Luiz Carvalho de Leão, Embargado(a): SAEPAR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1018-26.2011.5.15.0035 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ESPÓLIO de OROSTRATO OLAVO SILVA BARBOSA, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ROSELI APARECIDA JORGE, Advogado: Hugo Andrade Cossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1019-77.2012.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'ÀVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): GOMES DE AZEVEDO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Andrey Dinu Junior, Embargado(a): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Edebaldo dos Anjos Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1020-20.2012.5.01.0077 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JULIANO DAVI RAMOS QUEIROZ, Advogado: Rafael Miranda da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1026-79.2013.5.05.0271 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rubens Barbosa Duarte, Advogado: Iziquiel Pereira Moura, Agravado(s): SANDRO ROGÉRIO OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Pedro Nizan Gurgel, Advogado: Marcelo Gomes

Sotto Maior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ED-AIRR - 1035-92.2011.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): PATRÍCIA ELIANE DA SILVA CASTAGMINO, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1039-46.2012.5.04.0302 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Recorrido(s): ALESSANDRO QUADROS DE BARROS, Advogado: Luis Alexandre Coelho de Barros, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, V, da Constituição da República, para determinar a redução do "quantum" arbitrado a título de dano moral, fixando-o em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).; Processo: AIRR - 1058-59.2012.5.01.0262 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): ANA MARIA MOREIRA CORREIA DE ARAÚJO, Advogado: Rogério de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1064-68.2011.5.01.0014 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CÉLIA REGINA DIAS DA SILVA, Advogada: Mariana Khader, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Vera Lúcia Viégas da Silva, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Eduardo Torres Costa Vinagre, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1065-13.2010.5.01.0071 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): MARCIO ALEXRANDE ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Evaldo de Souza Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1096-83.2012.5.14.0141 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ANA LÚCIA KRIGER, Advogado: Ronieder Trajano Soares Silva, Agravado(s): DROGAMAIS MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: José Mário Secco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1101-20.2010.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DANIEL PEREIRA DE CARVALHO, Advogada: Mariana Paulon, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1111-40.2011.5.01.0047 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): RAQUEL MONTEIRO FRANCISCO, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a

publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-ED-AIRR - 1119-19.2013.5.03.0135 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Mauro Grimaldo da Silva, Embargado(a): YARA MARIA DINIZ FIGUEIREDO, Advogado: João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1133-76.2013.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): ANDRÉ LUIS MARTINS MATIAS, Advogado: Ezildo Santos Bispo Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1136-68.2013.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: EVILASIO YEHOSHUA ORENSTEIN DE ARAUJO COHEN, Advogado: Karla Fernanda Bastos Cunha de O. Orenstein Cohen, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1141-28.2012.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GALVANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Jacinto Caleiro Palma, Advogado: Thiago de Carvalho e Silva e Silva, Agravado(s): LUIZ EUCLIDES DE SANTANA, Advogado: Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1143-75.2012.5.15.0029 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Roberto Santos Nascimento, Agravado(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1159-39.2010.5.15.0016 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ZF SISTEMAS DE DIREÇÃO LTDA., Advogado: Leonardo Morais Lopes, Embargado(a): JOSÉ ADALILTON SILVA, Advogado: Carlos Roberto Faria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1161-08.2010.5.01.0401 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Ruben Marcelo Silva Ferraz, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO RIBEIRO, Advogado: Renata Hipolito Castilho do Nascimento, Agravado(s): ADSER SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1161-54.2010.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): RICARDO LUIZ ZACCONI DE SOUZA, Advogada: Rita de Cássia Silva Feliciano, Agravado(s): STATUS MILLE RECURSOS HUMANOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1162-33.2012.5.15.0045 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravante(s): MÁRCIO RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos

de instrumento interpostos pelas partes, reclamante e reclamado.; Processo: AIRR - 1165-09.2013.5.03.0070 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ROBERTO MAGRI, Advogada: Lucimara Pereira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1166-03.2013.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PATRÍCIA BOMFIM GUIMARÃES PEREIRA, Advogado: Gilberto Cláudio Hoerlle, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. VALOR ARBITRADO. POSSIBILIDADE DE REVISÃO, por violação ao artigo 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar a condenação por danos morais em destaque para de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).; Processo: ED-AIRR - 1169-18.2010.5.11.0009 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JURANDIR MAGNO DE ARAUJO JÚNIOR, Advogado: Gefson Hefer Antiquera Oliveira, Embargado(a): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): BAUKRAFT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Luis Felipe M. Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1178-80.2013.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ADEMAR CUNHA E OUTROS, Advogado: Valdir Kehl, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1182-28.2012.5.01.0202 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): LUCIANA DA SILVA, Advogado: Walter Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1184-74.2013.5.15.0104 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): ADALBERTO JOSÉ BOLONHA, Advogado: Luís Fernando Togni Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1188-39.2012.5.15.0107 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: André Gustavo de Giorgio, Agravado(s): JOSÉ ANTONIO MIATELO, Advogado: Danilo Eduardo Melotti, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1191-03.2011.5.01.0015 da 1a.

Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARCELO SERAFIM DIAS, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Jussara Regina dos Santos de Freitas, Advogado: Marta Gorini Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1191-51.2010.5.02.0066 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GILBERTO HORNOS, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): MILLEX TRANSPORTES LTDA., Advogado: Marcelo Fagá Percequillo, Agravado(s): TRANSPORTADORA AGEX ENTREGAS RAPIDAS LTDA., Advogado: Igor Henry Bicudo, Agravado(s): LOPES MOREIRA EXPRESS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1196-51.2011.5.01.0071 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LEAUTO PARIS LTDA., Advogada: Marli de Freitas Fernandes Braga, Agravado(s): DIOGO NUNES PIGLIASCO, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1205-13.2010.5.01.0244 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CANTINA DO MIMO SÃO FRANCISCO LTDA., Advogado: Rodrigo Ennes Gonçalves, Advogado: Rosimary Costa Brito, Agravado(s): ALBERTO CARLOS BEZERRA DA COSTA, Advogado: Alder Macedo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1221-72.2012.5.01.0057 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VIAÇÃO VERDUN S.A., Advogado: Felipe de Salles, Advogada: Luciana Emília Huguenin Moreira, Agravado(s): SERGIO MURILO DO NASCIMENTO, Advogado: Thiago Beserra Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1235-74.2012.5.15.0119 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO DE MEDEIROS, Advogado: Rodrigo Brom de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1238-30.2012.5.15.0054 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LEAO ENGENHARIA S.A., Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): LUIZ CARLOS BELLUCI, Advogado: Artidi Fernandes da Costa, Agravado(s): ATIVAADM ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Brasil do Pinhal Pereira Salomão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1241-12.2011.5.05.0017 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Agravado(s): MARIA DE LOURDES SOCORRO DE SANTANA E OUTROS, Advogado: Leonardo Dourado Gentil, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1243-31.2011.5.01.0069 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, Advogado: Emília Hamam de Figueiredo, Agravado(s): CLÁUDIO TEIXEIRA GOMES, Advogada: Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Agravado(s): CONGÊNERE - EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, afastar a deserção decretada e,

com amparo na OJ n.º 282 da SBDI-1 desta Corte, apreciar as alegações trazidas no recurso de revista, para negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1249-72.2012.5.15.0082 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SEBASTIÃO LIMA, Advogado: Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): PREMOLDADOS PROTENDIT LTDA., Advogado: Pedro Cesário Cury de Castro, Decisão: por unanimidade dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1252-28.2012.5.01.0531 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SINDICATO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS - SINDPMT, Advogada: Ana Paula Machado da Costa, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA MOREIRA BASTOS FERREIRA, Advogado: Ana Paula Azevedo do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1258-03.2011.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ANDRÉ MONTEIRO SOARES DA ROCHA, Advogado: Vânia Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1266-91.2012.5.01.0246 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONTAX MOBILTEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): ANDRÉ ROCHA GOMES, Advogado: Edil Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1285-49.2012.5.07.0014 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Williane Gomes Pontes Ibiapina, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Eduardo Romanelli Guagliani, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): PEDRO FREIRE DA SILVA, Advogada: Klizziane Santiago Azevedo, Advogado: Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os Embargos de Declaração.; Processo: AIRR - 1299-73.2010.5.01.0045 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): FÁBIO SOUZA DA COSTA, Advogado: Francisco Batista Sandes, Agravado(s): INSTELIGÁS INSTALAÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1303-40.2010.5.01.0036 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): OSWALDO FARIA CAPANEMA GARCIA, Advogado: Henrique Tomaz Rocha da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1304-96.2012.5.15.0090 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luciana Santos de Oliveira, Agravado(s): LUIZ ANTONIO BERTOZO SABBAG, Advogado: João Pópulo Neto, Agravado(s): NEONATAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ED-AIRR - 1318-81.2013.5.02.0066 da 2a.

Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ADAM CARLOS NASCIMENTO, Advogada: Elaine D'Avila Coelho, Embargado(a): FUNDAÇÃO BUTANTAN, Advogada: Vivyanne Patrício, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1318-73.2013.5.01.0401 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): JOSÉ EDILSON SANTOS ARAÚJO, Advogado: Marcus Vinícius de Souza, Agravado(s): PROEN PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1320-44.2013.5.15.0016 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): REGINALDO LEMISCHKA, Advogado: Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1321-92.2012.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SITICCAN, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Embargado(a): TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1349-71.2012.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE SANTA MARCELINA MICRORREGIÃO CIDADE TIRANDENTES/GUAIANAZES, Advogada: Eliza Yukie Inakake, Agravado(s): ADRIANA CRISTINA DA SILVA, Advogada: Tatiana Cardoso Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1371-38.2013.5.03.0065 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: Geraldo Alvim Dusi Júnior, Embargado(a): MARIANA APARECIDA SANTIAGO ABURAYA, Advogado: Clauber Silva Castanheira, Embargado(a): CONTROL SERVICE LTDA., , Embargado(a): CONSERVADORA UNIVERSO LTDA., , Embargado(a): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Embargado(a): MINAS SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1381-74.2011.5.01.0076 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ LUIZ DIAS DA COSTA, Advogado: Carlos Magno Ramos Fiuza, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1402-38.2012.5.02.0383 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VIAÇÃO OSASCO LTDA., Advogado: André Dias Flaitt de Barros, Agravado(s): VANDERLEY ALVES BATISTA, Advogado: Décio Moreira da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1420-48.2012.5.01.0040 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Alexandre Menezes Farrulla, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1431-05.2012.5.01.0064 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ADRIANA BATISTA DE MELLO, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Luiz Renato Bueno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1437-77.2012.5.03.0089 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): ALVIMAR FRANCISCO LOPES, Advogado: Humberto Tôrres Duarte, Recorrido(s): RAS EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA., , Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista quanto ao tema "QUANTUM INDENIZATÓRIO. ACIDENTE DE TRABALHO. CONDUTA OMISSA PATRONAL. DANOS MORAIS, MATERIAIS E ESTÉTICOS. PARÂMETROS.", por violação ao art. 5º, X da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reformar a decisão agravada e determinar a redução do quantum indenizatório, a título de danos morais, estéticos e pensão mensal vitalícia, fixando-os, respectivamente, em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) as duas primeiras, totalizando R\$ 50.000,00, e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a título de pensionamento.; Processo: ED-AIRR - 1443-84.2013.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: MARCOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, Advogada: Patrícia Costa, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1448-44.2010.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: SERGIO LUIZ TRAVAGLI, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1462-41.2013.5.05.0561 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: SULBAIANA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Maraiivan Gonçalves Rocha, Embargado(a): EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): CLOVIS FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Evandro Tavares Chaves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1473-87.2012.5.01.0247 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): CARLA DA SILVA ROSA, Advogado: Cléber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1476-52.2011.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO BANGU LTDA., Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Advogado: Deivid Roberto de Moraes Barbosa, Agravado(s): AGNALDO COELHO PIMENTA, Advogado: João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1478-69.2012.5.03.0113 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JANE KELE VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Jamerson Esteves Amantino Vieira, Agravado(s): FPC PAR CORRETORA DE

SEGUROS S.A., Advogado: Marcelo Rocha da Silva, Advogado: Carolina Louzada Petrarca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1479-27.2011.5.01.0022 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ROSEMARY DA COSTA SANT'ANNA, Advogado: Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: George Augusto Carvano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1500-81.2011.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ORLANDO DA SILVA SOUZA, Advogado: Marcelo Pinho Cabral da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1503-24.2013.5.15.0013 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CONSORCIO RNEST O. C. EDIFICACOES, Advogado: Eduardo da Silva Barreto, Embargado(a): MÁRCIO KAZUO TERAMOTO, Advogado: Gustavo Ribeiro Moutinho, Embargado(a): MONTAUT MONTAGENS ELETROMECAÑICAS E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Joadir de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1504-35.2013.5.10.0017 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): WALDYR VIOLA JÚNIOR, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1516-15.2011.5.02.0317 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JOLI LTDA., Advogado: Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, Embargado(a): EGBER ISIDORO NASCIMENTO, Advogado: Diana Cardoso de Melo Matos, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO SANTOS, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1516-12.2012.5.07.0003 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JOSÉ MARQUES FERREIRA, Advogado: Francisco Alves de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1516-15.2011.5.01.0035 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): ELIANA ASSIS FONTANILLAS, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1532-59.2011.5.02.0481 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): MANOEL FERREIRA JARDIM, Advogado: José Henrique Coelho, Recorrido(s): VIACAO PIRACICABANA LTDA., Advogado: Michel Elias Zamari, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; Por

unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por violação ao art. 950 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida e restabelecer a sentença de 1º grau, quanto à indenização por danos materiais, fixados na forma de pensão mensal, em 25% do salário para a função de motorista previsto na última norma coletiva apresentada na inicial, e pelo número de meses faltantes para o obreiro completar 73 anos, a partir da data da sentença, totalizando o valor de R\$ 53.103,05 (143 x R\$ 371,35). Custas pela reclamada, no valor de R\$2.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, restabelecido para R\$ 100.000,00.; Processo: AIRR - 1535-83.2012.5.01.0003 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GLOBOSAT PROGRAMADORA LTDA., Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): MARCOS GOMES FERNANDES, Advogado: Alberto Benoliel, Advogado: Leo Richard Darmont, Agravado(s): VISE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcelo Davidovich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1544-72.2013.5.24.0002 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): JOCELI NERES DA SILVA, Advogado: Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, no sentido de que o deferimento dos honorários advocatícios sujeita-se à constatação da ocorrência concomitante de dois requisitos, o benefício da justiça gratuita e a assistência pelo sindicato da categoria, sendo incabível, quando não comprovados tais pressupostos, o ressarcimento dos valores, a título de perdas e danos e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por perdas e danos.; Processo: ED-AIRR - 1575-33.2013.5.08.0101 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CHARTON EMERSON LIMA COSTA, Advogada: Rafaela Possera Rodrigues, Embargado(a): PLENA SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Bruno Marcos Alves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão constatada, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1585-44.2011.5.01.0521 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL - INB, Advogado: José Antonio Rosa da Silva, Agravado(s): SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): UNIÃO FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1585-66.2011.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RONALDO BATISTA DE SOUSA, Advogado: Jair Giangiulio Júnior, Agravado(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1600-13.2012.5.02.0242 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): NEW OLDANY

INDÚSTRIA PLÁSTICA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Alexandre de Oliveira Castilho, Agravado(s): SANDRA FERREIRA TEIXEIRA, Advogado: Antônio Pereira dos Santos Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1606-20.2011.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): RICARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Adriano de Oliveira Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA., Advogada: Simone Borelli Liza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1623-19.2012.5.02.0319 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO DOS OUROS LTDA., Advogado: Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): JILDOVAM DA COSTA ASSIS, Advogado: José Heleno Beserra de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1625-27.2011.5.19.0003 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Advogada: Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): A.H.I. SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Advogado: Frederico Guilherme Gomes Galvão, Embargado(a): ROSA MARIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Volney da Silva Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1632-03.2012.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Livia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): SINDIPETRO LP - SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1640-80.2012.5.15.0129 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Embargado(a): ROSEMARA ARADO, Advogado: Élber Henrique Rizziolli, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração em Agravo de Instrumento para prestar esclarecimentos, sem implicar, contudo, em qualquer efeito modificativo.; Processo: AIRR - 1640-73.2011.5.01.0010 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PAULO CESAR SILVA CAMARINHO E OUTRO, Advogado: Júlio Cezar Marques Bicalho da Silva, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Carlos Eduardo de Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1643-75.2011.5.06.0014 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fernanda Figueira Villocq Vianna, Embargado(a): QUEILA GARDÊNIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Embargado(a): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Mônica Henriques Costa Gouveia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1651-32.2012.5.03.0004 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PRODEMGE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Mário Luiz Casaverde Sampaio, Advogado: Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Embargado(a): GRAZIANE GONCALVES DE LIMA, Advogado: Daphne de Emilio Circunde Vieira Andrade, Embargado(a): INICIATIVA EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: por

unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1666-17.2012.5.01.0049 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RW CONNECT SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): GLAUBER DE SOUZA LOPES, Advogado: Ricardo José Costa Lima, Agravado(s): NET RIO LTDA., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1673-26.2014.5.03.0035 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): KASSIA CRISTINA SPALLIA DELVIVO, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1690-70.2012.5.01.0073 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE PESSANHA, Advogada: Elizabeth de Aguiar Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1701-37.2011.5.03.0087 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): DANIEL ALVES FERREIRA, Advogado: Geraldo Majela Santos Uzac, Agravado(s): HJR RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Virgínia Júnia Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1707-15.2012.5.01.0071 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ORGAO GESTOR DE MAO- DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAI, FORNO E NITEROI -OGMO/RJ, Advogado: Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Embargado(a): GETÚLIO MANOEL COBERO ORTIZ, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1712-84.2010.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Embargado(a): MÁRCIO ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1714-68.2012.5.01.0471 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): LUCAS SANTOS MARTINS, Advogado: Daniel Teixeira Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1751-07.2012.5.01.0080 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): NA BRASA BOTAFOGO ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Arileno Marçal da Silva, Advogado: Luiz Filipe Maduro Aguiar, Agravado(s): ÍTALLO SANNE COELHO FERNANDES, Advogado: José Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1762-66.2012.5.01.0070 da 1a. Região, Relator:

Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CARLOS ALEX DE CARVALHO, Advogado: Fernando Soares Duarte, Agravado(s): MULTI - ÓPTICA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogada: Daniela Serra Hudson Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1769-90.2010.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: VILSON PISANO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): VILSON PISANO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento interpostos pelas partes, reclamante e reclamada.; Processo: ED-AIRR - 1772-62.2012.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): CIAYTON LOUIS MAHS, Advogado: Marcelo Pires Marigo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1776-39.2011.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ADEYLDO PINHEIRO DANTAS, Advogado: João Flávio Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1800-53.2006.5.15.0085 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JÚLIO ANTÔNIO DE ANDRADE, Advogada: Ana Lúcia Spinozzi Bicudo, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Raquel Mori Hagihara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1822-97.2010.5.15.0012 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TAMARA FALCÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Erick Morgado de Moura, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1854-30.2011.5.07.0032 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ESMALTEC S.A., Advogada: Williane Gomes Pontes Ibiapina, Agravado(s): JOSÉ ALBERTO SOUSA, Advogado: Luciano Teixeira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1865-69.2012.5.15.0010 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): WBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA., Advogada: Luciana Davanço Augusto, Agravado(s): INÊS MARIA DE FREITAS CORREIA, Advogado: Jair Calsa, Agravado(s): MODA INTELIGENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., , Agravado(s): IGOR FRANCISCO DE OLIVEIRA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1901-24.2012.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALEXANDRA FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Carolina Alcântara da Silva Marques, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1907-97.2012.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo

Júnior, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Ewerton Martins dos Santos, Agravado(s): SILVANA APARECIDA ZAMPIERI DE SOUZA, Advogado: Ricardo José de Assis Gebrim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1918-35.2013.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ANTONIO ALVES, Advogado: Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1952-75.2011.5.02.0445 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DERNIVALDO SEVERINO DA SILVA, Advogado: Wander Henrique Brancalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1953-17.2014.5.23.0107 da 23a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): CLEPER CLAYTON FERREIRA, Advogado: Webber Ribeiro Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1972-70.2013.5.15.0013 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): IVAIR GARCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Valdir Kehl, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1975-36.2011.5.15.0032 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ EDERLEY CHINAGLIA JUNIOR, Advogado: Rafael Mendes de Lima, Agravado(s): VERIANA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Lucas Ramos Tubino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2007-19.2012.5.15.0125 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): TARCISIO BRUNO GUIDI, Advogado: Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "QUANTUM INDENIZATÓRIO. TRANSPORTE DE NUMERÁRIO. PARÂMETROS.", por violação ao art. 5º, V da Constituição da República para reformar a decisão recorrida, determinando a majoração da indenização por danos morais, decorrente do transporte de numerário, fixando-a em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).; Processo: AIRR - 2037-22.2012.5.15.0071 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VICENTE FELICIO DE SOUZA, Advogado: Maurício de Freitas, Agravado(s): INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 2048-52.2012.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Embargado(a): SANDOVAL PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Paulo Eduardo Morais Xavier, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 2056-08.2013.5.05.0221 da 5a. Região, Relator:

Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DALYSON DE LIMA FERREIRA, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2068-20.2011.5.15.0122 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): WABCO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FREIOS LTDA., Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): JOSIMAR GOMES DA SILVA, Advogado: Katia Cristina dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2078-09.2012.5.15.0032 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ BARBOSA CABRAL DA SILVA, Advogado: Thiago Chohfi, Agravado(s): VIG PORT SERVIÇOS DE PORTARIA E RECEPÇÃO LTDA., Advogado: Aleandro Tiago Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SANTOS DUMONT, Advogado: Edson Luiz Spanholeto Conti, Advogado: Aleandro Tiago Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2088-04.2012.5.15.0016 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CENTER CABLE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Ricardo Tadeu Strongoli, Agravado(s): EDSON DE LIMA, Advogado: Alexandre Carvajal Mourão, Agravado(s): MICROFIO INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Edilson Pedroso Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2089-71.2012.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONTAX - MOBITELE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Talita Molina Zanini, Agravante(s): ANGÉLICA EUZÉBIO DA ROCHA TOSTA, Advogado: Adilson Guerche, Agravado(s): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, Advogada: Milena Piráquine, Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela reclamante e pelo reclamado.; Processo: Ag-AIRR - 2090-55.2012.5.12.0016 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARCELO BEPLER E OUTRA, Advogado: André Chedid Daher, Agravado(s): RENATO PESKY, Advogado: Rui Hobus, Agravado(s): ANDERSON JONAS MACHADO, , Agravado(s): OTACÍLIO JOARES TEIXEIRA, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: AIRR - 2094-11.2012.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CVC SERVICOS AGENCIA DE VIAGENS LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MARCELO CÉSAR TOMOYOSI, Advogado: Carlos Donatoni Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2109-23.2012.5.01.0451 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSÓRCIO TECHINT - ANDRADE GUTIERREZ (TE-AG), Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): SIDNEY JORGE DE ALMEIDA, Advogado: Gederson de Almeida Valadares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2110-37.2013.5.15.0013 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): INES TAVARES CARRERA FERNANDES, Advogado: Fabricio de Oliveira Grellet, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento.; Processo: ED-AIRR - 2135-68.2012.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): IVO APARECIDO MARTINS FERREIRA, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento.; Processo: RR - 2193-05.2013.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): KATIA SILVA SARTORELLI, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Recorrido(s): ELISA DA SILVA NICO CARVALHO DE REZENDE, Advogada: Sandra Figueira Soares, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "BEM DE FAMÍLIA. IMÓVEL DE ELEVADO VALOR. IMPENHORABILIDADE.", por ofensa aos artigos 5º, XXII, e 226 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para desconstituir a penhora realizada sobre o imóvel da recorrente.; Processo: ED-AIRR - 2207-26.2013.5.02.0069 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: DIEGO PAULINO SILVA, Advogado: Francisco Carlos Tyrola, Embargado(a): PARKSTAR ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Luiz Carlos de Toledo da Silva, Embargado(a): CBJK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Nelson Bruno Valença, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2215-46.2011.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marina Emília Baruffi Valente, Agravado(s): JOÃO BOSCO NUNES, Advogado: Wilson Roberto Proietti Junior, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2220-78.2011.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO JOLITEX LTDA., Advogada: Elaine Vilar da Silva, Agravado(s): JORGE ADRIANO DE ALMEIDA, Advogado: Mair Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2221-62.2012.5.15.0043 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): EDUARDO DE LIMA E SILVA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2231-87.2012.5.15.0114 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GHEGA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Edson Garcia, Agravado(s): ELAINE FARIA AMORIM, Advogado: Élber Henrique Rizziolli, Agravado(s): ARMANDO ROBERTO FERREIRA, Advogada: Cláudia Regina Gozzi, Agravado(s): ALINE BONFIM SANT"ANA, , Agravado(s): MARCELO HENRIQUE CORREA, , Agravado(s): WALTER MATIAZZO, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada/consignante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do

Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 2302-09.2012.5.01.0202 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GRUPO VERDEMANIA, Advogado: Geraldo Menezes de Almeida, Agravado(s): ELISABETH MIGUEL PAIXÃO, Advogada: Cláudia Calvano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2354-67.2011.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Karine Maria Haydn Credidio, Advogado: Murilo Cruz Garcia, Agravado(s): ALBERTO MARQUES MAGOSSI, Advogada: Jamile Abdel Latif, Agravado(s): TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Simone Borelli Liza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2356-72.2013.5.02.0020 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): PAK SUN KWAN E OUTROS, Advogado: Ubirajara Brasil de Lima, Recorrido(s): JOSOEL NUNES, Advogada: Antônia Conceição Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento interposto por Pak Sun Kwan para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista, por violação aos artigos 5º, XXII e 6º da Constituição da República, para reformar a decisão recorrida e determinar seja desconstituída a penhora que recaiu sobre o imóvel de propriedade do agravante.; Processo: AIRR - 2417-92.2011.5.02.0313 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JORGE FUJIMOTO, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2430-72.2013.5.15.0018 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ CARLOS LOBO FILHO E OUTROS, Advogado: Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Leandro Levantese Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2434-62.2013.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ - OSEL, Advogada: Carla Aparecida Ferreira de Lima, Agravado(s): ESMERALDO DOS SANTOS, Advogado: Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 2446-89.2013.5.03.0008 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): EDINÉIA SILVA DE ARAUJO, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento interpostos pelas reclamadas, CEF e PLANSUL.; Processo: AIRR - 2665-60.2013.5.03.0022 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOANA D'ARC JUSTINO VELOSO, Advogada: Felícia de Araújo Jorge, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogada: Greycielle de Fátima Peres Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2681-79.2014.5.03.0183 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen

Nogueira, Agravado(s): MARCELO SOUZA DA CRUZ, Advogado: Eduardo Barbosa Belisário Campos, Agravado(s): VIC SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2753-81.2012.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ ANTONIO DO AMOR DIVINO OLIVEIRA, Advogado: Marcio Muneyoshi Mori, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Ana Maria Floresta Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2798-03.2012.5.02.0043 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SANDRA GONÇALVES MORAES RODRIGUES, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Diego Marchina Quintiliano Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 2831-09.2012.5.02.0361 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CARLUCIO OLIVEIRA DE JESUS, Advogado: Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Embargado(a): TUPY S.A., Advogado: Cássio Henrique Vaz Lemes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2947-15.2011.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): LUIZ SÉGIO FAUSTINO ROSA JÚNIOR, Advogada: Adriana Batista de Souza, Agravado(s): TRENDS ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2959-31.2011.5.02.0501 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALTA PRESSÃO LAVANDERIA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Flávio Secolin, Agravado(s): JÚLIO LOPES MOTA, Advogado: Dejair de Assis Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 3244-35.2012.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: JOSE PEREIRA MONTEIRO E OUTRA, Advogado: Valdivino Alves, Embargado(a): REINALDO DESTRO, Advogado: José Rodrigues Bonfim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 4303-64.2013.5.12.0027 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNITÁ VEÍCULOS LTDA., Advogado: Israel de Souza Machado, Advogado: André Macarini de Souza, Agravado(s): RODRIGO MATOS CAETANO, Advogada: Susana Formentin Mendes Graziano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 9800-14.2008.5.01.0036 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUCIANA VICENTE, Advogado: Custódio Luiz Carvalho de Leão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 9900-31.2008.5.01.0080 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FELIPE RECH DE OLIVEIRA, Advogada: Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): PROFISSIONAIS ASSOCIADOS DE SAUDE DE TRABALHO OFFSHORE, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): INTERNATIONAL HEALTH CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA, Advogado: Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Agravado(s): ENSCO

DO BRASIL PETRÓLEO E GÁS LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10174-18.2013.5.15.0019 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA., Advogado: Fábio Esteves de Carvalho, Agravado(s): SIDNEY FRANCISCO DE JESUS, Advogado: Airton Cazzeto Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10213-44.2013.5.15.0074 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): APARECIDA BENTO DA SILVA E OUTRO, Advogado: José Roberto Marzo, Agravado(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo.; Processo: AIRR - 10300-28.2008.5.01.0021 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Sonia Maria Costeira Frazão, Agravado(s): ANTÔNIO DE ÁVILA FILHO, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10320-77.2013.5.15.0110 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TRANSPORTADORA GOLD STAR LTDA. E OUTRO, Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): LUIZ CARLOS MORELATO, Advogado: Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 10402-44.2013.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): RENATA PAULA OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Gabriela Nogueira de Camargo Satyro, Embargado(a): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A., Advogada: Meire Chrystian Linhares Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento.; Processo: RR - 10432-03.2013.5.14.0004 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): CONSTRUTORA E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): FRANCISCO BOA VENTURA OVÍDIO DA SILVA, Advogado: Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade: I - Dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. FIXAÇÃO DO QUANTUM. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.", por ofensa ao art. 5º, V, da Constituição da República, para determinar a redução do "quantum" arbitrado a título de dano moral, fixando-o em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).; Processo: AIRR - 10436-51.2013.5.03.0164 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Rodrigo Nunes, Agravado(s): ALDEMAR GOMES CHAVES, Advogado: Pedro Dario Antunes, Agravado(s): DISTRIBOX SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 10804-

74.2013.5.03.0030 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ACOMAR LTDA, Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): VINICIUS ROSA SILVA, Advogado: Luiz Henrique Magalhães Hosken, Agravado(s): DECAL LTDA., , Agravado(s): SUSTENTA PERFIS METÁLICOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 22200-28.2003.5.01.0071 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COLÉGIO VEIGA DE ALMEIDA, Advogado: Rafael Guimarães Vieites Novaes, Agravado(s): TEREZA RAQUEL DE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 22900-45.2008.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BENEDITO CIOFFI JUNIOR, Advogado: Paulo Egídio Seabra Succar, Agravado(s): MARIA NEUZA OLIVEIRA ADRIANO, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): CLANTECH SERVIÇOS GERAIS S/C. LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24200-71.2002.5.01.0059 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COLÉGIO PEDRO II - CP II, Procuradora: Jane Maria de Macedo Midões, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE PAULA, Advogado: José Carlos Oliveira da Silva, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Ana Paula Pinheiro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 27100-31.2008.5.01.0022 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: HERIVELTO ROSA FERNANDES, Advogado: Leonardo Orsini de Castro Amarante, Embargado(a): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Adriana Corrochano Mori, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 27600-28.2007.5.01.0024 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): CARTÓRIO DO 17 OFÍCIO DE NOTAS, Advogado: Sérgio Mandelblatt, Recorrido(s): ANDREIA MIERS TEIXEIRA, Advogado: Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Recorrido(s): ABILIO VIEIRA GOMES, Advogado: Luís Henrique Lofieço, Recorrido(s): ESPÓLIO de SAUL GUERRA E SILVA, Advogado: Jefferson Martins Cordeiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM.", por violação aos arts. 20 e 22 da Lei nº 8.935/94 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do polo passivo da presente reclamação trabalhista o Cartório do 17º Ofício de Notas. Mantido o acórdão do Regional quanto ao mais.; Processo: AIRR - 30000-75.2005.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): SÉRGIO MONTEIROS DIAS, Advogada: Márcia Christina Brancacio, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO NOVA PAULISTA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 34500-13.2008.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MARCOS ROBERTO MARTINS, Advogado: Carlos Eduardo Masseran, Agravado(s): RADAR SEGURANÇA E

VIGILÂNCIA PERSONALIZADA LTDA., Advogado: Raimundo Taraskevicius Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 37800-58.2009.5.01.0078 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RSI INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Enrique de Goeve Neto, Agravado(s): HÉLIO SOUTO DE MELO, Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva, Agravado(s): DBA - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogada: Raquel de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 44400-85.2012.5.13.0004 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: NATAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, Advogado: Daniel Henrique Antunes Santos, Embargado(a): GILBERTO STROPP E OUTRA, Advogado: Maurício Lucena Brito, Embargado(a): LUIZ GONZAGA FILHO, Advogado: José Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 59300-55.2003.5.02.0017 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: DURVAL DE LIMA E OUTROS, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Embargado(a): OSMAIR ANGELOTTI DOS SANTOS, Advogado: Luís Fernando de Macedo, Embargado(a): HOMERO PROPAGANDA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., Advogado: Juraci Nogueira Marão, Embargado(a): SUNSHINE EVENTOS LTDA., Advogado: Mauricio Antonio Monaco, Embargado(a): COURAGE EMPRESARIAL E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., Advogada: Elizabeth Ferreira Pires Oliani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 65600-54.2009.5.15.0116 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS - AVAPE, Advogado: Fábio Garuti Marques, Embargado(a): ALEXANDRE DORETO, Advogado: José Eduardo Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: AIRR - 67900-69.2002.5.01.0036 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Agravado(s): JOSÉ MARCOS DOS SANTOS, Advogada: Patrícia Avalone Vianna, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 68000-41.2008.5.01.0027 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIAO DE LOJAS LEADER S.A, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): JORGE LUIZ DE CARVALHO DOS SANTOS, Advogada: Maria Alice Assumpção da Silva Fernandes Cardiano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 75900-35.2006.5.05.0027 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA DISTRIBUIDORA DA BAHIA LTDA. - EDB, Advogado: Maurício Ribeiro de Castro, Advogado: Humberto Augusto Pinto Neto, Agravado(s): TEREZINHA DE JESUS MOURA BEZERRA E OUTRO, Advogado: Vanessa Gevezier dos Santos Ribeiro, Agravado(s): JOILSON DE LIMA MARQUES, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 80000-64.2009.5.01.0245 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado

José Rêgo Júnior, Agravante(s): SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Silvia Helena Mauricio Martins, Agravante(s): ALBERTO CARLOS DE MELLO JUNQUEIRA, Advogado: Marcelo Neves Monteiro, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelo reclamante e reclamada.; Processo: AIRR - 86200-29.2005.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): PEDRO ROBERTO DE ALMEIDA, Advogado: Márcio de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 93700-03.2000.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ RONI G. SOARES MERCEARIA - ME, Advogado: Plínio Amaro Martins Palmeira, Agravado(s): ANTONIA SUELI DE OLIVEIRA, Advogado: Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz, Agravado(s): PÃO ZÃO PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 95000-81.2005.5.01.0201 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RESITEC INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Advogado: Alexandre Wanderley da Silva Costa, Agravado(s): JOSE CARLOS LINDOZO RAMALHO, Advogado: Jorge Luiz Millet de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 96300-80.2007.5.01.0501 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): REGINA CÉLIA ESTEVES LORDELO ROCHA, Advogado: Jorge Sant' Anna, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 96600-89.2009.5.01.0010 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): INDIE RECORDS LTDA., Advogado: Luciano Barros Rodrigues Gago, Agravado(s): VALTER PINHO AGUIAR, Advogado: Carlos Henrique de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 114000-73.2005.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LUCIANA DA SILVA MACHADO, Advogado: Flávio Marques de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 117800-63.2009.5.19.0007 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: VIVIANE AMARAL GURGEL, Advogado: José Rubem Ângelo, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): NATURA COSMÉTICOS S.A. E OUTROS, Advogado: Genilson José de Amorim de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 130900-41.2009.5.01.0022 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): DANIELE ALVES PINTO, Advogado: Geisa Salgado Garcia Ribeiro, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 136100-92.2009.5.15.0069 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: MARIA HELENA PIRES FORNAZIER, Advogado: Aparecido Rodrigues, Embargado(a): CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 149600-05.2008.5.02.0012 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: SAO PAULO FUTEBOL CLUBE, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Carlos Eduardo Ambiel, Embargado(a): JOSÉ FÁBIO ALVES AZEVEDO, Advogado: Leonardo Laporta Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 153700-96.2006.5.15.0016 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): WILLIAM ROBERTO SILVA MEDEIROS, Advogado: Daniel Fernandes Claro, Agravado(s): SCHAEFFLER BRASIL LTDA., Advogado: Sérgio Augusto Arruda Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 157800-31.2008.5.02.0002 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Márcia Aparecida Meister, Agravado(s): OLIER ANTUNES DA SILVA, Advogada: Maria Gilce Romualdo Regonato, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 160200-39.2009.5.01.0025 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Gilson Marques de França Júnior, Agravado(s): VICTOR DE OLIVEIRA SANTANA, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A., Advogada: Alexandra Molinaro de Assunção, Agravado(s): INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Tatiana Pinheiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 160700-22.2006.5.01.0022 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): NILTON FERNANDES CALDAS, Advogado: João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 188000-32.2007.5.01.0245 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FELIPPE VASCONCELLOS SIMÕES, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 197900-65.2009.5.01.0246 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CHURRASCARIA MFM LTDA., Advogado: Tito Lívio de Figueiredo Neto, Embargado(a): ADILSON GOMES DA FONSECA, Advogado: Júlio Cezar Marques Bicalho da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 210500-66.2005.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): BALTAZAR RAMOS DOS REIS, Advogado: Luís Leopoldo Toledo Ozorio Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo.; Processo: ED-ED-AIRR - 227100-68.2004.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ADEMAR SONODA, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Jorge Ricardo Lopes Lutf, Embargado(a): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Marcelo Costa

Mascaro Nascimento, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 236600-65.2008.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): WILSON JOSÉ PEREIRA, Advogada: Marlene Ricci, Advogado: Lucilene Sena Barros, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 245000-78.2009.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: DORMER TOOLS S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): DARCY RIZETTO, Advogado: William Sidney Suleibe, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 276300-58.2007.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ADEMIR SINÉSIO DE OLIVEIRA, Advogado: Odeney Klefens, Agravado(s): PRODIVE COMÉRCIO DE VEÍCULOS BOTUCATU LTDA., Advogado: Antônio Carlos Nelli Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 291700-32.2003.5.02.0020 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: LETICIA NERY CELINO DE SOUZA PAK, Advogado: Antônio Miguel Esper, Embargado(a): PAK SANG KI, Advogado: Ubirajara Brasil de Lima, Embargado(a): JOSOEL NUNES, Advogada: Antônia Conceição Barbosa, Embargado(a): CELSO BEDIN, Advogada: Marli Amaro, Embargado(a): MADREPERLA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: AIRR - 1000582-91.2013.5.02.0342 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): FRANCISCA JERONIMO DA SILVA, Advogado: Matilde Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1001021-70.2013.5.02.0385 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ROBSON AUGUSTO, Advogado: Marcos Vinicius da Silva Garcia, Embargado(a): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1042700-23.2005.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ROGÉRIO BASTOS REIS, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1069600-09.2006.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AGUINALDO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta e dois minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai

assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Emmanoel Pereira
Ministro Presidente da Quinta Turma

Francisco Campello Filho
Secretário da Quinta Turma